

Porta·Voz



Órgão Oficial do Município – Uberaba, 21 de Maio de 2021 – Ano 26 Nº 1957 - www.portavozuberaba.com.br

SUMÁRIO

Atos Oficiais COHAGRA	02
Atos Oficiais CODAU	09
Atos Oficiais FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM”	18
Atos Oficiais IPSERV	19
Atos Oficiais PROCON.....	21
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	27
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES.....	27
Atos Oficiais CONSELHO GESTOR DA APA DO RIO UBERABA	28
Atos Oficiais JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS – 2ª JARP.....	28
Atos Oficiais JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES- JARI.....	29
Atos Oficiais P.M.U	30

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008,
e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês – Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Secretaria de Governo

ATOS OFICIAIS COHAGRA**C.P.L**

EDITAL 001/2021

Processo Licitatório 001/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: CONVITE - MAIOR DESCONTO PERCENTUAL

A COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A, Sociedade de Economia Mista, inscrita na CNPJ sob o nº 23.204.282/0001-44, com sede na Av. das Acácias, 43 - Vila Olímpica Uberaba - MG, 38066-020, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará licitação do tipo **CONVITE POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, a qual tem como objeto o discriminado no item 1 abaixo, sendo regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos da COHAGRA e Lei Federal nº 13.303/16. No dia, hora e local abaixo estabelecidos, far-se-á o recebimento da documentação relativa às habilitações e das propostas das empresas concorrentes.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa para a prestação de **FORNECIMENTO ESTIMADO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO (GASOLINA COMUM E/OU ETANOL)**, para abastecimento da frota de veículos de propriedade da Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande – COHAGRA.

2 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO:

2.1 - O limite **máximo inicial** que a Companhia se propõe a pagar para a prestação dos serviços é de **R\$ 5,934 (cinco reais e noventa e três centavos)** por litro de Gasolina comum, e **R\$ 4,071 (quatro reais e sete centavos)**, por litro de Etanol, sendo um **valor global aproximado de R\$ 14.786,05 (quatorze mil setecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da COHAGRA, conforme objeto o discriminado no item 1 deste Edital. No dia, hora e local abaixo estabelecidos, far-se-á o recebimento da documentação relativa às habilitações e das propostas das empresas concorrentes.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do **CAPITAL PRÓPRIO** da COHAGRA.

4 - DATA, LOCAL DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - **A entrega dos envelopes**, contendo a documentação e a proposta para participação, deverá ocorrer entre às **15h:00m e às 16h:00m**, do dia **26 de maio de 2021**, na sede da Companhia, situada na Av. das Acácias, nº 43, CEP 38066-020 - Vila Olímpica, Uberaba - MG.

4.2 - **A abertura dos envelopes**, contendo a documentação e as propostas, ocorrerá no dia **26 de maio 2021, às 16h:15m**, no endereço supracitado.

5 - CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL:

5.1 - Caso haja interesse, o edital e seus anexos poderão ser retirados por representante da empresa interessada, que se enquadre nas condições do item 6 deste edital, até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para a entrega e abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e de Proposta, na sede da COHAGRA, no Departamento de Compras e Licitações, na Av. das Acácias, nº 43, CEP 38066-020 - Vila Olímpica, Uberaba - MG, em dias úteis e nos seguintes horários:

•Período da manhã: entre 09h:00m e 11h:00m.

•Período da tarde: entre 13h:00m e 17h:00m.

Ou no portal da empresa através do endereço eletrônico www.cohagra.com.br no link **Licitações**.

5.2 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos envelopes, de modo a possibilitar a elaboração da resposta escrita.

5.3 – Não serão atendidas solicitações verbais ou formuladas após o prazo.

6 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Além das empresas previamente convidadas para participar do referido certame, também poderão participar da licitação as empresas que satisfaçam as condições deste edital:

6.2 - É vedada a participação de empresas em regime de recuperação extrajudicial, recuperação judicial ou com pedido de falência requerido, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação.

6.3 - Estará impedida de participar da licitação a empresa que possuir em seu quadro de diretores/gestores/proprietários (dirigentes, gerentes, sócios, etc.) funcionário da COHAGRA em quaisquer cargos de direção.

6.4 - Está vedada a participação de empresa que, por quaisquer motivos, tenha sido declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, punida por suspensão, com isso, estando proibida de contratar com o poder público.

6.5 - Observações Gerais:

a)A documentação exigida deverá ser apresentada em uma via, podendo ser cópia reprográfica.

b)Os documentos supracitados, que não especificarem o seu prazo de validade, quando necessários, como nos casos de certidões, serão considerados como tendo o prazo máximo de validade de 90 (noventa) dias.

c)Não poderão participar neste certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e suas entidades em atraso, sem justificativa ou com pendências de garantia por mais de 60 (sessenta) dias, que estejam inscritos no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas "(CEIS)".

7 - APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

7.1 - A Comissão de Licitação, no dia e hora indicados, receberá dos interessados os ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO, que deverão ser apresentados fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: QUALIFICAÇÃO DOCUMENTAL

COHAGRA - COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE – COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL)

EDITAL – PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2021

TIPO: CONVITE - MAIOR DESCONTO PERCENTUAL

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ :

(IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO)

7.2 - A documentação a ser apresentada à Comissão de Licitação, no **ENVELOPE 01**, consistirá de:

7.2.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente, no caso de empresas individuais, acompanhada de cédula de identidade;

b) Prova do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de Sociedades Cíveis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.3 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débito (CND), relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

c) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional. Será considerada válida a simples cópia reprográfica de consulta na Internet, a qual poderá ser obtida no site www.caixa.gov.br;

d) Prova de Regularidade com Tributos Federais, através da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretária da Receita Federal, sendo considerada válida a simples cópia reprográfica de consulta na Internet que prove a inexistência de débito, a qual poderá ser obtida no site www.receita.fazenda.gov.br;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa ou Certidão de Não Contribuinte;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da empresa.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, sob o abrigo do art. 27, IV da Lei nº 12.440/2011 Código Tributário Nacional, sendo considerada válida a simples cópia reprográfica de consulta na Internet, a qual poderá ser obtida no site www.tst.jus.br.

7.2.4 - Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão ter validade na data prevista para a abertura dos envelopes.

8 - DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO:

8.1 - A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e lacrado, contendo, na parte externa, o seguinte texto:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO

COHAGRA - COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE – COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL)

EDITAL – PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2021

TIPO: CONVITE - MAIOR DESCONTO PERCENTUAL

ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ :

(IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO)

8.2 - Os envelopes contendo a Proposta serão, obrigatoriamente, entregues na mesma sessão em que ocorrer a abertura da licitação.

8.3 - Instruções a serem cumpridas pelos proponentes quanto à elaboração e apresentação da Proposta:

8.3.1 - Deverão ser digitadas no idioma pátrio, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada e identificada nas demais, por seu representante legal ou por quem tenha poderes para fazê-lo.

8.3.2 - Na proposta deverá constar o nome da firma proponente, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, endereço completo, número de telefone e endereço de e-mail, se houver.

8.3.3 - A proposta deve indicar o nome do estabelecimento bancário utilizado e da agência, ambos com seus respectivos códigos, número da conta corrente e praça de pagamento, que servirá para receber os depósitos relativos aos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas.

8.3.4 - A proposta deverá explicitar claramente o preço por objeto ofertado, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, devendo ser entendido que nesse preço estão inclusos todos os impostos incidentes, despesas, riscos, lucros e quaisquer custos para o completo cumprimento do objeto.

8.3.5 - Discrepâncias entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso.

8.3.6 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade, corrigindo-se o produto.

8.3.7 - Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.

8.3.8 - Se na conferência da proposta, conforme item anterior, for configurado erro como vício material, cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação, sem alteração substancial da proposta, a proponente será desclassificada.

9 - DO EDITAL DE LICITAÇÃO/ DO CRITÉRIO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA:

9.1 - Edital e seus anexos estão disponíveis para download, no site: www.cohagra.com.br.

9.2 - Existindo qualquer alteração no edital, durante a vigência do prazo correspondente, reabrir-se-á a contagem do prazo, usando-se para divulgação os meios utilizados no início do certame, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

9.3 - Na presença das proponentes, e demais pessoas que queiram assistir ao procedimento licitatório, será iniciada a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitação e demais membros que a compõem.

9.4 - Na ocasião, o Presidente da Comissão de Licitação solicitará a apresentação de documento oficial que identifique e credencie os representantes das proponentes a participar do certame (Anexo IV).

9.5 - Cumprida a formalidade de credenciamento, o Presidente da Comissão de Licitação determinará que lhe seja entregue, simultaneamente, em envelopes distintos: **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**.

9.6 - Aberta a sessão para recebimento da **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA** e, declarado encerrado o prazo para entrega dos envelopes, o Presidente da Comissão de Licitação não admitirá quaisquer outros adendos, acréscimos ou esclarecimentos relacionados à documentação em geral, exceto no caso de interesse da COHAGRA, quando então será permitida a requisição de justificativas pertinentes, objetivando dirimir eventuais dúvidas.

9.7 - O Presidente da Comissão de Licitação procederá com a abertura de ambos os envelopes, cujos conteúdos serão rubricados por todos os credenciados das licitantes, encerrando-se a sessão.

9.8 - Uma vez abertos os envelopes, não serão levados em consideração os pedidos de cancelamento, retificações, nem alterações de qualquer natureza.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 - As propostas serão abertas diante das proponentes presentes e rubricadas por todos estes.

10.2 - As propostas serão julgadas pelo critério de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL.

10.3 - Não se admitirá proposta que apresente preços globais e unitários simbólicos, irrisórios ou com valor zerado, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ainda que no ato convocatório de licitação não tenham sido estabelecidos limites mínimos.

10.4 - No julgamento das Propostas de Preço, a Comissão considerará todas as exigências contidas neste edital e as prerrogativas previstas na Lei 13.303/2016, sendo a classificação procedida pela ordem crescente, isto é, do MAIOR para o MENOR desconto percentual apresentado.

10.5 - Nos casos de dúvidas na proposta selecionada por MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, a Comissão buscará preservar a intenção da oferta, desde que o fato não interfira no julgamento em relação às demais propostas, o que determinará a desclassificação da proponente.

10.6 - No caso de empate, a classificação se dará por sorteio, na presença dos representantes interessados.

10.7 - Será vencedora a licitante que, cumpridas as exigências de habilitação, apresentar a Proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar o maior desconto percentual.

10.8 - Não serão admitidas propostas que apresentem em seus preços borrões e rasuras, ou que não permitam seu entendimento.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

10.9.1 - Cujas especificações do objeto não atenda as exigências expressas deste instrumento.

10.9.2 - A proposta que contiver preço ofertado superior ao estabelecido no item 2.1 deste edital.

10.9.3 - A proposta da licitante que contiver oferta de vantagem não prevista, deixar de apresentar informações e documentos especificados, assim como aquele que venha a contrariar os termos do presente edital.

10.9.4 - Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão de Licitação, então, poderá fixar **prazo de até 08** (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas estas das causas que ensejaram a desclassificação.

10.9.5 - A Comissão de Licitação, a seu critério, poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento.

10.9.6 - Após o julgamento da licitação, a autoridade competente, mediante despacho fundamentado e até a assinatura do contrato, poderá em razão de quaisquer fatos ou circunstâncias desabonadoras supervenientes que venham a ser conhecidas, desclassificar as licitantes que, por este motivo, não terão direito de requerer indenização ou ressarcimento.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES:

11.1 - Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do §1º do art. 59 da Lei Federal 13.303/2016.

11.2 - A interposição dos recursos ou impugnações se dará por petição datilografada e/ou digitada, subscrita pelo representante legal da recorrente.

11.3 - Os recursos/impugnações deverão ser protocolados, na sede da COHAGRA - Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande, situada na Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande - Av. das Acácias, 43 - Vila Olímpica Uberaba - MG, 38066-020, ou enviados digitalmente no email: licitacao@cohagra.com.br.

11.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

11.5 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à

Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da lei nº 8.666/93.

11.6 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.7 - Os recursos serão dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, neste caso, encaminhá-lo devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

11.8 - Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa licitante, com procuração, por instrumento público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida.

11.9 - Na contagem dos prazos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na COHAGRA - Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande.

11.10 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12- DO CONTRATO:

12.1 - O contrato entre a COHAGRA e a licitante vencedora será assinado após a homologação e adjudicação do certame pela Presidência desta Companhia.

12.2 - Convocada a licitante vencedora para assinatura do instrumento contratual e não o fazendo dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, implicará em decadência do direito seu direito à aquisição, sujeitando, ainda, a sanções legais previstas na Lei Federal 13.303/16.

12.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, formalmente, solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COHAGRA.

12.4 - No caso de descumprimento do prazo estabelecido, será facultado à COHAGRA convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetuado pela COHAGRA, sem atualização financeira, até o décimo (10º) dia útil posterior à entrega, pela Contratada, da fatura (Nota Fiscal Eletrônica).

13.2 - Se for o caso, o prazo para pagamento será prorrogado pelo exato período de atraso na entrega da fatura (Nota Fiscal Eletrônica).

13.3 - A fatura (Nota Fiscal Eletrônica), que deverá ser entregue à Contratante juntamente dos cupons fiscais dos abastecimentos realizados, também deverá ser emitida com referência ao número do processo licitatório correspondente, circunstância em que, verificadas outras formalidades de praxe, receberá o "de acordo" do setor financeiro da COHAGRA.

13.4 - O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

13.5 - Os pagamentos serão efetuados através de BOLETO, no Setor de Contabilidade da COHAGRA.

14 - REAJUSTAMENTO:

14.1 - O reajuste do preço unitário contratado será realizado mensalmente a partir da aplicação do desconto ofertado na proposta vencedora sobre os preços unitários dos combustíveis pesquisados pelo PROCON UBERABA **no mês do fornecimento**.

14.2 - Os preços unitários dos combustíveis pesquisados pelo PROCON UBERABA poderão ser consultados no seguinte endereço eletrônico:

• <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,123>

14.3 - Na hipótese de indisponibilidade temporária ou definitiva da pesquisa realizada pelo PROCON UBERABA, será adotado o estudo de referência que, oficialmente, o substituir no âmbito do Município ou, na falta deste último, será considerada a média publicada na síntese dos preços praticados no Município de Uberaba constante do Sistema de Levantamento de Preço – SLP, divulgado mensalmente pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

14.4 - No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do contrato, isentando, assim, a COHAGRA de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

14.5 - Demais dúvidas serão esclarecidas de conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos da COHAGRA e Lei Federal nº 13.303/16.

15- RESPONSABILIDADES DA LICITANTE:

15.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Presidente da COHAGRA, o controle de consumo de combustível, através de relatório fornecido pelo contratado.

15.2 - Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos em contrato.

16 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

16.1 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis, como também assumir integral responsabilidade legal, administrativa e técnica, quanto à sua participação nesta Licitação.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a COHAGRA, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e das demais diretrizes que são correlatas.

17.2 - Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

17.3 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

17.4 - Seja a qual título for, os direitos e obrigações decorrentes do instrumento contratual a ser celebrado com a licitante vencedora do certame não poderão ser transferidos a terceiros.

17.5 - Fica assegurado à licitante o direito de cancelar esse processo licitatório antes da assinatura do contrato, desde que justificado.

17.6 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7 - Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

17.8 - Este edital passará a fazer parte integrante do instrumento contratual que será celebrado com a licitante vencedora, como se nele estivesse transcrito.

17.9 - São partes integrantes deste edital:

- a) Anexo I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO
- b) Anexo II - DECLARAÇÃO ESPECIAL
- c) Anexo III - MODELO IMPRESSO PROPOSTA.
- d) Anexo IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO

17.10 - Fica eleito o foro da cidade de Uberaba/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente edital.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas, até 72 horas antes da abertura do certame, pelo telefone (34) 3326-3100 ou pelo e-mail: licitacao@cohagra.com.br.

Uberaba, 10 de maio de 2021.

AIRTON RUSSO MANO MARTINS JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação da COHAGRA

DAVIDSON JOSÉ CHAGAS
Presidente - COHAGRA

A N E X O I

(DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO)

D E C L A R A Ç Ã O

[Nome da Empresa participante] _____, CNPJ nº _____, sediada _____ [endereço completo], declara, sob as penas da lei, que **até a presente data** inexistem fatos impeditivos para sua participação e habilitação no presente processo licitatório, referente ao edital de Convite n.º 001/2021, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Uberaba, XX de XX de 2021

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome: _____ Documento de Identidade nº _____; Órgão expedidor: _____
CPF/MF nº _____

* **UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

A N E X O II DECLARAÇÃO ESPECIAL PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor (a), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

a) Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do Edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;

b) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

c) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração direta e indireta, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Capacidade Jurídica;

d) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Cohagra;

e) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente,

Data/ nome e assinatura do responsável legal da empresa

A N E X O III
Modelo impresso proposta

Processo Licitatório 001/2021
CONVITE - MAIOR DESCONTO PERCENTUAL

A empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, portadora do CNPJ nº _____, pelo presente, apresenta a seguinte **PROPOSTA DE DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O PREÇO MÉDIO DA GASOLINA/ETANOL**, para abastecimento dos veículos de propriedade da Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande – COHAGRA, pelo período de 12 (doze) meses, nos moldes do edital nº 0001/2021.

Desconto sobre o preço médio da Gasolina/Etanol de: _____
Validade da proposta por 60(sessenta) dias.

Declara, outrossim, que por ter conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do edital, relativas a licitação supra, como também às disposições do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos da COHAGRA e à Lei 13.303/16 e suas alterações.

DATA _____ / _____ / _____

Assinatura (do representante legal da empresa) _____

Nome: _____

Documento de Identidade n.º _____; Órgão expedidor: _____

CPF/MF n.º _____

Razão Social: Telefone: Fax:

Endereço: Bairro: Cidade: Estado: CEP:

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº001/2021

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo Sr(a) _____, brasileiro(a), portador do RG n.º _____.

OUTORGADO: _____, brasileiro(a), _____ (cargo), CPF/MF sob o n.º _____, RG _____.

PODERES: Representar a Outorgante no Processo de Licitação acima referido da Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande - COHAGRA, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, propostas, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, promover impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

_____ (Cidade), ____ de _____ de 2021.

Representante da Outorgante

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
Nº 001/2021

Processo Licitatório 001/2021 - CONVITE - MAIOR DESCONTO PERCENTUAL

A **COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A**, Sociedade de Economia Mista, inscrita na CNPJ sob o nº 23.204.282/0001-44, com sede na Av. das Acácias, 43 - Vila Olímpica Uberaba - MG, 38066-020, neste ato representado pelo Presidente, **Davidson Jose Chagas**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade sob nº M-2-127.261 e do CPF Nº 297.749.341-72, ora denominada **CONTRATANTE e** _____, inscrito no CNPJ sob nº. ____/____/____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade de Uberaba (MG), representado por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº ____ e RG _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Uberaba (MG), ora denominado **CONTRATADO**.
Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - FORNECIMENTO ESTIMADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM e/ou ETANOL) a ser realizado pelo **CONTRATADO**, para abastecimento da frota de veículos de propriedade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - O presente contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a iniciar em ____/____/____ e com término previsto para ____/____/____, podendo este ser prorrogado, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do litro da Gasolina Comum e do Etanol será mensalmente ajustado a partir da aplicação do desconto ofertado na proposta vencedora sobre os preços unitários dos combustíveis pesquisados pelo PROCON UBERABA no mês do fornecimento.

3.2 - Os preços unitários dos combustíveis pesquisados pelo PROCON UBERABA poderão ser consultados no seguinte endereço eletrônico:

• http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo_123

3.3 - Na hipótese de indisponibilidade temporária ou definitiva da pesquisa realizada pelo PROCON UBERABA, será adotado o estudo de referência que, oficialmente, substituir a pesquisa até então realizada pelo PROCON UBERABA no âmbito do Município ou, na falta deste último, será considerada a média

publicada na síntese dos preços praticados no Município de Uberaba constante do Sistema de Levantamento de Preço – SLP, divulgado mensalmente pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

3.4 - No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do contrato, isentando, assim, a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

3.5 - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, sem atualização financeira, até o décimo (10º) dia útil posterior à entrega, pelo **CONTRATADO**, da fatura (Nota Fiscal Eletrônica).

3.6 - Se for o caso, o prazo para pagamento será prorrogado pelo exato período de atraso na entrega da fatura (Nota Fiscal Eletrônica).

3.7 - A fatura (Nota Fiscal Eletrônica), que deverá ser entregue à **CONTRATANTE** juntamente dos cupons fiscais dos abastecimentos realizados, também deverá ser emitida com referência ao número do processo licitatório correspondente, circunstância em que, verificadas outras formalidades de praxe, receberá o “**de acordo**” do setor financeiro da **CONTRATANTE**.

3.8 - Os pagamentos serão efetuados através de BOLETO, no Setor de Contabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes do fornecimento de combustível objeto deste contrato correrão por conta de capital próprio desta Companhia Habitacional.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Presidente da COHAGRA, o controle mensal de consumo de combustíveis, através de relatório fornecido pelo **CONTRATADO**.

5.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e/ou Etanol), de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do já consumido.

5.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindi-lo, garantida a apresentação de prévia defesa, poderá aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

6.1.1 - **advertência**;

6.1.2 - **multa**, na seguinte forma:

6.1.2.1 - verificando-se o não cumprimento de exigências previamente verificadas na conferência, através de relatório semanal de abastecimento, ou de quaisquer outras disposições deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, através de comunicações escritas e sem prejuízo da rescisão, aplicar ao **CONTRATADO** a multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o atendimento da exigência formulada;

6.1.2.2 - As multas não têm natureza compensatória e não excluem as perdas e danos resultantes;

6.1.3 - **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a COHAGRA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

6.1.5 - A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes do descumprimento das obrigações contratuais, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2 - As sanções previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 6.1.2, facultada a defesa prévia do **CONTRATADO**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 - Se o atraso no cumprimento do prazo acima estipulado ultrapassar 30 (trinta) dias, a **CONTRATANTE** poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do subitem 7.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, unilateralmente, sem que caiba qualquer direito à indenização ou retenção, se o **CONTRATADO**:

7.1.1 - Infringir qualquer cláusula deste contrato;

7.1.2 - Recusar-se a fornecer o combustível (Gasolina Comum e/ou Etanol), desde que suas razões não tenham sido prévia e devidamente aceitas pela fiscalização;

7.1.3 - deixar de cumprir as exigências expressas no presente contrato;

7.2 - Rescindido o contrato por culpa do **CONTRATADO**, ou qualquer dos motivos do item 7.1 desta cláusula, o **CONTRATADO** indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos decorrentes.

7.3 - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, ou de acordo com o interesse das partes, desde que haja notificação expressa ao **CONTRATADO**, com prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da **CONTRATANTE**.

8.2 - O desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser provocado por uma das partes e comprovado através de planilha de custos e apresentação de Notas Fiscais, anteriores e posteriores ao alegado desequilíbrio, que demonstrem o aumento dos insumos/encargos/custos incidentes no preço do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao **Processo de Licitação nº 001/2021**, à respectiva proposta do **CONTRATADO**, observado, no que couber, os ditames do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos da COHAGRA, da Lei Federal nº 13.303/16 e Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, conforme legislação vigente.

9.3 - As alterações que, posteriormente, se façam necessárias no presente instrumento, serão realizadas mediante “**Termos Aditivos**”, que integrarão este contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DÚVIDAS

10.1 - Este contrato é celebrado de conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos da COHAGRA, a Lei Federal nº 13.303/16 e a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da comarca de Uberaba (MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

DAVIDSON JOSÉ CHAGAS
Presidente - COHAGRA
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____
TESTEMUNHA: _____ CPF: _____

ATOS OFICIAIS CODAU

PORTARIAS

PORTARIA Nº 87/2021

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, no uso de suas atribuições legais, mormente a Lei Complementar nº 392/2008, e considerando o PA 40/35/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. ARQUIVAR o processo sem aplicação de penalidade à sindicada F. B. S., matrícula 1059-6, consoante decisão de fl.82.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário os efeitos desta portaria entram vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 20 de maio de 2021

José Waldir de Sousa Filho
Presidente da Codau

PORTARIA Nº 089/2021

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, bem assim na Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2008 e com base no PA 40/222/2020, na Lei 11.644, de 22 de agosto de 2013

RESOLVE:

Art.1º- Conceder gratificação de Incentivo à Qualificação ao servidor **SILVANA MARIA DE CARVALHO CANDIDO**, matrícula nº 1859-7, tendo como referência o valor do vencimento básico do cargo efetivo, sem outros acréscimos.

Art.2º- O pagamento da gratificação terá início, na data de sua concessão, ou seja, 07/05/2021.

Art. 3º- Revogados as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 20 de Maio de 2021.

DR. JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO
Presidente /CODAU
Decreto nº 009/2021

C.P.L

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/2021 de 19/05/2021, tendo como objeto o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de membranas destinadas aos difusores de bolhas finas destinadas ao suprimento de estoque para as manutenções no processo de aeração nas lagoas da Unidade ETE Francisco Velludo desta Codau, pelo período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Gerência de Esgotos Sanitários – Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada à proponente: B&F DIAS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA para o ITEM 01 ao valor unitário de R\$47,30 (quarenta e sete reais e trinta centavos) e valor total de R\$80.410,00 (oitenta mil e quatrocentos e dez reais), tendo em vista que o preço ofertado encontrava-se abaixo dos encontrados pela Seção de Compras verificado através do Mapa de Cotação nº 308/2021, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2021.

Lavra-se a ATA de registro de preços

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 20 de maio de 2021.

José Waldir de Sousa Filho
PRESIDENTE DA CODAU

**AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021**

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto, cujo objetivo é a contratação de empresa prestadora de serviços securitários de responsabilidade civil facultativo (terceiros), com APP – acidente de passageiros e assistência 24 horas, para os veículos e retroescavadeiras de propriedade desta Codau, conforme condições contidas no termo de referência anexo II deste edital, pelo período de 12 meses, em atendimento à solicitação do Departamento de Gestão da Frota - Diretoria de Gestão Administrativa.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 24/05/2021 até às 08:59 horas do dia 07/06/2021

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 07/06/2021

Local para aquisição do edital, Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: “www.codau.com.br” ou “www.licitanet.com.br”

Uberaba/MG, em 20 de maio de 2021.

Levi Braz de Araújo Júnior
PREGOEIRO
Portaria nº 09/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021**

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por lote, sobre regime de empreitada por preços unitários, modo de disputa aberto, cujo objetivo é a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos executivos de fabricação e fundação de reservatórios e contratação de empresa de engenharia para desenvolvimento de levantamento em campo, elaboração de projetos executivos de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme condições contidas no Termo de Referência anexo II do Edital, em atendimento do Departamento de Desenvolvimento e Projetos – Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 24/05/2021 até às 08:59 horas do dia 06/06/2021

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 08/06/2021

Local para aquisição do edital, Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: “www.codau.com.br” ou “www.licitanet.com.br”

Uberaba/MG, em 27 de abril de 2021.

Levi Braz de Araújo Júnior
PREGOEIRO
Portaria nº 09/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021**

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto, cujo objetivo é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 01 (um) caminhão basculante toco de 6m³, ano de fabricação 2018 acima e 05 (cinco) caminhões basculantes, ano de fabricação 2014 acima, para atender as equipes da Gerência de Drenagem e Águas Pluviais, Gerência de Esgoto e Departamento de Recuperação de Pavimentos e Vias, pelo período de 12 meses, em atendimento à solicitação da diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 24/05/2021 até às 08:59 horas do dia 07/0/2021

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 07/0/2021

Local para aquisição do edital, Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: “www.codau.com.br” ou “www.licitanet.com.br”

Uberaba/MG, em 20 de maio de 2021.

Mateus Oliveira Júnior
PREGOEIRO
 Portaria nº 09/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	SÃO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.			
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de tubos e conexões de PVC e PBA, nas condições estabelecidas no Edital.			
COD. CODAU	ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1336	TUBO SOLDÁVEL; CONFECCIONADO EM PVC; COR: MARROM; DIÂMETRO: 25MM; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 5648. MARCA - PLASTUBOS	960M	R\$ 3,55	R\$ 3.408,00
9015	TUBO; PBA; CLASSE: 12; JUNTA ELÁSTICA; CONFECCIONADO EM PVC; COM ANEL; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 60MM; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA - MULTILIT	4.002M	R\$ 18,00	R\$ 72.036,00
9017	TUBO; PBA; CLASSE: 15; JUNTA ELÁSTICA; CONFECCIONADO EM PVC; COM ANEL; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 85MM; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA - MULTILIT	162M	R\$ 42,50	R\$ 6.885,00
9025	TUBO PARA ESGOTO; SÉRIE NORMAL; CONFECCIONADO EM PVC; DIÂMETRO NOMINAL: 100MM; ESPESSURA DE PAREDE (MÍNIMA): 1,8MM; COR: BRANCA; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 5688. MARCA - PLASTUBOS	654M	R\$ 12,60	R\$ 8.240,40
9026	TUBO PARA ESGOTO; SÉRIE NORMAL; CONFECCIONADO EM PVC; DIÂMETRO NOMINAL: 150MM; ESPESSURA DE PAREDE (MÍNIMA): 2,5MM; COR: BRANCA; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 5688. MARCA - PLASTUBOS	24M	R\$ 37,50	R\$ 900,00
9040	TUBO; PBA; CLASSE: 15; JUNTA ELÁSTICA; CONFECCIONADO EM PVC; COM ANEL; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 60MM; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA - MULTILIT	780M	R\$ 20,00	R\$ 15.600,00
18127	TUBO PARA ESGOTO; SÉRIE NORMAL; CONFECCIONADO EM PVC; DIÂMETRO NOMINAL: 75MM; ESPESSURA DE PAREDE (MÍNIMA): 1,7MM; COR: BRANCA; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 5688. MARCA - PLASTUBOS	120M	R\$ 14,50	R\$ 1.740,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 13 de maio de 2021 e término dia 12 de maio de 2022.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 108.809,40 (cento e oito mil oitocentos e nove reais e quarenta centavos).			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903024.0.100.50.15085			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 34/2021			

Uberaba, 19 de Maio de 2021.

Rodrigo Luiz de Araújo
 Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	J E MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI.			
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de registro com adaptador DN ¾ x 20mm, nas condições estabelecidas no Edital.			
COD. CODAU	ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10370	REGISTRO COM ADAPTADOR; DN 3/4 X 20MM; CONFECCIONADO EM PVC; COR:AZUL; ACIONAMENTO: BORBOLETA; PRESSÃO DE TRABALHO: 0,75 MPA; EXTREMIDADES: ROSCA NBR NM ISO 7-1 / ADAPTADOR DN 20MM; COMPOSIÇÃO: GARRAS EM POLIURETANO, ESFERA E HASTE EM POLIACETAL (POM), BATENTES LATERAIS DA ESFERA EM POLIURETANO, ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRÍLICA; CONFORMIDADE: ABNT NBR 11306; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA - POLIERG	300 PÇ	R\$ 7,45	R\$ 2.235,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 13 de maio de 2021 e término dia 12 de maio de 2022.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 2.235,00 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903024.0.100.50.15085
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 34/2021

Uberaba, 19 de Maio de 2021.

Rodrigo Luiz de Araújo
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	CONEXPAR COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DO PARANÁ EIRELI
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de colar de tomada, nas condições estabelecidas no Edital.

COD. CODAU	ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2927	COLAR DE TOMADA ARTICULADO DE SERVIÇO INTEGRADO; TIPO "TE"; FABRICADO EM POLÍMEROS; APLICAÇÃO: ÁGUA; NAS SEGUINTE DIMENSÕES: DN 75 / DE 85 X 20MM; CLASSE DE PRESSÃO MÍNIMA: 1,6MPA; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: DOTADO DE REGISTRO SUPERIOR COM TAMPA ROSQUEÁVEL E ANEL DE VEDAÇÃO, SAÍDA TIPO ADAPTADOR PARA TUBO PEAD 20MM COM ANEL DE VEDAÇÃO E 02 (DOIS) ACESSÓRIOS PLÁSTICOS PARA O TRAVAMENTO, INSERTE DE TRAVAMENTO TIPO LIXA PARA FIXAÇÃO DO COLAR DE TOMADA NO TUBO, COM 02 (DOIS) PARAFUSOS COM PORCAS EM AÇO INOX; PADRÃO NORMATIVO: NTS 175; CONFORMIDADE NBR 15803. MARCA - HIFERSANE	250PC	R\$ 29,90	R\$ 7.475,00
8952	COLAR DE TOMADA ARTICULADO DE SERVIÇO INTEGRADO; TIPO "TE"; FABRICADO EM POLÍMEROS; APLICAÇÃO: ÁGUA; NAS SEGUINTE DIMENSÕES: DN 100 / DE 110 X 20MM; CLASSE DE PRESSÃO MÍNIMA: 1,6MPA; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: DOTADO DE REGISTRO SUPERIOR COM TAMPA ROSQUEÁVEL E ANEL DE VEDAÇÃO, SAÍDA TIPO ADAPTADOR PARA TUBO PEAD 20MM COM ANEL DE VEDAÇÃO E 02 (DOIS) ACESSÓRIOS PLÁSTICOS PARA O TRAVAMENTO, INSERTE DE TRAVAMENTO TIPO LIXA PARA FIXAÇÃO DO COLAR DE TOMADA NO TUBO, COM 02 (DOIS) PARAFUSOS COM PORCAS EM AÇO INOX; PADRÃO NORMATIVO: NTS 175; CONFORMIDADE NBR 15803. MARCA - HIFERSANE	70PC	R\$ 39,95	R\$ 2.796,50

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 13 de maio de 2021 e término dia 12 de maio de 2022.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 10.271,50 (dez mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903024.0.100.50.15085
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 34/2021

Uberaba, 19 de Maio de 2021.

Rodrigo Luiz de Araújo
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de tubos roscável e PBA, nas condições estabelecidas no Edital.

COD. CODAU	ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1002	TUBO ROSCÁVEL; CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO; COR: BRANCA; DIÂMETRO: 3/4"; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 5648. MARCA - FENIX	1.830 M	R\$ 8,00	R\$ 14.640,00
9019	TUBO; PBA; CLASSE: 12; JUNTA ELÁSTICA; CONFECCIONADO EM PVC; COM ANEL; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 160MM; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA - VTR	42M	R\$ 198,45	R\$ 8.334,90
9042	TUBO; PBA; CLASSE: 12; JUNTA ELÁSTICA; CONFECCIONADO EM PVC; COM ANEL; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 110MM; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA - CORR	162M	R\$ 54,30	R\$ 8.796,60

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 13 de maio de 2021 e término dia 12 de maio de 2022.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 31.771,50 (trinta e um mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903024.0.100.50.15085
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 34/2021

Uberaba, 19 de Maio de 2021.

Rodrigo Luiz de Araújo
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	SANEFOUR ALMEIDA HIDRÁULICA LTDA.			
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de adaptador, união e colar de tomada, nas condições estabelecidas no Edital.			
COD. CODAU	ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1132	ADAPTADOR; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; CLASSE DE PRESSÃO: PN16; DIÂMETRO EXTERNO:20MM; ROSCA DE SAÍDA: 3/4"; CONFORMIDADE: NBR 15803 / NTS 179. MARCA - KALTEX	5.300 PC	R\$ 1,54	R\$ 8.162,00
1134	UNIÃO; PARA TUBO DE POLIETILENO; CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO; CLASSE DE PRESSÃO: PN16; DIÂMETRO EXTERNO: 20MM; CONFORMIDADE: NBR 15803 / NTS 179. MARCA - KALTEX	6.300 PC	R\$ 2,25	R\$ 14.175,00
2928	COLAR DE TOMADA ARTICULADO DE SERVIÇO INTEGRADO; TIPO "TE"; FABRICADO EM POLÍMEROS; APLICAÇÃO: ÁGUA; NAS SEGUINTE DIMENSÕES: DN 50 / DE 60 X 20MM; CLASSE DE PRESSÃO MÍNIMA: 1,6MPA; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: DOTADO DE REGISTRO SUPERIOR COM TAMPA ROSQUEÁVEL E ANEL DE VEDAÇÃO, SAÍDA TIPO ADAPTADOR PARA TUBO PEAD 20MM COM ANEL DE VEDAÇÃO E 02 (DOIS) ACESSÓRIOS PLÁSTICOS PARA O TRAVAMENTO, INSERTE DE TRAVAMENTO TIPO LIXA PARA FIXAÇÃO DO COLAR DE TOMADA NO TUBO, COM 02 (DOIS) PARAFUSOS COM PORCAS EM AÇO INOX; PADRÃO NORMATIVO: NTS 175; CONFORMIDADE NBR 15803. MARCA - KALTEX	1.500 PC	R\$ 23,00	R\$ 34.500,00

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 13 de maio de 2021 e término dia 12 de maio de 2022.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 56.837,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903024.0.100.50.15085
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 34/2021

Uberaba, 19 de Maio de 2021.

Rodrigo Luiz de Araújo
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI.			
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de luva de correr, adaptador e curva 90º, nas condições estabelecidas no Edital.			
COD. CODAU	ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1089	LUVA DE CORRER; PBA; CONFECCIONADA EM PVC; COM ANEL; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 160MM; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA – C&M	15PC	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00

1319	LUVA SIMPLES; SOLDÁVEL CONFECCIONADO EM PVC; DIÂMETRO: 25MM; COR: MARROM; CONFORMIDADE: NBR 5648. MARCA - PLASTILIT	110PC	R\$ 0,48	R\$ 52,80
12306	LUVA DE CORRER UNIVERSAL; CONFECCIONADA EM PVC; JUNTA ELÁSTICA; COR: OCRE; DESTINAÇÃO: COLETOR DE ESGOTO; ANÉIS INCLUSO; DIÂMETRO NOMINAL: 150MM; CONFORMIDADE: ABNT NBR 10569. MARCA - C&M	80PC	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
12307	LUVA DE CORRER UNIVERSAL; CONFECCIONADA EM PVC; JUNTA ELÁSTICA; COR: OCRE; DESTINAÇÃO: COLETOR DE ESGOTO; ANÉIS INCLUSO; DIÂMETRO NOMINAL: 200MM; CONFORMIDADE: ABNT NBR 10569. MARCA - C&M	60PC	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
12315	ADAPTADOR PARA PONTA CERÂMICA X COLETOR DE ESGOTO; CONFECCIONADO EM PVC; COR: OCRE; BOLSA COM SISTEMA DE ADERÊNCIA; DIÂMETRO NOMINAL: 300MM; CONFORMIDADE: ABNT NBR 10569. MARCA - MARCA - C&M	6PC	R\$ 265,00	R\$ 1.590,00
54539	CURVA 90°; LONGA; CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO; PONTA E BOLSA; JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI); DIÂMETRO NOMINAL: 100MM; COR: OCRE; CONFORMIDADE: NBR 10569- 1988 - ACESSÓRIOS: ANEL INCLUSO MARCA - C&M MARCA - C&M	40PC	R\$ 11,00	R\$ 440,00

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 13 de maio de 2021 e término dia 12 de maio de 2022.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 8.417,80 (oito mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903024.0.100.50.15085
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 34/2021

Uberaba, 19 de Maio de 2021.

Rodrigo Luiz de Araújo
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
CONTRATADA:	JAYME JACINTHO LTDA.
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de curva 22°, 45° 90°, TE, adaptador e luva de correr, nas condições estabelecidas no Edital.

COD. CODAU	ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1078	CURVA 22° 30' PBA; JUNTA ELÁSTICA; INJETADA; COM ANEL; CONFECCIONADO EM PVC; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 60MM; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA - COTUCA	12PC	R\$ 10,60	R\$ 127,20
1079	CURVA 45° PBA; JUNTA ELÁSTICA; INJETADA; COM ANEL; CONFECCIONADO EM PVC; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 60MM; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA - COTUCA	20PC	R\$ 10,60	R\$ 212,00
1081	CURVA 90° PBA; JUNTA ELÁSTICA; INJETADA; COM ANEL; CONFECCIONADO EM PVC; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 85MM; CONFORMIDADE: NBR 5647 E PBQP-H. MARCA - COTUCA	10PC	R\$ 22,90	R\$ 229,00
1082	CURVA 90° PBA; JUNTA ELÁSTICA; INJETADA; COM ANEL; CONFECCIONADO EM PVC; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 110MM; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA - COTUCA	6PC	R\$ 64,90	R\$ 389,40
1099	TÊ; PBA; BBP; JUNTA ELÁSTICA; INJETADO; CONFECCIONADO EM PVC; DIÂMETRO EXTERNO: 60MM; COM ANÉIS; COR: MARROM; CONFORMIDADE: NBR 5647	5PC	R\$ 31,43	R\$ 157,15
1194	CURVA 45° PBA; JUNTA ELÁSTICA; INJETADA; COM ANEL; CONFECCIONADO EM PVC; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 110MM; CONFORMIDADE: NBR 5647 E PBQP-H. MARCA - COTUCA	6PC	R\$ 59,90	R\$ 359,40
11047	ADAPTADOR; UTILIZAÇÃO: COLETOR DE ESGOTO; CONFECCIONADO EM PVC; PONTA OCRE X BOLSA CERÂMICA; DIÂMETRO NOMINAL: 150MM; CONFORMIDADE: NBR 10569 - 10570. MARCA - COTUCA	12PC	R\$ 17,50	R\$ 210,00
12312	ADAPTADOR PARA PONTA CERÂMICA X COLETOR DE ESGOTO; CONFECCIONADO EM PVC; COR: OCRE; BOLSA COM SISTEMA DE ADERÊNCIA; DIÂMETRO NOMINAL: 150MM; CONFORMIDADE: ABNT NBR 10569. MARCA - COTUCA	60PC	R\$ 18,90	R\$ 1.134,00
12313	ADAPTADOR PARA PONTA CERÂMICA X COLETOR DE ESGOTO; CONFECCIONADO EM PVC; COR: OCRE; BOLSA COM SISTEMA DE ADERÊNCIA; DIÂMETRO NOMINAL: 200MM; CONFORMIDADE: ABNT NBR 10569. MARCA - COTUCA	12PC	R\$ 33,90	R\$ 406,80
12314	ADAPTADOR PARA PONTA CERÂMICA X COLETOR DE ESGOTO; CONFECCIONADO EM PVC; COR: OCRE; BOLSA COM SISTEMA DE ADERÊNCIA; DIÂMETRO NOMINAL: 250MM; CONFORMIDADE: ABNT NBR 10569. MARCA - COTUCA	6PC	R\$ 59,90	R\$ 359,40
13825	LUVA DE CORRER UNIVERSAL; CONFECCIONADA EM PVC; JUNTA ELÁSTICA; COR: OCRE; DESTINAÇÃO: COLETOR DE ESGOTO; ANÉIS INCLUSO; DIÂMETRO NOMINAL: 100MM; CONFORMIDADE: ABNT NBR 10569. MARCA - COTUCA	300PC	R\$ 7,70	R\$ 2.310,00

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 13 de maio de 2021 e término dia 12 de maio de 2022.
VALOR TOTAL	R\$ 5.894,35 (cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).

GLOBAL:	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903024.0.100.50.15085
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 34/2021

Uberaba, 19 de Maio de 2021.

Rodrigo Luiz de Araújo
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÕES PROJETOS ASSESORIA LTDA.
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de conexões, nas condições estabelecidas no Edital.

COD. CODAU	ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1062	CAP; PBA; CONFECCIONADA EM PVC; INJETADO; COM ANEL; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 60MM; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA - TIGRE	60PC	R\$ 6,90	R\$ 414,00
1085	LUVA DE CORRER; PBA; CONFECCIONADA EM PVC; INJETADO; COM ANEL; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 60MM; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA - TIGRE	750PC	R\$ 10,00	R\$ 7.500,00
1086	LUVA DE CORRER; PBA; CONFECCIONADA EM PVC; INJETADO; COM ANEL; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 85MM; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA - TIGRE	200PC	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
1087	LUVA DE CORRER; PBA; CONFECCIONADA EM PVC; INJETADO; COM ANEL; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 110MM; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA - TIGRE	60PC	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
1091	REDUÇÃO; PBA; CONFECCIONADA EM PVC; INJETADO; COM ANEL; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 85 X 60MM; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA - TIGRE	10PC	R\$ 19,00	R\$ 190,00
1100	TÊ; PBA; BBB; JUNTA ELÁSTICA; INJETADO; CONFECCIONADO EM PVC; DIÂMETRO EXTERNO: 60MM; COM ANÉIS; COR: MARROM; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA - TIGRE	70PC	R\$ 23,00	R\$ 1.610,00
1108	TÊ; PBA; BBB; JUNTA ELÁSTICA; INJETADO; CONFECCIONADO EM PVC; DIÂMETRO EXTERNO: 110MM; COM ANÉIS; COR: MARROM; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA - TIGRE	4PC	R\$ 120,00	R\$ 480,00
1216	CAP; PBA; CONFECCIONADA EM PVC; INJETADO; COM ANEL; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 110MM; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA - TIGRE	6PC	R\$ 30,00	R\$ 180,00
1629	SELIM COMPACTO; UTILIZAÇÃO: COLETOR DE ESGOTO; CONFECCIONADO EM PVC; JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA; DIÂMETRO NOMINAL: 150 X 100MM; COR: OCRE; CONFORMIDADE: NBR 10569 – 10570. MARCA - TIGRE	400PC	R\$ 25,50	R\$ 10.200,00
1854	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE ESGOTO; DN 100MM; COR: BRANCA; CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC); BOLSA DE DUPLA AÇÃO; COMPOSTA: CORPO DA VÁLVULA, PORTINHOLA COM ANEL DE VEDAÇÃO; PORTA TAMPA COM ANEL DE VEDAÇÃO, TAMPA SUPERIOR ROSCÁVEL; CONFORMIDADE: NBR 5688 E PBQP-H. MARCA - TIGRE	12PC	R\$ 75,00	R\$ 900,00
3391	CURVA 90º; CURTA; CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO; PONTA E BOLSA; JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI); DIÂMETRO NOMINAL: 100MM; COR: OCRE; CONFORMIDADE: NBR 10569 - 1988 - - ACESSÓRIO: ANEL INCLUSO. MARCA - TIGRE	10PC	R\$ 11,00	R\$ 110,00
11171	CURVA 90º; LONGA; CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO; PONTA E BOLSA; JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI); DIÂMETRO NOMINAL: 200MM; COR: OCRE; CONFORMIDADE: NBR 10569; ACESSÓRIO: ANEL INCLUSO. MARCA - TIGRE	3PC	R\$ 90,00	R\$ 270,00
53226	TUBO; PBA; CLASSE: 12; JUNTA ELÁSTICA; CONFECCIONADO EM PVC; COM ANEL; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 75MM; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA - TIGRE	24M	R\$ 33,00	R\$ 792,00
5329	ADAPTADOR; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; CLASSE DE PRESSÃO: PN10; DIÂMETRO EXTERNO: 32MM; ROSCA DE SAÍDA: 1"; CONFORMIDADE: NBR 15803. MARCA - TIGRE	75PC	R\$ 7,00	R\$ 525,00

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 13 de maio de 2021 e término dia 12 de maio de 2022.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 30.571,00 (trinta mil quinhentos e setenta e um reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903024.0.100.50.15085
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 34/2021

Uberaba, 19 de Maio de 2021.

Rodrigo Luiz de Araújo
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	J P BELEZE EPP			
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para prestação de serviços de recapagem de pneus a frio e a quente de diversas medidas, utilizados nos veículos e máquinas que compõem a frota da Codau, nas condições estabelecidas no Edital.			
COD. CODAU	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55971	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 9.00 x 20 - A FRIO E LISO; CONFORME EXIGÊNCIAS: BORRACHA DE 1ª QUALIDADE; DESENHO DA BORRACHA: TIPO "G8"; ESPECIFICAÇÃO DA MARCA DA BANDAGEM (BORRACHA) IDENTIFICADA NA CARÇAÇA; CONFORMIDADE: INMETRO; CERTIFICAÇÃO: FABRICANTE DA MATÉRIA PRIMA (BANDAGEM). MARCA – RUZI (FAB. VIPAL)	22 SV	R\$ 464,00	R\$ 10.208,00
55972	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 10.00 x 20 - A FRIO E LISO; CONFORME EXIGÊNCIAS: BORRACHA DE 1ª QUALIDADE; DESENHO DA BORRACHA: TIPO "G8"; ESPECIFICAÇÃO DA MARCA DA BANDAGEM (BORRACHA) IDENTIFICADA NA CARÇAÇA; CONFORMIDADE: INMETRO; CERTIFICAÇÃO: FABRICANTE DA MATÉRIA PRIMA (BANDAGEM). MARCA – RUZI (FAB. VIPAL)	26 SV	R\$ 472,00	R\$ 12.272,00
55973	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 7.50 x 16 - A FRIO E LISO; CONFORME EXIGÊNCIAS: BORRACHA DE 1ª QUALIDADE; DESENHO DA BORRACHA: TIPO "G8"; ESPECIFICAÇÃO DA MARCA DA BANDAGEM (BORRACHA) IDENTIFICADA NA CARÇAÇA; CONFORMIDADE: INMETRO; CERTIFICAÇÃO: FABRICANTE DA MATÉRIA PRIMA (BANDAGEM). MARCA – RUZI (FAB. VIPAL)	06 SV	R\$ 307,00	R\$ 1.842,00
65555	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU PARA RETRO CASE 580 L 17.5 X 25, 12 LONAS SGL 2A L2 G2; À QUENTE; CONFORME EXIGÊNCIAS: BORRACHA DE 1ª QUALIDADE; DESENHO DA BORRACHA: TIPO "L2"; ESPECIFICAÇÃO DA MARCA DA BANDAGEM (BORRACHA) IDENTIFICADA NA CARÇAÇA; CONFORMIDADE: INMETRO; CERTIFICAÇÃO: FABRICANTE DA MATÉRIA PRIMA (BANDAGEM). MARCA – RUZI (FAB. VIPAL)	2 SV	R\$ 2.120,00	R\$ 4.240,00
65556	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU PARA RETRO DIANTEIRO 10.5.65 ARO 16; À FRIO; CONFORME EXIGÊNCIAS: BORRACHA DE 1ª QUALIDADE; DESENHO DA BORRACHA: TIPO "G8"; ESPECIFICAÇÃO DA MARCA DA BANDAGEM (BORRACHA) IDENTIFICADA NA CARÇAÇA; CONFORMIDADE: INMETRO; CERTIFICAÇÃO: FABRICANTE DA MATÉRIA PRIMA (BANDAGEM). MARCA – RUZI (FAB. VIPAL)	20 SV	R\$ 536,00	R\$ 10.720,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 18 de maio de 2021 e término dia 17 de maio de 2022.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 39.282,00 (trinta e nove mil duzentos e oitenta e dois reais).			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903916.0.100.50.15135			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 39/2021			

Uberaba/MG, em 19 de Maio de 2021.

Rodrigo Luiz de Araújo
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI			
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para prestação de serviços de recapagem de pneus a frio e a quente de diversas medidas, utilizados nos veículos e máquinas que compõem a frota da Codau, nas condições estabelecidas no Edital.			
COD. CODAU	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60774	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275 / 80 R 22.5 16 Ls - A FRIO E LISO; CONFORME EXIGÊNCIAS: BORRACHA DE 1ª QUALIDADE; DESENHO DA BORRACHA: TIPO "VZY"; ESPECIFICAÇÃO DA MARCA DA BANDAGEM (BORRACHA) IDENTIFICADA NA CARÇAÇA; CONFORMIDADE: INMETRO; CERTIFICAÇÃO: FABRICANTE DA MATÉRIA PRIMA (BANDAGEM). MARCA - GUMIX	30 SV	R\$ 473,00	R\$ 14.190,00
COD. CODAU	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65554	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU PARA RETRO CASE 580H 1400 X 24 12 LONAS SGG 2AG2; À QUENTE; CONFORME EXIGÊNCIAS: BORRACHA DE 1ª QUALIDADE; DESENHO DA BORRACHA: TIPO "L2"; ESPECIFICAÇÃO DA MARCA DA BANDAGEM (BORRACHA)	12 SV	R\$ 1.484,00	R\$ 17.808,00

	IDENTIFICADA NA CARÇAÇA; CONFORMIDADE: INMETRO; CERTIFICAÇÃO: FABRICANTE DA MATÉRIA PRIMA (BANDAGEM). MARCA - GUMIX			
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 18 de maio de 2021 e término dia 17 de maio de 2022.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 31.998,00 (trinta e um mil novecentos e noventa e oito reais).			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903916.0.100.50.15135			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 39/2021			

Uberaba/MG, em 19 de Maio de 2021.

Rodrigo Luiz de Araújo
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	MARINA DE FARIA MENDONÇA 04493712635 - ME			
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para fornecimento de pneus novos, destinados à manutenção e conservação da frota desta Codau, nas condições estabelecidas no Edital.			
ITEM 01				
COD. CODAU	ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1524	PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA); DIMENSÕES: 9.00-20; CAPACIDADE DE CARGA: "G" - 14 LONAS; CERTIFICAÇÃO: INMETRO; GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA - PIRELLI	PÇ 8	R\$ 1.339,00	R\$ 10.712,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 18 de maio de 2021 e término dia 17 de maio de 2022.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 10.712,00 (dez mil setecentos e doze reais).			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903037.0.100.50.15115			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 36/2021			

Uberaba/MG, em 19 de Maio de 2021.

Rodrigo Luiz de Araújo
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	P N D COMERCIAL LTDA.			
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para fornecimento de pneus novos, destinados à manutenção e conservação da frota desta Codau, nas condições estabelecidas no Edital.			
COD. CODAU	ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7008	PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA); FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES: 14.00-24; CAPACIDADE DE CARGA: "F" - 12 LONAS; CERTIFICAÇÃO: INMETRO; GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA – MALHOTRA	PÇ 8	R\$ 3.560,00	R\$ 28.480,00
51414	PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA); FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES: 17,5-25; BASE LARGA; CAPACIDADE DE CARGA: "F" - 12 LONAS; CERTIFICAÇÃO: INMETRO; GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA – MALHOTRA	PÇ 2	R\$ 4.700,00	R\$ 9.400,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 18 de maio de 2021 e término dia 17 de maio de 2022.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 37.880,00 (trinta e sete mil oitocentos e oitenta reais).			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903037.0.100.50.15115			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 36/2021			

Uberaba/MG, em 19 de Maio de 2021.

Rodrigo Luiz de Araújo
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	IMPACTRON SERVICE LTDA.			
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para fornecimento de fornecimento de microcomputadores, nas condições estabelecidas no Edital.			
COD. CODAU	ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
487	MICROCOMPUTADOR; ESTAÇÃO DE TRABALHO BÁSICA; CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO. MARCA DESKTOP, TECLADO, MOUSE – POSOTIVO D3200 MARCA – MONITOR – POSITIVO POS 22BN550Y	35 PC	R\$ 5.520,00	R\$ 193.200,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 18 de maio de 2021 e término dia 17 de maio de 2022.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais).			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.3281.0000.44905219.0.100.50.15071			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 21/2021			

Uberaba/MG, em 19 de Maio de 2021.

Rodrigo Luiz de Araújo
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021				
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.			
CONTRATADA:	CAMPOS & LOMBARDI COMÉRCIO LTDA.			
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para fornecimento de fornecimento de nobreak USP, nas condições estabelecidas no Edital.			
COD. CODAU	ESPECIFICAÇÕES	QUANT UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56300	NOBREAK UPS; 06KVA; CONFORME DESCRITIVO CONTIDO NO ANEXO. MARCA - TS SARA	1 PC	R\$ 16.6000,00	R\$ 16.600,00
As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.				
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 18 de maio de 2021 e término dia 17 de maio de 2022.			
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais).			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.3281.0000.44905219.0.100.50.15071			
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 21/2021			

Uberaba/MG, em 19 de Maio de 2021.

Rodrigo Luiz de Araújo
Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços

ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM”

C.P.L

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 18/2018

CONTRATANTE	FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI
CONTRATADA	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO – TIPO CARTÃO ALIMENTAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, POR INTERMÉDIO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, MERCADOS, MERCEARIAS, AÇOUGUES, HORTIFRUTIGRANJEIROS, PADARIAS E AFINS); destinados aos servidores da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr Renê Barsam” - FETI
PRAZO:	Tendo em vista o disposto na cláusula deste instrumento, prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses, com início em 16/05/2021.
VALOR DO ADITIVO	O valor global estimado deste aditivo é de R\$ 342.012,00 (Trezentos e quarenta e dois mil, doze reais), sendo o valor estimado mensal R\$28.501,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e um reais)– Não tendo acréscimo relativo ao contrato firmado em 2020, somente prorrogação do prazo.
DOTAÇÃO	2910.004.122.040.2001 33903999 – 16021 0 100

TIPO	PREGÃO PRESENCIAL 09/2018
------	---------------------------

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO PORTA VOZ 1956 - DO DIA 19/05/2021 – PÁGINA 29

DATA RETROATIVA AO DIA 14/05/2021.

Eng. Cássia Cristina Silva
Presidente - FETI
Decreto Nº 0430/2021

ATOS OFICIAIS IPSEV PORTARIAS

PORTARIA Nº 014/2021

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contratos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSEV e estabelece suas funções e competências:

A Presidente do IPSEV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 190/2000; Lei Delegada nº 11/2005, alterada pela Lei nº 13.215/2019; regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.143/2020, especificamente em seu Art. 2º, inciso XXXIII; e ainda, com fulcro no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores:

CONSIDERANDO: que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representante da Administração;

CONSIDERANDO: que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Bruno Lemos da Silva**, mat. 18580-9, como Gestor de Contratos; e a servidora **Karine Alice Machado Florêncio Côrte**, mat. 18658-9, como Fiscal de Contratos, no âmbito das contratações celebradas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV.

Art. 2º - Competirá ao Gestor de Contratos do IPSEV:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

Art. 3º - Competirá ao Fiscal de Contratos do IPSEV:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao IPSEV;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV - Informar ao Gestor de Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução dos contratos, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 002/2021, publicada no porta-voz nº 1915 de 20 de janeiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG, em 21 de maio de 2021.

Pollyana Silva de Andrade
Presidente do IPSEV
Dec. Mun. Nº. 565/2021

PORTARIA Nº015/2021**DESIGNA PREGOEIROS E COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA - IPSERV E ESTABELECE ATRIBUIÇÕES:**

A Presidente do IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IV, c/c § 1º do Art. 3º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e no inciso II, do Art. 8º, do Decreto 1.118/2006:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores como pregoeiro e componentes da equipe de apoio e delegar poderes à autoridade competente, para atuarem nos processos licitatórios na modalidade Pregão, promovidos por esta Autarquia Municipal:

PREGOEIRO:

- Vinicius Mateus Ribeiro Silva
- Bruno Lemos da Silva

EQUIPE DE APOIO:

- Karine Alice Machado Florêncio Côrte
- Jacqueline Rodrigues Barros

§ 1º - As atribuições do Pregoeiro são aquelas estabelecidas no inciso IV do Art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 1766/2006.

§ 2º - O pregoeiro e equipe de apoio subordinam-se à Presidência do IPSERV.

Art. 2º - A designação do Pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio vigorará a partir de 21 de maio de 2021 e com término em 20 de maio de 2022.

Art. 3º - A equipe de apoio terá como atribuição prestar assistência ao Pregoeiro na condução dos trabalhos necessários à realização do Pregão, os quais serão escolhidos por ocasião da abertura do processo licitatório.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG, 21 de maio de 2021.

Pollyana Silva de Andrade
Presidente do IPSERV
Dec. Mun. Nº. 565/2021

COMITÊ DE INVESTIMENTO**ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPSERV - EXERCÍCIO 2021**

Aos 13 de maio de 2021, às 14 horas e 00 minutos, realizou-se virtualmente a 4ª reunião ordinária do Comitê de Investimentos do IPSERV - Exercício 2021, comitê criado pelo Decreto Nº 1571, de 11 de dezembro de 2013. Compareceram à reunião, os membros Pollyana Silva Andrade, Nicole Batistuta Manzi de Oliveira, Juliane de Melo Miziara Machado Borges, Luís Sérgio Carvalho, Márcio Adriano Oliveira Barros e Maria Cláudia Farias de Almeida. A reunião teve início apresentando o resultado dos investimentos do mês de abril, que pelo segundo mês consecutivo apresentou resultado positivo, uma rentabilidade de 1,112%, que representa um retorno absoluto de R\$ 5.756.238,84. Esse resultado supera em 47% a meta para o mesmo período. Foi ressaltado que esse retorno reflete uma postura mais dinâmica e executora do comitê e do IPSERV. Há um montante de R\$ 3.000.000,00 disponível para investir. O comitê optou por colocar esse recurso no fundo abaixo. A realização deste aporte aguarda um parecer da DiBlasi Consultoria. CEF Renda Fixa Ativa CNPJ: 35.536.532/0001-21 Enquadramento: Artigo 7º, Inciso V, Alínea "a". Foi marcado uma nova reunião com a XP Investimentos com o Eduardo, especialista em RPPS, para o dia 21/05/2021. Ficou acordado que as próximas reuniões tentarão ser marcadas para às quintas feiras da terceira semana de cada mês, após a divulgação do IPCA, índice que compõe a meta mensal de retorno. A próxima reunião do comitê ficou para 17/06/2021 às 14:00. Eu, Juliane de Melo Miziara Machado Borges, lavrei a presente ata, assinada por mim e demais membros presentes do Comitê de Investimentos.

Pollyana Silva Andrade
Presidente do IPSERV
Membro do Comitê

Nicole Batistuta Manzi de Oliveira
Diretora Executiva
Membro do Comitê

Juliane de Melo Miziara Machado Borges
Chefe do Dep. Financeiro e de Investimentos
Membro do Comitê

Luís Sérgio Carvalho
Representante do SSPMU
Membro do Comitê

Márcio Adriano Oliveira Barros
Representante da Prefeitura
Membro do Comitê

Maria Cláudia Farias Almeida
Representante do Conselho Administrativo
Membro do Comitê

ATOS**ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 021/2021****DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, e com apoio no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 201 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º da Lei Federal 9796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2021.2296.500350PA, defere a servidora **JAYNE MARY SOUZA MAGRI**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição da **INSS nº 17022090.1.00137/19-2** emitida em **30/04/2021**, de 4.245 dias, ou seja, 11 anos, 7 meses e 20 dias na matrícula 28741-5.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pollyana Silva de Andrade
Presidente do IPSEPV
Decreto nº 565/2021

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 022/2021**DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, e com apoio no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 201 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º da Lei Federal 9796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2021.2296.500356PA, defere ao servidor **LUIZ HENRIQUE BARBOSA DA SILVA**, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição da **INSS nº 11030040.1.00705/19-9** emitida em **12/04/2021**, de 7.193 dias, ou seja, 19 anos, 8 meses e 18 dias na matrícula 565-7.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pollyana Silva de Andrade
Presidente do IPSEPV
Decreto nº 565/2021

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 023/2021**DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, e com apoio no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 201 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º da Lei Federal 9796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2021.2296.400327PA, defere ao servidor **GILBERTO PEREZ**, lotado na **CODAU**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição da **INSS nº 17001160.1.00097/20-0** emitida em **19/03/2021**, de 5.621 dias, ou seja, 15 anos, 4 meses e 26 dias na matrícula 93-0.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pollyana Silva de Andrade
Presidente do IPSEPV
Decreto nº 565/2021

**ATOS OFICIAIS PROCON
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.18-0005796
AUTO DE INFRAÇÃO: 3242
AUTUADA: PARADA CERTA CONVENIÊNCIA LTDA
(CNPJ:05.144.337/0001-96)

EMENTA: Auto de Infração. Fiscalização de estabelecimento comercial. Exposição de produtos vencidos e/ou sem a devida data de validade e informações sobre o produto à venda. Infração configurada. Decisão proferida com aplicação de multa. Classificação no Sindec como FUNDAMENTADA/NÃO ATENDIDA com Sanção à Empresa.

Vistos etc.,

Trata-se de processo administrativo instaurado pelo Setor de Fiscalização do PROCON Uberaba, em face de **PARADA CERTA (CNPJ: 05.144.337/0001-96)** com fundamento no artigo 18, §6º, incisos I e III da Lei Federal nº 8.078/90.

Foi constatado pelo Setor de Fiscalização que o estabelecimento comercial acima qualificado expôs à venda produtos com a data de validade expirada. Auto de infração e apreensão às fls. 03/09.

Os produtos que foram apreendidos com data de validade expiradas são:

- 06 unidades de refrigerante da marca antártica (guaraná zero) com 1,5l cada, com validade em 24/05/2018;
- 4 unidades de refrigerante da marca Coca-Cola (shweppes) sabor citrus, com 1,5 cada, com vencimento em 01/07/2018;

- 5 unidades de refrigerante da marca Coca –Cola (fanta), sabor laranja, com 2 l cada com vencimento em 09/06/2018;
- 3 unidades de refrigerante da marca Coca –Cola (fanta), sabor guaraná, com 2 l cada com vencimento em 03/05/2018;
- 3 unidades de refrigerante da marca Coca –Cola (sprite), sabor limão, com 2 l cada com vencimento em 25/06/2018;
- 06 unidades de refrigerante da marca Coca –Cola (néctar mais), sabor laranja, com 1l cada com vencimento em 04/06/2018;
- 14 unidades de cerveja Brahma Extra Larger de 355 ml cada, com vencimento em 02/07/2018;
- 03 unidades de batata da marca Pepsico (Lays), sabor barbecue, 86 gramas, com vencimento em 25/06/2018;
- 01 unidade de salgadinho da marca Pepsico (baconzitos, de 55 gramas, com vencimento em 25/06/2018;
- 01 unidade de salgadinho da marca Pepsico (doritos), sabor queijo nacho, de 96 gramas, sem data de validade.

A Autuada apresentou defesa às fls. 10/21, e em relação aos produtos irregulares encontrados em seu estabelecimento alegou que: A constatação de produtos com validade expiradas ou ausentes, não representam que estivessem deteriorados e/ou impróprios para o consumo, não acarretando prejuízos ao consumidor.

Autos Conclusos ao Departamento Contencioso para proferir decisão administrativa.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Conforme se verifica nos autos, a autuação se deu em virtude de ação desenvolvida pelo Setor de Fiscalização do PROCON Uberaba, no dia 03 de julho de 2018, foi constatado que a Autuada expôs a venda produtos com a data de validade expirada e/ou sem a devida data de validade e informações sobre o produto, conforme auto de infração e apreensão acostado às fls. 03/07.

Observa-se que o referido auto de infração primou pelos requisitos impostos em Lei, sobretudo os elencados no art. 35, inc. I, do Decreto Federal 2.181/97, o que o torna legal e sem vícios, não se vislumbrando nos autos provas hábeis a retirar-lhe a credibilidade.

A Autuada é comerciante, e como tal enquadra-se na legislação consumerista, consoante determina o art. 3º da Lei 8.078/90, devendo, portanto, respeitar direito primordial do consumidor, que se consubstancia no direito à proteção da vida, saúde e segurança, bem como, direito à informação correta, clara, precisa.

Dispõe, ainda, o mesmo Diploma Legal, no art. 6º, inc. III do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...];

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com **especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade** e preço, **bem como sobre os riscos que apresentem**;

[...].

Insta salientar que independentemente de culpa da Autuada, esta é responsável pelo defeito apresentado no fornecimento de seus produtos e serviços, como preceitua o art. 14, §1º, I da Lei Federal nº 8.078/1990. Neste diapasão, é oportuno trazer o art. 18, caput, do CDC, que versa sobre a responsabilidade solidária dos fornecedores quanto aos produtos duráveis e não-duráveis que apresentem **vícios de qualidade** ou quantidade, **tornando-os impróprios ou inadequados para o consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor**. O dispositivo, ainda, traz o § 6º, que elenca as características de impropriedade para o consumo, quais sejam os produtos com a data de validade vencida, produtos deteriorados, alterados, avariados, corrompidos, ou aqueles que por qualquer motivo, se revelem inadequado ao fim a que se destinam.

Conforme observa João Batista de Almeida: “o consumidor não está educado para a relação de consumo, e que, em razão disso, é lesado por todos os modos e maneiras, diuturnamente, e vê com frequência, serem desrespeitados os seus direitos básicos consagrados pela ONU e pela legislação brasileira”.

A Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 que dispõe dos crimes contra a ordem Econômica Tributária, também define os crimes contra a relação de consumo “vender, ter em depósito para vender ou expor à venda ou, de qualquer forma entregar matéria-prima ou mercadoria, em condições impróprias ao consumo”, o que imputa ao infrator uma pena de detenção de 2 a 5 anos ou multa.

Para tanto a Autuada está enquadrada no mercado consumerista, tendo assim a obrigação de zelar por seus consumidores, desta forma a cautelar-se para o controle de validade dos produtos, **frisando ainda que a falta de indicação dos prazos de validade representa que os mesmos estivessem impróprios para o consumo**, não devendo por si só atribuir a culpa aos seus fornecedores de forma a isentar-se de tal responsabilidade ou mesmo induzir seus consumidores ao erro.

Além disso, aquele que embora não tenha efetivamente comprado o produto, mas apenas tenha ingerido um alimento vencido pode ser considerado consumidor e pode pleitear a responsabilização do fornecedor, conforme artigos 17 e 18, parágrafo 6º, inciso I do CDC.

Sendo assim, não restam dúvidas a respeito da infração configurada, uma vez que houve o desrespeito ao dispositivo consumerista, bem como que a empresa não agiu com o zelo que deveria para com aqueles consumidores que escolhem o seu estabelecimento para realizar suas compras.

Posto isso, a Autuada agiu de modo infrativo, conforme o preceituado no art. 12, inciso IX, alínea “d”, do Decreto Federal nº 2.181/1997. *Verbis*:

Art. 12. São consideradas práticas infrativas:

[...]

IX - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço:

[...]

d) impróprio ou inadequado ao consumo a que se destina ou que lhe diminua o valor;

A Egrégia Junta Recursal do Procon Estadual, em casos iguais, vem entendendo que:

... **independente** do tempo transcorrido após expirado o prazo de validade e da quantidade de mercadorias expostas à venda, a infração se consuma sempre que produtos nessa situação são ofertados ao público. Isso porque a simples oferta de produto com validade vencida coloca em risco a saúde de eventual consumidor. **O perigo é presumido**, porquanto o fabricante, para definir o prazo de validade, realiza testes laboratoriais e detecta a data-limite para a ingestão segura do produto, de modo a evitar risco a saúde do adquirente. **Um único produto com validade vencida, e mesmo que seja há apenas um dia, pode acarretar dano ao consumidor, e essa presunção autoriza o exercício do poder de polícia.** (Recurso nº 403.122/2005)

Os produtos que são colocados no mercado de consumo devem estar padronizados nas normas de proteção à saúde e segurança dos consumidores, ficando a par dos fornecedores, que realizam suas prestações de serviços, a adequação para uma prática que é exposta à sociedade.

Assim comanda o art. 8º do CDC, *verbis*:

Art. 8º Os produtos e serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição, obrigando-se os fornecedores, em qualquer hipótese, a dar as informações necessárias e adequadas a seu respeito.

§ 1º Em se tratando de produto industrial, ao fabricante cabe prestar as informações a que se refere este artigo, através de impressos apropriados que devam acompanhar o produto.

§ 2º O fornecedor deverá higienizar os equipamentos e utensílios utilizados no fornecimento de produtos ou serviços, ou colocados à disposição do consumidor, e informar, de maneira ostensiva e adequada, quando for o caso, sobre o risco de contaminação.

Não é em vão que os produtos devem atender às normas de regulamentação, conforme o exemplificado nas práticas abusivas do art. 39 do CDC, quais sejam aquelas que atendem às “[...] expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Tais normas existem para que o fornecedor tenha controle da qualidade de seus produtos e quanto à sua viabilidade no respectivo fornecimento.

Conforme descrito no artigo 31 do CDC, *verbis*:

Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, **prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.**

Além disso, é mister consignar que a Autuada, na condição de prestadora de serviços, deve buscar os melhores mecanismos de controle possíveis nas relações de consumo que firma diariamente, com base no princípio elencado no inciso V do art. 4º, bem como no direito básico do consumidor na proteção a sua vida, saúde e segurança, esposado no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 8078/1990.

A respeito destas disposições insta frisar:

CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. LEGITIMIDADE PASSIVA. AÇÃO AJUIZADA COM APOIO NO ART. 18, § 6º, I E III, DO CÓDIGO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. 1. Tratando-se de ação em que se aponta a responsabilidade pela venda de produto com prazo de validade vencido e, ainda, com elemento estranho ao seu conteúdo, existe a cobertura do artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor. Por outro lado, o art. 25, § 1º, do mesmo Código estabelece a responsabilidade solidária de todos os que contribuíram para a causação do dano. Não há espaço, portanto, para a alegada violação ao artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor na decisão que afastou a ilegitimidade passiva da empresa ré. 2. Recurso especial não conhecido (REsp 414.986/SC – Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito – julgado em 29/11/2002).

A prática de informação ou publicidade que induza o consumidor ao erro, sob quaisquer características acerca dos produtos e serviços fornecidos é completamente vedada pelo §1º do art.37 da Lei 8.078, *in verbis*:

Art. 37. É proibida toda publicidade enganosa ou abusiva.
§ 1º É enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, **mesmo por omissão**, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços (grifo nosso).

Assim, resta evidente que a empresa Autuada agiu de forma inadequada, colocando em risco a saúde de seus consumidores ao expor à venda vários produtos para consumo com validade expirada e/ou sem a devida validade.

Ex positis, considerando ofensa à Lei 8.078/90 e ao Decreto Federal nº 2.181, **JULGO SUBSISTENTE** o auto de infração nº 3633 e, via de consequência, **aplico pena de multa.**

A seguir, **passo a cominar a pena** aplicada a Autuada:

Consoante disciplina o art. 56 do CDC combinado com artigo 24 do Decreto 2181/97 e artigo 40 do Decreto Municipal 0233/2017:

1) – A conduta da Autuada violou a Lei 8.078/90, mais precisamente seus artigos 18, §6º, inciso I, II e III;

2) – Quanto à vantagem econômica auferida, enquadra-se no art. 42 inc. I do Decreto Municipal 0233/2017;

3) – Quanto à capacidade econômica da Autuada, trata-se de empresa cuja capacidade econômica é suficiente para suportar o ônus aqui impingindo;

Desta forma, **fixo a pena base em R\$800,00 (mil e duzentos reais)**, atenta ao que prescreve o Decreto Municipal 0233/2017. Ato contínuo observo a presença da circunstância **agravante** por caráter repetitivo (Processo nº. 31.022.001.19-0011324), conforme art. 44, II, “c” do Decreto Municipal nº 0.233 de 2017 e art. 24, I do Decreto Federal nº 2.181/1997, razão pela qual agravo a pena base em 1/3 (um terço), **o que resulta na quantia de R\$ 1.066,66 (mil e sessenta reais e sessenta e seis centavos).**

O valor acima referido deverá ser recolhido mediante depósito em favor do **Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMPDC)(CNPJ: 22716125-0001/55), mediante depósito identificado, na conta corrente nº. 101-5, operação 006 da agência 3988-0 da Caixa Econômica Federal ou através do PIX (chave: CNPJ -22716125-0001/55)**, e tal comprovante de depósito deverá ser anexado aos autos no prazo de 05 (cinco) dias contados do trânsito em julgado da presente decisão, nos termos do art. 46 e parágrafo único do Decreto Municipal 0233/2017, sob pena de inscrição na dívida ativa e posterior execução fiscal.

Caso a Autuada **opte pelo pagamento no prazo de 10 (dez) dias** a contar da intimação dessa decisão, concedo-lhe o benefício do art. 45, I do Decreto Municipal 0233/2017, **oferecendo-lhe desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor arbitrado.**

Na ausência do recurso ou após o seu improvidamento, caso o valor da multa não tenha sido pago em 30 (trinta) dias, proceda-se a inscrição dos débitos em dívida ativa junto à Fazenda Municipal, sob pena de posterior cobrança com juros de mora de 01% (um por cento) ao mês e correção monetária (Decreto Federal 2.181/97, art. 55).

Outrossim, considerando o caráter informativo do Cadastro de Reclamação Fundamentada, deve a presente reclamação ser classificada no SINDEC, **como Fundamentada não Atendida, com Sanção à Empresa Autuada.**

Transitada em julgado a decisão, baixe-se a presente reclamação e archive-se os autos.

Registre-se.

Intime-se a Autuada do inteiro teor dessa decisão.

Publique-se o extrato dessa decisão no “Porta Voz”

Uberaba (MG), 27 de abril de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso do PROCON/Uberaba
Decreto 075/2021

EDITAIS DE INTIMAÇÃO**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31.022.001.20-0005138
RECLAMANTE: ANDRE ALCEU CANDIDO DOS REIS
RECLAMADA: BANCO C6 CONSIGNADO S/A
CNPJ: 61.348.538/0001-86

Ementa: Recurso Administrativo – Depósito de valor na conta do consumidor sem solicitação. Negativa de contratação de empréstimo consignado. Não cumprimento ao dever de informação. Defeito na prestação de serviço. Classificada como Fundamentada/Não Atendida – Recurso não provido.

Uberaba (MG), 18 de maio de 2021.

Anderson Romero Freitas
Presidente
Fundação PROCON Uberaba/MG

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31.022.001.21-0001458
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0111
AUTUADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
CNPJ: 90.400.888/1198-91

Ementa: Recurso Administrativo – Auto de Infração – Não fornecimento de senhas de atendimento nas filas formadas no exterior da agência bancária – excesso de tempo de espera – alegação de inexistência de infração às regras de proteção e defesa do consumidor – infração reconhecida - Recurso não provido.

Uberaba (MG), 20 de maio de 2021.

Anderson Romero Freitas
Presidente
Fundação PROCON Uberaba/MG

Decisão Administrativa “Fundamentada Não Atendida”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0000765
RECLAMANTE: ARLETE FLORENCIO RODRIGUES
RECLAMADA: BANCO C6 CONSIGNADO S.A.
CNPJ: 61.348.538/0001-86

Ementa: Processo administrativo. Depósito de valor na conta do consumidor sem solicitação. Negativa de contratação do empréstimo consignado. Não cumprimento ao dever de informação. Defeito na prestação de serviço. Conduta abusiva caracterizada. Reclamada permaneceu *in albis* ao prazo concedido para manifestação. Proferida Decisão Administrativa. Classificada no SINDEC como Fundamentada/Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 19 de maio de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe do Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0000480
RECLAMANTE: RENATA APARECIDA GONÇALVES SILVA
RECLAMADA: ROGÉRIO HELENO DA CRUZ92772595668 – INOVA TOLDOS E COBERTURAS
CNPJ: 31.514.388/0001-72

Ementa: Processo administrativo. Reclamante contratou serviço de instalação de cobertura de policabornato junto à Reclamada. Serviço não prestado. Reclamante solicitou o cancelamento da prestação de serviço e restituição integral do valor pago, devidamente corrigido. O valor não foi restituído ao consumidor. Reclamada devidamente intimada deixou transcorrer *in albis* o prazo concedido para defesa. Decisão Administrativa com sanção à empresa. Classificada no SINDEC como Fundamentada/Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 17 de maio de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.20-0003471
RECLAMANTE: GABRIELA MARIA DE CASTRO BLANCO
RECLAMADA: TOTAL FIT UBERABA CONDICIONAMENTO FÍSICO LTDA
CNPJ: 26.498.141/0001-70

Ementa: Processo administrativo. Cancelamento da prestação de serviço. Cobrança indevida. Cláusula contratual onerosa e abusiva. Reclamante aderiu serviços da Reclamada para si mesma e para seu pai pelo valor mensal unitário de R\$14,90 (quatorze reais e noventa centavos) nos primeiros dois meses e R\$74,95 (setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) nos meses seguintes. Serviços da Reclamada foram suspensos devido à pandemia. Reclamante solicitou o cancelamento de ambos os contratos, mas continuou sendo cobrada. Reclamante solicitou o reembolso da quantia paga indevidamente. Reclamada deixou transcorrer *in albis* o prazo concedido para manifestação. Decisão Administrativa proferida com aplicação de multa. Classificada no SINDEC como Fundamentada/Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 17 de maio de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.20-0005672
RECLAMANTE: APARECIDA PEREIRA SOARES
RECLAMADA: BANCO C6 CONSIGNADO S/A
CNPJ: 61.348.538/0001-86

Ementa: Processo administrativo. Depósito de valor na conta do consumidor sem solicitação. Negativa de contratação do empréstimo consignado. Não cumprimento ao dever de informação. Defeito na prestação de serviço. Conduta abusiva caracterizada. Reclamada permaneceu *in albis* ao prazo concedido para manifestação. Proferida Decisão Administrativa. Classificada no SINDEC como Fundamentada/Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 12 de fevereiro de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0000344
RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS ARAUJO
RECLAMADA: ROGÉRIO HELENO DA CRUZ92772595668 – INOVA TOLDOS E COBERTURAS
CNPJ: 31.514.388/0001-72

Ementa: Processo administrativo. Serviço não prestado na data acordada. Reclamante solicitou o cancelamento da compra. Cancelamento não efetuado. Reclamante solicitou restituição integral do valor pago, devidamente corrigido. Valor não restituído ao consumidor. Reclamada devidamente intimada deixou transcorrer *in albis* ao prazo concedido para defesa. Decisão Administrativa com sanção à empresa. Classificada no SINDEC como Fundamentada/Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 17 de maio de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0000837
RECLAMANTE: JANY GOMES DE ALMEIDA
RECLAMADA: BANCO PAN S/A
CNPJ: 59.285.411/0001-13

Ementa: Processo administrativo. Negativa de contratação do empréstimo consignado. Não cumprimento ao dever de informação. Defeito na prestação de serviço. Cobrança indevida. Conduta abusiva caracterizada. Reclamada permaneceu *in albis* ao prazo concedido para manifestação. Proferida Decisão Administrativa. Classificada no SINDEC como Fundamentada/Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 17 de maio de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0001844
AUTUADA: BANCO DO BRASIL S/A
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 04549
CNPJ: 00.000.000/0015-97

Ementa: Auto de Infração lavrado nº 04549. Processo Administrativo instaurado. Não fornecimento de senhas de atendimento, em desacordo com o artigo 1º, §4º, I e II, Decreto Municipal 10.304/07. Autuada apresentou defesa. Decisão Administrativa proferida com aplicação de multa. Classificação no SINDEC como Fundamentada/Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 17 de maio de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0000634
RECLAMANTE: CLEIDIONALDO JOSÉ DA SILVA
RECLAMADA: BANCO PAN S/A
CNPJ: 59.285.411/0001-13

Ementa: Processo administrativo. Negativa de contratação do empréstimo consignado. Não cumprimento ao dever de informação. Defeito na prestação de serviço. Conduta abusiva caracterizada. Reclamada permaneceu *in albis* ao prazo concedido para manifestação. Proferida Decisão Administrativa. Classificada no SINDEC como Fundamentada/Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 18 de maio de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe do Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.21-0000763
RECLAMANTE: MARIO ANTONIO RODRIGUES DA CUNHA
RECLAMADA: BANCO C6 CONSIGNADO S.A.

Ementa: Processo administrativo. Depósito de valor na conta do consumidor sem solicitação. Negativa de contratação do empréstimo consignado. Não cumprimento ao dever de informação. Defeito na prestação de serviço. Conduta abusiva caracterizada. Reclamada permaneceu *in albis* ao prazo concedido para manifestação. Proferida Decisão Administrativa. Classificada no SINDEC como Fundamentada/Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 19 de maio de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe do Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº 075/2021

Decisões Administrativas “Fundamentadas/Atendidas”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.20-0005701
RECLAMANTE: CARLOS ALBERTO ARAUJO
RECLAMADA: BANCO C6 CONSIGNADO S/A
CNPJ: 61.348.538/0001-86

Ementa: Processo administrativo. Reclamante alega empréstimo consignado sem solicitação. Reclamante requer cancelamento do empréstimo e restituição de parcelas que vierem a ser cobradas no curso do presente processo. A Reclamada acatou a solicitação extinguindo o empréstimo. Reclamante afirmou não ter sofrido nenhum desconto no seu benefício e que o empréstimo foi extinto. Decisão Administrativa proferida. Classificada no SINDEC como Fundamentada/Atendida

Uberaba (MG), 18 de maio de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe do Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31.022.001.21-0001518
RECLAMANTE: ROSANGELA ABADIA BORGES EULALIO
1ª RECLAMADA: MAGAZINE LUIZA S/A
CNPJ: 47.960.950/0449-27
2ª RECLAMADA: MK ELETRODOMÉSTICOS MONDIAL S/A
CNPJ: 07.666.567/0001-40

Ementa: Processo Administrativo. Reclamante alega vício no produto. Reclamante encaminhou produto para assistência técnica que não solucionou o problema. Reclamante pugnou pela troca do produto ou a restituição do valor. A Reclamada realizou a restituição da quantia paga. Reclamante permaneceu silente quanto ao presente processo. Decisão Administrativa Fundamentada/Atendida.

Uberaba (MG), 18 de maio de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº 075/2021

ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**ATA**

Em conformidade com as regras de segurança sanitária e aos decretos municipais vigentes, e também a recomendação emitida pela SECULT Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, no dia 26 de fevereiro de 2021, na modalidade online, via plataforma forma Meet às 09h00 teve início a reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR. A Diretora de Turismo, Feiras e Eventos, Maria Aparecida saudou a todos, dando as boas-vindas e declarou aberta a reunião. Lendo a pauta informando sobre os assuntos a serem tratados: Exposição Projeto Geopark Uberaba em parceria com o Shopping Uberaba em Comemoração aos 201 anos de Uberaba, Assinatura do Termo de Posse COMTUR Gestão 2021/2024, Entrega dos Dados ICMS Turístico ano-base 2020, Apresentação Reforma da Praça Afonso Teixeira, Aquisição dos equipamentos para estação de trabalho destinada para "Uberaba e Região Convention Visitors Bureau", Prorrogação Prazo Início do pagamento Aluguel Concorrência Geossítio Santa Rita, dando início a reunião. Estando presentes os Conselheiros Titulares e/ou Suplentes: SEDEC: Secretária Executiva: Maria Aparecida Basílio (Diretora de Turismo, Feiras e Eventos); Secretária Adjunta: Carolina Ribeiro Gonçalves (Chefe de Seção de Desenvolvimento do Turismo); Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresa – SEBRAE, titular: Marcius Marques Mendes e suplente: Vanessa Oliveira Sousa; Associação dos Amigos do Sítio Paleontológico de Peirópolis – ASSPP, Marcelo Nicolau; Complexo Cultural e Científico de Peirópolis – UFTM, titular: Paula Cusinato; Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Uberaba – ACIU, titular: Flávio Aparecido Romualdo Aquino; Instituto de Engenharia e Arquitetura do Triângulo Mineiro – IEATM, titular: Thais Ribeiro Curi; Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares – SINHORES Suplente: Mauro Moraes; SAGRI - Secretaria do Agronegócio –, titular: Maria de Fátima Freitas Vieira; Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG, titular: Luiz Hozumi Nojiri Júnior; Secretaria de Educação – SEMED, titular: Pablo Fernando Paula Lemes; Associação dos Circuitos Turístico Rota do Triângulo – titular: Fátima Alves Mafra; Justificaram suas ausências, os representantes: Sindicato dos Produtores Rurais de Uberaba – SRU, suplente: Pollyanna Vilela Cardoso Mansur; Fundação de Esporte e Lazer – FUNEL – titular: Leonardo Soares Rosa e suplente: Joana Darc Matheus; Secretaria de Planejamento SEPLAN – titular: Luiz Mario Molinar Neto e suplente: Vinícius Andrade Martins, Secretaria de Serviços Urbanos e Obras – SESURB; titular: Marcelo Marcos de Castro Carvalho; FCU, titular: Carlos Vitor Silveira de Souza e suplente: Maria Thereza Oliveira Santos; Ministério Público do Patrimônio Histórico e Cultural – MPMG, titular: Renato Teixeira Rezende, suplente 1: Carlos Alberto Valera e suplente2: Alexandre Campos de Oliveira; Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Triângulo Mineiro. A reunião teve início com a Secretária Executiva, Maria Aparecida Basílio apresentando cronograma de inauguração no dia 03 de março de 2021 sobre a Exposição Uberaba Terra de Gigantes no Shopping Uberaba, essa ação visa divulgar ainda mais o Projeto e comemorar os 201 anos da Cidade de Uberaba. A Exposição ficará disponível até o dia 18 de março de 2021. Após a apresentação foi passada a palavra para aos demais Conselheiros, onde ficou definido que as instituições signatárias parceiras do Projeto Geopark Uberaba, ABCZ – Associação de Criadores de Gado Zebu, irá expor peças de bronze do acervo do Museu da ABCZ, a UFTM – Universidade Federal do Triângulo Mineiro serão expostos os acervos do Museu do Dinossauro, o Conselheiro Carlos Vitor da FCU – Fundação Cultural de Uberaba, através do Museu do Chico Xavier serão expostos parte do acervo representando um dos pilares da Terra de Gigantes, Chico Xavier. Dando seguimento a pauta, foi apresentado aos Conselheiros a confecção de 04 (quatro) totens que divulgará em todos os eventos na cidade o nome do Projeto Geopark Uberaba. Em sequência a Secretária-Executiva informou sobre a assinatura dos termos de posse, em virtude da pandemia será efetuada de forma online via e-mail enviado a todos os Conselheiros. Dando prosseguimento a pauta foi informado também aos Conselheiros sobre a atualização dos dados para habilitação ao ICMS Turístico ano-base 2020. Para se habilitar ao repasse, anualmente, o município deverá comprovar o cumprimento dos seguintes critérios obrigatórios: 1-Participar do Programa de Regionalização do Turismo no estado de Minas Gerais; 2-Ter elaborada e em implementação uma política municipal de turismo; Possuir Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), constituído e em regular funcionamento; Possuir Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), constituído e em regular funcionamento. Cientificando aos Conselheiros a importância da habilitação é uma conquista pois Uberaba será capaz de reverter o trabalho em benefícios ao desenvolvimento de ações turísticas. Prosseguindo a pauta apresentado fotos da Praça Afonso Teixeira, o projeto será realizado pela Construtora Toubes, a proposta foi apresentada em "carta manifestação" pelo proprietário José Toubes Neto. Após foi dada palavra pelo Sr. Mauro que alega a importância dos projetos estarem em continuidade mesmo após a transição de governo. Sem mais, prosseguimos a pauta a Secretária-Executiva apresentou a proposta do fornecimento de equipamentos para estação de trabalho do "Uberaba e Região Convention & Visitors Bureau" com o propósito de fomentar o turismo do município por meio da captação de eventos, geração de emprego e renda. O Conselheiro Flávio Aquino, informou que a relação dos equipamentos totalizam quase R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e serão adquiridos através TAC - Termo de Ajuste de Conduta emitido pelo MPMG – Ministério Público de Minas Gerais, posteriormente doados para SEDEC – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação para serem repassados ao Convention & Visitors Bureau. Concluindo a reunião, foi apresentado aos Conselheiros os valores que serão arrecadados com o Geossítio Santa Rita, referente aluguel sobre a exploração do local, será recebido um lance único de R\$ 1.000,00 (um mil reais) dividido em 03 (três) parcelas, mais aluguel mensal R\$ 2.318,95 (dois mil, trezentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos) nos 02 (dois) primeiros anos e após esse período R\$ 2.666,79 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos) nos 03 (três) últimos períodos da concessão conforme termo de permissão de uso. Dando seguimento a pauta, foi sugerido pela Cidinha aos Conselheiros a nomeação de mais membros para compor como Conselheiros do COMTUR, conforme Lei nº 13.259/2020 Estabelece as Diretrizes para Política Municipal de Turismo em seu Art. 10 O COMTUR é órgão colegiado, deliberativo e consultivo, ligado a Secretaria responsável pelo Turismo Municipal, SEDEC, em seu § 3º A Secretaria municipal que coordena as atividades ligadas ao turismo, é a responsável pela convocação dos segmentos e órgãos, ambos são Turismólogos, Lúcia Cruvinel e Matheus Sabino, são atuantes e já colaboraram com as ações do turismo em Uberaba, e será mais um nome de peso para somar ao Projeto Geopark Uberaba, foi dada a palavra para Paula Cusinato que alega que ser uma excelente ideia, visto que a Lúcia e o Matheus já são atuantes e ligados as ações do Turismo em Uberaba voluntariamente, assim sugerindo também que a Turismóloga Lúcia Cruvinel pudesse compor o Projeto Geopark Uberaba na condição de Secretária-Executiva, visto que a contratação de uma secretária é parte das ações do projeto rumo a chancela da Unesco, o Professor Luiz Carlos deu as boas-vindas dizendo que eles já participam ativamente há algum tempo e agora em caráter oficial. Aberta para votação, todos Conselheiros presentes foram de acordo com a nomeação. Sem nada mais a declarar, agradeceu a participação e presença de todos. Reunião encerrada, eu, Maria Aparecida Basílio, Diretora de Turismo, Feiras e Eventos de Uberaba e Secretária Executiva do COMTUR finalizo redijo a ata que lida e aprovada será publicada.

Foi dada a palavra para Professor Luiz Carlos que desejou boas-vindas

ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**PAUTA****Pauta da Primeira Sessão de Julgamento do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Contribuintes
Exercício 2021**

O presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10 do decreto nº 5.197/2.012, **CONVOCA** os interessados ao julgamento dos processos administrativo e tributário administrativo distribuídos para os Conselheiros Titulares do Conselho Pleno, conforme segue:

Recursos voluntários:

PROCESSOS	REQUERENTE	ASSUNTO	CONSELHEIRO(A) RELATOR(A)
PA 30057/2018	LOJA MACONICA ESTRELA UBERABENSE	E.D.	Rodrigo Michelin Dias
PTA 88488/2018	CLINICA MEDICA E PSICOLOGIA ARTE	ISSQN	João Henrique Rodrigues Almeida

	REAL LTDA		
PA 6759/2020	AGUINALDO SIEGA JUNIOR	IPTU	Elaine Assunção Batista
PA 16452/2017	MARCOS FELIPE ABUD	IPTU	Lais Gonçalves Kuhn
PA 11333/2017	ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DO RES. ESTANCIA DOS IPES	COSIP	Renato Vieira Maciel
PA 1049/2019	ASSOCIACAO CYRELA LANDSCAPE UBERABA	IPTU	Claudio Costa Neto

A sessão de julgamento acontecerá no dia 31 de maio de 2021, às 09 horas, por meio de videoconferência na plataforma Google Meet. O endereço eletrônico para acesso à sessão em ambiente virtual será encaminhado aos interessados com antecedência de até 3 (três) dias úteis, para os endereços de e-mail cadastrados.

A solicitação de cadastramento de e-mail para recebimento do endereço de acesso à sessão de julgamento e notificações pertinentes deverá ser feita eletronicamente, por meio de e-mail encaminhado ao endereço oficial deste Conselho de Contribuintes (conselhocontribuintes@uberabadigital.com.br) informando nome completo do interessado e de seu representante, se for o caso, cpf/cnpj e endereço eletrônico a ser cadastrado. O prazo para cadastramento é de até 5 dias úteis antes da data de realização da sessão.

Uberaba-MG, 14 de maio de 2021.

Rodrigo Michelini Dias

Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

ATOS OFICIAIS CONSELHO GESTOR DA APA DO RIO UBERABA

ATA

ATA DA 03ª REUNIÃO DE 2021 – SESSÃO ORDINÁRIA - CONSELHO GESTOR DA APA DO RIO UBERABA

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte um, às quatorze horas, realizou-se a terceira reunião do ano de dois mil e vinte um – Sessão Ordinária do Conselho Gestor da APA do Rio Uberaba, por videoconferência conforme Resolução SEMAM 03/2020. Estiveram presentes os Conselheiros: Vanessa Vaz de Oliveira (CODAU), Maricéa Barbosa Pádua (IEF), Alexandre Campos de Oliveira (PGJMG), Marcelo Augusto Carvalho de Oliveira (ANGÁ), Luiz Carlos Borges Ribeiro (FAZU), Gislandro Hudson Torres Gonçalves (FIEMG), Oscar José Caetano de Castro (MORADOR NA APA), Platão José Erwin de S. L. Fischer Pühler (MORADOR NA APA), Guido Luis Mendonça Bilharinho (MORADOR NA APA) e Geraldo Campos Filho (MORADOR NA APA). Como convidados: Ernane Francisco de Jesus (INSTITUTO DEGRAF) e Khelma Torga (EKOS PLANEJAMENTO). Presentes ainda: Vinícius Arcanjo da Silva (PRESIDENTE DO CONSELHO), Letícia Rezende Giani (ASSESSORA DE NORMATIZAÇÃO E CONTROLE PROCESSUAL), Graziella Diogenes Vieira Marques (SEMAM), Rávila Marques de Souza (SEMAM), Paulo Roberto Faquinelli (SEMAM), e eu, Neusa de Fátima Bessa (SEMAM). Vinícius Arcanjo Silva (PRESIDENTE DO CONSELHO), através da tela, conferiu a presença dos Senhores Conselheiros na sala de videoconferência. **Com quórum**, desejei uma boa tarde e agradeceu a presença de todos, dando por aberta à sessão. Aprovação da Ata: 2ª Reunião de 2021 – Sessão Ordinária. **Ata Aprovada. Abstenção do Conselheiro Alexandre Campos de Oliveira (PGJMG), em virtude do artigo 11 do Ato CGMP nº 02/2017. Licença de Corte de Árvore (Supressão Arbórea): PA 418/2021. Marimbondo Geração de Energia Solar 23 Ltda. “Fazenda Lageado”.** Atividade pretendida: implantação de usina solar fotovoltaica. **Processo Aprovado. Abstenção do Conselheiro Guido Luis Mendonça Bilharinho (MORADOR NA APA) e Alexandre Campos de Oliveira (PGJMG), em virtude do artigo 11 do Ato CGMP nº 02/2017. Com a retificação no Parecer Técnico no texto, onde menciona 1.070 indivíduos arbóreos foi retificado para 102 indivíduos arbóreos. PA 14503/2020 Caldeagro Agropecuária Ltda. “Fazenda Sucupira e Fazenda Saudade”.** Atividade pretendida: supressão vegetal para ampliar a área agricultável/útil para o plantio de cultura anuais (grãos e posteriormente cana-de-açúcar). **Processo Aprovado. Abstenção do Conselheiro Alexandre Campos de Oliveira (PGJMG), em virtude do artigo 11 do Ato CGMP nº 02/2017. Ficha de Consulta Prévia – FCP: Inscrição Inicial: FCP28722. Murilo Gabriel Bertoldo.** Atividade pretendida: impressão de material para outros usos. **FCP Aprovada. Abstenção do Conselheiro Alexandre Campos de Oliveira (PGJMG), em virtude do artigo 11 do Ato CGMP nº 02/2017. Inscrição Inicial/Construção de Edificação Nova: FCP30926. Patrimônio Paraíso Empreendimentos LTDA.** Atividade pretendida: implantação de residencial multifamiliar vertical. **FCP Aprovada. Abstenção do Conselheiro Alexandre Campos de Oliveira (PGJMG), em virtude do artigo 11 do Ato CGMP nº 02/2017. Considerações Finais:** O Conselheiro Gislandro Hudson Torres Gonçalves (FIEMG) questionou sobre a retomada das discussões sobre o Plano de Manejo. Vinícius Arcanjo Silva (PRESIDENTE DO CONSELHO) esclareceu que a retomada das discussões será a partir das próximas reuniões. O Plano será enviado aos conselheiros para apontamentos e posterior discussões. Encerramento: Vinícius Arcanjo Silva (PRESIDENTE DO CONSELHO) agradeceu a participação de todos, e sem mais nada a tratar, encerrou a reunião às quatorze horas e dez minutos, e eu, Neusa de Fátima Bessa lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será publicada.

ATOS OFICIAIS JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS – 2ª JARP

EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS DECISÕES

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público para conhecimento dos interessados que esta 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS (2ªJARP) – UBERABA-MG, quando das sessões realizadas nos dias 05/03/2021, 12/03/2021, 19/03/2021 e 26/02/2021, julgou os recursos abaixo especificados, ficando todos, por este ato, intimados da decisão, para todos os efeitos legais:

ITEM	PROPRIETÁRIO	PROCESSO	LOCAL DA INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DECISÃO
1	Construtora Toubes LTDA	63/6197/2019	Rua Ceará, 817 Santa Maria	Falta a Limpeza do passeio no Imóvel de sua propriedade	Indeferido
2	Serra Dourada Loteadora LTDA- ME	63/3443/2017	Avenida Aloizio de Oliveira, 202 Oneida Mendes	Queima de Lixo de qualquer Material Orgânico ou Inorgânico	Indeferido
3	Empreendimentos Imobiliários Jardim Espanha SPE LTDA	63/7423/2020	Rua Constância Ilária Machado Costa, 351 Jardim Espanha	Falta o número Identificador Móvel	Deferido
4	Empreendimentos Imobiliários Jardim Espanha SPE LTDA	63/7424/2020	Rua Constância Ilária Machado Costa, 351 Jardim Espanha	Falta a Limpeza do imóvel de sua propriedade	Deferido
5	Empreendimentos Imobiliários Jardim Espanha	63/7447/2020	Rua Motoki Katzue, 595 Residencial Jardim Espanha	Material de Construção Depositado Irregularmente no passeio ou pista de rolamento	Indeferido

	SPE LTDA				
6	Construtora Santa Fé LTDA - EPP	63/7689/2020	Rua Antônio Batista de Carvalho, 11 Residencial Jardim Espanha	Falta o número Identificador Móvel	Indeferido
7	Albert Vinicius da Silva	63/7508/2020	Rua Julio Marques Madeira, 36 Residencial Jardim Espanha	Material de Construção Depositado Irregularmente no passeio ou pista de rolamento	Indeferido
8	Adrieli Tonha Carneiro	63/4907/2020	Rua Terezinha Candida de Mendonça, 69 Residencial Jardim Espanha	Falta a Limpeza do imóvel de sua propriedade	Indeferido
9	Euzenir Araujo Soares	63/2510/2020	Rua Ana Misson, 229 Jardim Tita Rezende	Falta o número Identificador Móvel	Deferido
10	Antonio Rodrigues da Silva	63/5826/2020	Avenida Joao Moreira da Silva, 272 Alfredo Freire III.	Falta a pavimentação de passeio no imóvel de sua propriedade	Indeferido
11	Antonio Rodrigues da Silva	63/5827/2020	Avenida Joao Moreira da Silva, 272 Alfredo Freire III.	Falta a Construção de muro no Imóvel de sua propriedade	Indeferido
12	Karolaine Fonseca	63/5503/2020	Ura 30, Km 06 Parque do Café	Descarte Irregular de Lixo	Indeferido
13	Lanci Empreendimentos Imobiliários LTDA	63/5748/2020	Rua Leopoldo Rezende, 194 Antonio Caiado	Falta a Construção de muro no Imóvel de sua propriedade	Indeferido
14	David Silva Lopes	63/6762/2020	Rua Topazio, 1096 Bairro de Lourdes .	Falta o número Identificador Móvel	Indeferido
15	Karolina Soares Duarte	01/12103/2020	Rua Elvira Rocha de Sousa 50 Residencial Jardim Espanha	Falta a Limpeza do imóvel de sua propriedade	Indeferido
16	Jose Lucas Pedreira Bueno	63/3921/2020	Rua Marques do Paraná, 44 Estados Unidos	Falta a Reparação do Passeio no Imóvel de sua propriedade	Indeferido
17	Maria das Dores Reis	63/5388/2020	Rua Dr.Aulo de Oliveira, 613 Jardim São Bento	Falta a Limpeza do imóvel de sua propriedade	Indeferido

Uberaba-MG, 21 de maio de 2021.

Bruno Silverio Silva
Presidente da 2ª JARP

ATOS OFICIAIS JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES BOLETINS INFORMATIVOS

BOLETIM INFORMATIVO 17/2021

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) - UBERABA, quando da sessão realizada no dia 06/05/2021 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

DATA	QTD	RECURSO		PROCESSAMENTO AIT	PLACA	RESULTADO
06/05/2021	01	MT	21/9297	AG03298842	FZG 2624	Deu provimento
	02	MT	21/9298	AG03298712	OQN 0895	Negou provimento
	03	MT	21/9299	AG03279048	OWU 1618	Deixou de tomar conhecimento
	04	MT	21/9300	AG03283352	HHF 1150	Deixou de tomar conhecimento
	05	MT	21/9301	AG03301995	QNW 6395	Negou provimento
	06	MT	21/9302	AG03298131	GRO 5801	Deu provimento
	07	MT	21/9303	AG03296901	HJB 1109	Deu provimento
	08	MT	21/9304	AG03292004	HNW 5247	Deixou de tomar conhecimento
	09	MT	21/9305	AG03278304	EXS 8411	Negou provimento
	10	MT	21/9306	AG03292783	EXS 8411	Deu provimento
	11	MT	21/9307	AG03292628	GZG 9912	Deu provimento
	12	MT	21/9308	AG03297556	ONL 8038	Negou provimento
	13	MT	21/9309	AG03303227	FKO 5659	Negou provimento

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente (por parte do Recorrente ou pelo próprio Órgão Executivo de Trânsito), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG Rua Rio de Janeiro, 471 - Andar 20, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.160-040. O recurso deverá ser protocolado na JARI/UBERABA, Praça Doutor Jorge Frange, 200 Bairro São Benedito, CEP: 38022 - 110, Uberaba/MG. As partes poderão ter vista da sentença constante dos autos na secretaria da JARI/Uberaba.

SECRETARIA DA JARI, Uberaba-MG. 19/05/2021

Alessandro Gonçalves das Neves
Chefe Depto de Coordenação e Suporte às JARI's

Denisio Olimpio da Silva
Presidente JARI/UBERABA

**- JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) / UBERABA-MG
BOLETIM INFORMATIVO 18/2021**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) - UBERABA, quando da sessão realizada no dia 13/05/2021 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

DATA	QTD	RECURSO		PROCESSAMENTO AIT	PLACA	RESULTADO
13/05/2021	01	MT	21/9310	AG03298002	QPC 1915	Negou provimento
	02	MT	21/9311	AG03296533	GFH3B43	Negou provimento
	03	MT	21/9312	AG03297560	OQV 8485	Negou provimento
	04	MT	21/9313	AG03278869	PVD 7952	Negou provimento
	05	MT	21/9314	AG03298684	QUK 9102	Negou provimento
	06	MT	21/9315	AG03256012	OLY 3170	Deixou de tomar conhecimento
	07	MT	21/9316	AG03239556	JNA 0993	Negou provimento
	08	MT	21/9317	AG03239555	JNA 0993	Negou provimento
	09	MT	21/9318	AG03297951	HHY 2855	Negou provimento

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente (por parte do Recorrente ou pelo próprio Órgão Executivo de Trânsito), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG Rua Rio de Janeiro, 471 - Andar 20, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.160-040. O recurso deverá ser protocolado na JARI/UBERABA, Praça Doutor Jorge Frange, 200 Bairro São Benedito, CEP: 38022 - 110, Uberaba/MG. As partes poderão ter vista da sentença constante dos autos na secretaria da JARI/Uberaba.

SECRETARIA DA JARI, Uberaba-MG. 19/05/2021

Alessandro Gonçalves das Neves
Chefe Depto de Coordenação e Suporte às JARI's

Denisio Olimpio da Silva
Presidente JARI/UBERABA

ATOS OFICIAIS P.M.U

C.P.L

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 [SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]

PROCESSO LICITATÓRIO COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS COM RESERVA DE COTAS PREFERENCIAIS E ITENS EXCLUSIVOS ÀS M.E./E.P.P./EQUIP.

Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de copos descartáveis, guardanapos de papel, papel higiênico e papel toalha, visando atender as Secretarias de Administração [SAD], de Educação [SEMED], da Saúde [SMS] e de Desenvolvimento Social [SEDS].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 24/05/2021 às 12h59min do dia 08/06/2021.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 08/06/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 08/06/2021.

Valor estimado da licitação: R\$ 1.458.972,76.

Fontes de recursos: Convênio/Vinculados/Próprios.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2021 estará disponível a partir das 12h00min do dia 24/05/2021 através dos seguintes acessos:

Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 18 de maio de 2021.

**BEETHOVEN DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)**

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 027/2021, tendo como objeto, pelo menor preço, a aquisição de 09 (nove) conjuntos de microcomputadores, em atendimento à Secretaria de Administração [SAD], tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente e devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos – Licitações-e em 19/05/2021, **HOMOLOGO** a

licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelo lote:

TECHNO SOLUÇÕES EIRELI:

LOTE 01 - Valor global de **R\$ 21.511,98** (vinte e um mil, quinhentos e onze reais e noventa e oito centavos).

Registre-se, publique-se e lavre-se o Termo de Contrato.
Cumpra-se.

Uberaba/MG, 20 de maio de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração
(Autoridade Competente)

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, “**ratifico**” a situação de **Dispensa de Licitação**, com amparo nos arts. 14, 18 e 19 da Lei Orgânica do Município e da Lei Federal nº. 8.666/93, objetivando a **doação de área pública e concessão de estímulos à empresa Concept Comércio e Distribuidora de Ferramentas e Equipamentos Industriais Ltda.**, nos termos da **Lei Municipal nº 13.390/2020, publicada no órgão Oficial do Município - Jornal “Porta Voz” nº. 1901 de 18 (dezoito) de dezembro de 2020.** Prevê o § 1º do art. 1º a presente doação tem por objetivo viabilizar a implantação da unidade da empresa donatária no Município. Consta também, no art. 2º, incisos II e III, que o Município se compromete a conceder isenção do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza por parte da referida empresa, ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implantação do empreendimento, conforme Cronograma de Investimentos e Obras, assim como daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida e a conceder isenção dos recolhimentos do ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano da referida área, pelo prazo de 05 (cinco) anos, que serão divididos em 02 etapas. Na primeira etapa serão concedidos 2 (dois) anos, a partir da assinatura do Termo de Contrato, caso a empresa tenha cumprido todos os itens do Protocolo de Intenções, serão concedidos os outros 3 (três) anos restantes. No art. 3º da referida Lei, inciso VII, dispõe que a empresa se compromete a contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa. Dispõe no art. 3º, incisos II e VIII, que cabe à empresa gerar, no mínimo, 60 (sessenta) novos empregos diretos e 40 (quarenta) novos empregos indiretos quando instalado e operando, como também contratar, preferencialmente mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, como também contratar jovens aprendizes cadastrados na FETI (Fundação de Ensino Técnico Intensivo) e egressos do sistema penitenciário através da Sala Mineira do Empreendedor. No Inciso XI consta que cabe à empresa repassar ao Município, como contrapartida, 50% (cinquenta por cento) do valor total da área, ou seja, R\$ 142.202,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos e dois reais). Diante do parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria deste Município e atendida à legislação vigente, determino à CPL que proceda a abertura do processo de Dispensa de Licitação, visando regularizar a presente doação de área pública e concessão de estímulos à empresa **Concept Comércio e Distribuidora de Ferramentas e Equipamentos Industriais Ltda.**

Registre-se, cumpra-se e publique-se.
Lavre-se o Termo.

Uberaba/MG, 19 de maio de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/2021**, tendo como objeto, pelo menor preço, a **aquisição de 05 (cinco) arquivos de aço para pastas suspensas**, em atendimento à **Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS**, e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos – Licitações-e em 19/05/2021, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no edital e apresentar o menor preço pelo lote:

JENIFER JESSICA AZEVEDO

LOTE 01 - Valor global de **R\$ 4.849,95** (quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Registre-se, publique-se e lavre-se o Termo de Contrato.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 21 de maio de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração
(Autoridade competente)

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do caput do art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, referente à contratação da empresa **Daniela Fidalgo Silveira dos Santos**, a qual foi credenciada por meio da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021**, cujo objeto é o credenciamento de profissionais da saúde (pessoa jurídica), sendo contratados, de início, médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, fisioterapeutas e farmacêuticos, para exercício de plantões de 05 (cinco) e de 12 (doze) horas, interessados para início imediato de acordo com a necessidade do Município, em atendimento à Secretaria de Saúde. A mencionada Chamada Pública foi realizada entre os dias 23/04/2021 a 12/05/2021, na qual a empresa **Daniela Fidalgo Silveira dos Santos**, foi credenciada, conforme Ata nº 002/2021. A empresa **Daniela Fidalgo Silveira dos Santos**, se candidatou ao credenciamento na área de **Enfermagem**, com 01 (um) profissional, tendo apresentado a documentação em conformidade com o edital da referida Chamada Pública. A Relação de Credenciados foi publicada no Órgão Oficial do Município - Jornal “Porta Voz” nº. 1953, de 07 (sete) de maio de 2021. Estimou-se a quantidade máxima mensal de 12 (doze) plantões de 05 (cinco) horas e 10 (dez) plantões de 12 (doze) horas. O valor de cada plantão de 05 (cinco) horas é

de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). O valor de cada plantão de 12 (doze) horas é de R\$ 600,00 (seiscentos reais). O valor total estimado mensalmente é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e o previsto para 12 (doze) meses é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). A vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública causada pela pandemia. Dessa forma, tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria do Município e demais documentos acostados nos autos do processo, determino à Comissão Permanente de Licitação que proceda a abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Legislação Vigente.

Autua-se o processo, registre-se e lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, 21 de maio de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do caput do art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, referente à contratação da empresa **Erik Parada Fabian Serviços Médicos Ltda**, a qual foi credenciada por meio da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021**, cujo objeto é o credenciamento de profissionais da saúde (pessoa jurídica), sendo contratados, de início, médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, fisioterapeutas e farmacêuticos, para exercício de plantões de 05 (cinco) e de 12 (doze) horas, interessados para início imediato de acordo com a necessidade do Município, em atendimento à Secretaria de Saúde. A realização da mencionada Chamada Pública foi realizada entre os dias 23/04/2021 a 12/05/2021, na qual a empresa **Erik Parada Fabian Serviços Médicos Ltda**, se candidatou ao credenciamento na área de **Medicina** com 01 (um) profissional, tendo apresentado a documentação em conformidade com o edital da referida Chamada Pública. A Relação de Credenciados foi publicada no Órgão Oficial do Município - Jornal "Porta Voz" nº. 1953, de 07 (sete) de maio de 2021. Estimou-se a quantidade mensal de 04 plantões de 05 (cinco) horas e 10 plantões de 12 (doze) horas. O valor de cada plantão de 05 (cinco) horas é de R\$ 500,00 (quinhentos reais). O valor de cada plantão de 12 (doze) horas é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). O valor total estimado mensalmente é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) e o previsto para 12 (doze) meses é de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). A vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública causada pela pandemia. Dessa forma, tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria do Município e demais documentos acostados nos autos do processo, determino à Comissão Permanente de Licitação que proceda a abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Legislação Vigente.

Autua-se o processo, registre-se e lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, 21 de maio de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do caput do art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, referente à contratação da empresa **Fernandes Alves Enfermagem Eireli**, a qual foi credenciada por meio da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021**, cujo objeto é o credenciamento de profissionais da saúde (pessoa jurídica), sendo contratados, de início, médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, fisioterapeutas e farmacêuticos, para exercício de plantões de 05 (cinco) e de 12 (doze) horas, interessados para início imediato de acordo com a necessidade do Município, em atendimento à Secretaria de Saúde. A mencionada Chamada Pública foi realizada entre os dias 23/04/2021 a 12/05/2021, na qual a empresa **Fernandes Alves Enfermagem Eireli**, foi credenciada, conforme Ata nº 002/2021. A empresa **Fernandes Alves Enfermagem Eireli**, se candidatou ao credenciamento na área de **Enfermagem** com 01 (um) profissional, tendo apresentado a documentação em conformidade com o edital da referida Chamada Pública. A Relação de Credenciados foi publicada no Órgão Oficial do Município - Jornal "Porta Voz" nº. 1953, de 07 (sete) de maio de 2021. Estimou-se a quantidade mensal de 18 plantões de 05 (cinco) horas e 02 plantões de 12 (doze) horas. O valor de cada plantão de 05 (cinco) horas é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). O valor de cada plantão de 12 (doze) horas é de R\$ 600,00 (seiscentos reais). O valor total estimado mensalmente é de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), e o previsto para 12 (doze) meses é de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais). A vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública causada pela pandemia. Dessa forma, tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria do Município e demais documentos acostados nos autos do processo, determino à Comissão Permanente de Licitação que proceda a abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Legislação Vigente.

Autua-se o processo, registre-se e lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, 21 de maio de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do caput do art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, referente à contratação da empresa **Rosiene Maisa de Souza**, a qual foi credenciada por meio da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021**, cujo objeto é o credenciamento de profissionais da saúde (pessoa jurídica), sendo contratados, de início, médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, fisioterapeutas e farmacêuticos, para exercício de plantões de 05 (cinco) e de 12 (doze) horas, interessados para início imediato de acordo com a necessidade do Município, em atendimento à Secretaria de Saúde.

A mencionada Chamada Pública foi realizada entre os dias 23/04/2021 a 12/05/2021, na qual a empresa **Rosiene Maisa de Souza**, foi credenciada, conforme Ata nº 002/2021. A empresa **Rosiene Maisa de Souza**, se candidatou ao credenciamento na área de **Enfermagem** com 01 (um) profissional, tendo apresentado a documentação em conformidade com o edital da referida Chamada Pública. A Relação de Credenciados foi publicada no Órgão Oficial do Município - Jornal "Porta Voz" nº. 1953, de 07 (sete) de maio de 2021. Estimou-se a quantidade mensal de 12 (doze) plantões de 05 (cinco) horas e 10 (dez) plantões de 12 (doze) horas. O valor de cada plantão de 05 (cinco) horas é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). O valor de cada plantão de 12 (doze) horas é de R\$ 600,00 (seiscentos reais). O valor total estimado mensalmente é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), e o previsto para 12 (doze) meses é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). A vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública causada

pela pandemia. Dessa forma, tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria do Município e demais documentos acostados nos autos do processo, determino à Comissão Permanente de Licitação que proceda a abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Legislação Vigente.

Autua-se o processo, registre-se e lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, 21 de maio de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do caput do art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, referente à contratação da empresa **Sthefanny Gomes Medical Service Ltda**, a qual foi credenciada por meio da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021**, cujo objeto é o credenciamento de profissionais da saúde (pessoa jurídica), sendo contratados, de início, médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, fisioterapeutas e farmacêuticos, para exercício de plantões de 05 (cinco) e de 12 (doze) horas, interessados para início imediato de acordo com a necessidade do Município, em atendimento à Secretaria de Saúde. A realização da mencionada Chamada Pública foi realizada entre os dias 23/04/2021 a 12/05/2021, na qual a empresa **Sthefanny Gomes Medical Service Ltda**, foi credenciada, conforme Ata nº 002/2021. A empresa **Sthefanny Gomes Medical Service Ltda**, se candidatou ao credenciamento na área de **Medicina** com 01 (um) profissional, tendo apresentado a documentação em conformidade com o edital da referida Chamada Pública. A Relação de Credenciados foi publicada no Órgão Oficial do Município - Jornal "Porta Voz" nº. 1953, de 07 (sete) de maio de 2021. Estimou-se a quantidade mensal de 06 plantões de 05 (cinco) horas e 10 plantões de 12 (doze) horas. O valor de cada plantão de 05 (cinco) horas é de R\$ 500,00 (quinhentos reais). O valor de cada plantão de 12 (doze) horas é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). O valor total estimado mensalmente é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e o previsto para 12 (doze) meses é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). A vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública causada pela pandemia. Dessa forma, tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria do Município e demais documentos acostados nos autos do processo, determino à Comissão Permanente de Licitação que proceda a abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Legislação Vigente.

Autua-se o processo, registre-se e lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, 21 de maio de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 19/2021**, tendo como objeto, pelo menor preço, o **fornecimento de fixador citológico**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no edital e apresentar o menor preço para o lote:

•**CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.:**

LOTE 01 - valor global de **R\$ 2.255,00** (dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, 18 de maio de 2021.

SETIMO BOSCOLO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 153/2021
(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 247/2020**, tendo como objeto, pelo menor preço, a **aquisição de cabo tronco E.C.G. para monitor, eletrocardiograma e desfibrilador da marca Philips**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no edital e apresentar o menor preço para o lote:

•**MICRO SERVICE ELETRÔNICOS EIRELI.:**

ITEM 01 - valor global de **R\$ 17.850,00** (dezessete mil e oitocentos e cinquenta reais).

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 19 de maio de 2021.

SETIMO BOSCOLO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 153/2021
(Autoridade Competente)

SECRETARIA DE FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 05/2021

Considerando que esgotaram-se as tentativas de intimação previstas no inciso I, a, b, c do art.181 do Código Tributário Municipal Lei Complementar nº 606/2020 e alterações, o Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo Fisco, nos termos do inciso III do mesmo diploma legal citado acima, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a informar via e-mail: plantaofiscal@uberabadigital.com.br, telefones: 3318-0645, 3318-0844, 3318-0635 ou através de agendamento para comparecimento presencial, caso necessário, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município cujo o endereço é Av. Dom Luiz Maria Santana 141, Mercês, Uberaba/MG, para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal a seguir identificado[s].

PROCESSO	NOME	CPF / CNPJ	DESCRIÇÃO
01/10.983/2.020	RONALDO PAULINO DA SILVA	753.883.676-49	PARECER FISCAL E A.I. 7.849

Legenda:

AI : Auto de infração

Uberaba, 18 de Maio de 2021.

Paulo Sergio Rego
Chefe do Departamento de Fiscalização

Roberto Tosto Dias
Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

Os abaixo relacionados foram NOTIFICADOS, por irregularidades ambientais e o AR VOLTOU para SEMAM, com a via da infração, assim estão sendo informados via meio oficial de comunicação deste Órgão. Os mesmos terão um novo prazo de 20 dias para apresentar DEFESA ADMINISTRATIVA em face do Auto de Infração Ambiental, a contar da data de publicação no porta-voz, após este prazo serão lançados as devidas multas, em atendimento a lei complementar de nº 389 de 2008 (Código de Meio Ambiente do Município de Uberaba) artigo 64 §2º III e 4º "a" e lei nº 4.388 de 1989 (Código Tributário do Município de Uberaba) e artigo 6º do decreto nº 2636 de 2011.

N.º P. A	Auto de Infração	Autuado	Endereço	Motivo
107/145375/2021	2349	CRHON DO BRASIL COSMETICOS IMPOR. E EXPORT. LTDA	AV: DN MARIA DE SANTANA BORGES,260	O AR Nº BR 13896593 0 BR VOLTOU
107/140855/2021	1746	AGRICOLA SÃO JUDAS LTDA	BR -050, KM 38 S/N	O AR Nº BR 13896481 5 BR VOLTOU

*AS AUTUAÇÕES ORIGINAS SE ENCONTRAM NA SEMAM. (os endereços são os que se encontram no cadastro da Prefeitura Municipal de Uberaba).

Uberaba 19 maio de 2021

GUSTAVO SILVA ABDALLA
Chefe de Departamento de Controle Ambiental

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº 051/2021**

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG
CONTRATADA:	MALUMA COMÉRCIO, IMPORÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o fornecimento de gêneros alimentícios, através da CONTRATADA, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS).
PRAZO:	O fornecimento dos gêneros alimentícios deste contrato será conforme solicitado pela Secretaria Requisitante, de acordo com sua necessidade, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública e previsão legal, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato.
VALOR:	O valor total para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, é de R\$ 23.908,80 (vinte e três mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	1810.08.243.495.4044.33903007.0129.6463 1810.08.243.495.4044.33903007.0100.6465 1810.08.244.493.2253.33903007.0129.6289

LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 263/2019
------------	-------------------------------

Uberaba/MG, 19 de maio de 2021.

Gicele Gomes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS
Decreto nº 319/2021

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL N.º 9.452/97.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 153 de 20 de Janeiro de 2021, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, foi beneficiado com recursos provenientes do **Ministério da Saúde**, sendo:

Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 624.093-3

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
05/05/2021	03 de 12/2021	Repasse MS – Ações de Vigilância e Sanitária	R\$16.854,60 (Dezesseis mil oitocentos cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).
05/05/2021	04 de 12/2021	Repasse MS – Ações de Vigilância e Sanitária	R\$16.854,60 (Dezesseis mil oitocentos cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).
05/05/2021	05 de 12/2021	Repasse MS – Ações de Vigilância e Sanitária	R\$16.854,60 (Dezesseis mil oitocentos cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).
05/05/2021	05 de 12/2021	Repasse MS - Incentivo p/ Ações Estratégicas (Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD)	R\$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)
05/05/2021	04 de 12/2021	Repasse MS - Incentivo Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais.	R\$29.764,94 (Vinte e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)
05/05/2021	04 de 12/2021	Repasse MS - Incentivo p/ Ações Estratégicas - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	R\$46.790,33 (Quarenta e seis mil, setecentos e noventa reais e trinta e três centavos)
06/05/2021	04 de 12/2021	Repasse MS - Programa de Informatização - APS -	R\$45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais)
12/05/2021	04 de 12/2021	Repasse MS - Incentivo Financeiro APS (Desempenho)	R\$170.925,00 (Cento e setenta mil, novecentos e vinte e cinco reais)
12/05/2021	05 de 12/2021	Repasse MS - Incentivo Financeiro p/ Ações Vigilância em Saúde	R\$87.363,01 (Oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e um centavo)
12/05/2021	04 de 12/2021	Repasse MS - Incentivo Financeiro Saúde Bucal	R\$123.876,50 (Cento e vinte e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)
12/05/2021	04 de 12/2021	Repasse MS - Implantação Saúde Bucal	R\$7.000,00 (Sete mil reais)
12/05/2021	04 de 12/2021	Repasse MS - Agentes de Comunitários de Saúde	R\$421.600,00 (Quatrocentos e vinte e um mil e seiscentos reais)
12/05/2021	04 de 12/2021	Repasse MS - Consultório de Rua	R\$19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)
12/05/2021	04 de 12/2021	Repasse MS - Saúde na Hora	R\$157.064,00 (Cento e cinquenta e sete mil e sessenta e quatro reais)
13/05/2021	COVID / SAES	Repasse MS - Credenciamento temporário de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto p/ atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 - Portaria 897 de 2021.	R\$1.920.000,00 (Um milhão novecentos e vinte mil reais)
13/05/2021	COVID / SAES	Credenciamento de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 - Portaria 915 de 2021	R\$ 215.424,00 (Duzentos e quinze mil quatrocentos e vinte quatro reais)
18/05/2021	COVID / SAPS	Repasse MS - Incentivo financeiro de custeio p/ ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério, decorrente da pandemia do COVID-19 - Resolução 731/2021.	R\$261.823,44 (Duzentos sessenta um mil, oitocentos vinte três reais e quarenta e quatro centavos)
18/05/2021	COVID /SAPS	Repasse MS - Incentivos financeiros de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde em decorrência da COVID-19 - Portaria 894/2021.	R\$1.102.815,85 (Um milhão, cento e dois mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos)

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 153 de 20 de Janeiro de 2021, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, foi beneficiado com recursos provenientes da **Secretaria de Estado - SES**, sendo:

Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 356-5

23/04/2021	1º Quadrimestre de 2018	Repasse SES Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde – APS	R\$829.768,30 (Oitocentos vinte nove mil, setecentos sessenta e oito reais e trinta centavos)
23/04/2021	2º Quadrimestre de	Repasse SES Cofinanciamento da Atenção	R\$907.897,00 (Novecentos e sete mil, oitocentos noventa e sete

	2018	Primário à Saúde – APS	reais)
23/04/2021	Parcial 3º Quadrimestre de 2018	Repasse SES Cofinanciamento da Atenção Primário à Saúde – APS	R\$366.921,06 (Trezentos sessenta e seis mil, novecentos vinte um reais e seis centavos)
23/04/2021	Parcial 3º Quadrimestre de 2020	Repasse SES Cofinanciamento da Atenção Primário à Saúde – APS	R\$651.886,38 (Seiscentos cinquenta e um mil, oitocentos oitenta e seis reais e trinta e oito centavos)

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 101.937-6

24/04/2021	1º Quadrimestre/2018	Repasse SES – Política Estadual de Promoção da Saúde - POEPS	R\$78.276,62 (Setenta e oito mil, duzentos setenta e seis reais e sessenta e dois centavos)
24/04/2021	2º Quadrimestre/2018	Repasse SES – Política Estadual de Promoção da Saúde - POEPS	R\$82.625,32 (Oitenta e dois mil seiscentos vinte cinco reais e trinta e dois centavos)
24/04/2021	3º Quadrimestre/2018	Repasse SES – Política Estadual de Promoção da Saúde – POEPS	R\$82.625,32 (Oitenta e dois mil seiscentos vinte cinco reais e trinta e dois centavos)

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

Extrato do 1º Aditivo ao Termo de Contrato de Fornecimento nº127/2020.

CONTRATANTE	Município de Uberaba.
CONTRATADA	MILLENUM SERVIÇOS, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME.
OBJETO	Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é o fornecimento de areia média, pedra britada nº01 e pó de pedra, em atendimento a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB.
DO PRAZO	Tendo em vista o disposto na Cláusula I deste instrumento, prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses, a contar do seu efetivo vencimento, ou seja, compreendendo o período de 06/05/2021 a 05/05/2022.
RECURSOS FINANCEIROS	As despesas, inerentes a este ato, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária nº: 2330.15.451.071.1185.33903032.0.100 – 5930, ou sua correspondente ao exercício subsequente.
LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico nº 23/2019

Uberaba/MG, 04 de maio de 2021.

Carlos Roberto Lopes
Secretário de Serviços Urbanos e Obras

Extrato do 1º Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2021.

CONTRATANTE	Município de Uberaba.
CONTRATADA	RCR Serviços de Paisagismo LTDA - ME.
OBJETO	<p>CLÁUSULA I – DO OBJETO</p> <p>1.1 – O objeto deste instrumento consiste no reequilíbrio financeiro do valor contratado do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e pequenos reparos das instalações físicas dos órgãos pertencentes ao Município, inclusive logradouros públicos e espaços públicos, tipo menor preço através de maior desconto percentual de desconto linear em atendimento às Secretarias: de Serviços Urbanos e Obras, de Desenvolvimento e de Saúde.</p> <p>1.1.1 – em decorrência do reequilíbrio financeiro acima mencionado, o desconto linear passa a incidir sobre os preços reequilibrados de planilha de custos de folhas 702/739, do respectivo processo licitatório.</p> <p>CLÁUSULA II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</p> <p>2.1 – Permanecem em pleno vigor, todas as demais cláusulas inseridas no Termo de Contrato referenciado, no que com este instrumento não conflitarem.</p>
LICITAÇÃO	Pregão Presencial nº007/2021.

Uberaba/MG, 14 de maio de 2021

Carlos Roberto Lopes
Secretário de Serviços Urbanos e Obras

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO D CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

PARTES: PRODEMG E o Município de Uberaba

OBJETO: Disponibilização do sistema de registro e administração de multas – SRAM, para atualização offline das bases de dados do DETRAN/MG a partir das infrações de trânsito geradas no Município, em atendimento a Secretaria de Defesa Social.

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura (02/05/2021).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1930.15.451.429.2369.33904099.0157.6640
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO:
GESTOR: Rodrigo Rosa Carmelito
FISCAL: Cleide Soares de Jesus
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 11/2020

Uberaba/MG, 20 de maio de 2021.

Hedilamar Cristina Torquato
Chefe do Depto de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios – SDS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURAS

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro nos Decretos publicados em decorrência das medidas a serem adotadas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, vem NOTIFICAR os infratores abaixo relacionados, da lavratura do Auto de Infração abaixo descrito. O infrator pode, caso queira, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estar sujeito às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	INFRATOR	Nº PA	Nº AI	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	EDUARDO ANTONIO DA SILVA	63/3574/2021	58678	12/03/2021	RUA SÃO LUIZ GONZAGA, 798	Em desacordo com o decreto nº 345/2021, publicado em 07/03/2021	05 dias
2	FABIO SANTOS DE SOUSA	63/3576/2021	58641	17/03/2021	AV JOAQUIM BORGES DE ASSUNÇÃO, S/N	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
3	PEDRO VITOR PEREIRA DA CONCEIÇÃO	63/3577/2021	58692	14/03/2021	AV. NOSSA SENHORA DE LOURDES, 112	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
4	KESLEY MARTINS DE SOUZA	63/3578/2021	58685	13/03/2021	AV. PARÁ, 167	Em desacordo com o decreto nº 345/2021, publicado em 07/03/2021	05 dias
5	JOSE MARQUES DA SILVA JUNIOR	63/3579/2021	58684	13/03/2021	AV. PARÁ, 167	Em desacordo com o decreto nº 345/2021, publicado em 07/03/2021	05 dias
6	LUAN FELIX DE OLIVEIRA	63/3580/2021	58681	13/03/2021	RUA JERONIMO BATISTA RIBEIRO, 113	Em desacordo com o decreto nº 345/2021, publicado em 07/03/2021	05 dias
7	MATHEUS OLIVEIRA DE ARAUJO	63/3581/2021	58682	13/03/2021	RUA JOSE GRACIANO JR, 10	Em desacordo com o decreto nº 345/2021, publicado em 07/03/2021	05 dias
8	GULHERME MARTINS ROCHA DE ALMEIDA	63/3582/2021	58686	13/03/2021	RUA ENEAS GUERRA TERRA, 597	Em desacordo com o decreto nº 345/2021, publicado em 07/03/2021	05 dias
9	MARCO TULIO MOREIRA DE OLIVEIRA	63/3583/2021	58693	14/03/2021	AV. UNIÃO, 300	Em desacordo com o decreto nº 378/2021, publicado em 13/03/2021	05 dias
10	GABRIEL RICARDO DE MELO DOURADO	63/3584/2021	59390	11/05/2021	RUA VISCONDE DO ABAETE, 633	Em desacordo com o decreto nº 481/2021, publicado em 16/04/2021	05 dias
11	MARCO ANTONIO RODRIGUES	63/3585/2021	59391	11/05/2021	RUA VISCONDE DO ABAETE, 633	Em desacordo com o decreto nº 481/2021, publicado em 16/04/2021	05 dias
12	RICLEME DE OLIVEIRA PONTES	63/3586/2021	59392	11/05/2021	RUA VISCONDE DO ABAETE, 633	Em desacordo com o decreto nº 481/2021, publicado em 16/04/2021	05 dias
13	LUIZ PAULO FERNANDES DA SILVEIRA	63/3587/2021	59426	11/05/2021	AV. CEL JOAQUIM OLIVEIRA PRATA, 2889	Em desacordo com o decreto nº 481/2021, publicado em 16/04/2021	05 dias
14	CLEBERSON BATISTA	63/3588/2021	59427	11/05/2021	AV. CEL JOAQUIM OLIVEIRA PRATA, 2889	Em desacordo com o decreto nº 481/2021, publicado em 16/04/2021	05 dias

15	VIVIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	63/3589/2021	59428	11/05/2021	AV. CEL JOAQUIM OLIVEIRA PRATA, 2889	Em desacordo com o decreto nº 481/2021, publicado em 16/04/2021	05 dias
16	WESLEY NOGUEIRA DA CUNHA	63/3590/2021	56051	04/05/2021	TERMINAL UNIVERDE	Em desacordo com o decreto nº 481/2021, publicado em 16/04/2021	05 dias
17	LIDIANE APARECIDA FERNANDES	63/3595/2021	59474	16/05/2021	RUA GERALDA DE JESUS FELIX, 332	Em desacordo com o decreto nº 481/2021, publicado em 16/04/2021	05 dias
18	WAGNER APARECIDO DA SILVA	63/3596/2021	53695	13/05/2021	AV NENEN SABINO, 1290	Em desacordo com o decreto nº 481/2021, publicado em 16/04/2021	05 dias
19	JOYCE APARECIDA CRUCIOL DUTRA BARBOSA	63/3597/2021	52592	05/07/2020	RUA AIRTON JOSE DE SOUSA, 122	Em desacordo com o decreto nº 5555/2020, publicado em 25/05/2020	05 dias
20	CARLOS SILVA FERREIRA	63/3598/2021	53693	13/05/2021	AV CRISTO REI, 427	Em desacordo com o decreto nº 481/2021, publicado em 16/04/2021	05 dias
21	ELVANJO E CRISTIANO COMERCIO LTDA	63/3599/2021	59472	13/05/2021	RUA MARQUES DO PARANÁ, 1125	Em desacordo com o decreto nº 481/2021, publicado em 16/04/2021	05 dias
22	DELCIENE DOS SANTOS DE ARAUJO	63/3602/2021	59307	16/05/2021	RUA CHICO MENDES, 88	Em desacordo com o decreto nº 481/2021, publicado em 16/04/2021	05 dias
23	JEAN ARAUJO JULIÃO	63/3600/2021	59304	16/05/2021	RUA ZUMAR JOSE RODRIGUES, 143	Em desacordo com o decreto nº 481/2021, publicado em 16/04/2021	05 dias
24	CLEDILANY DA SILVA	63/3601/2021	59305	16/05/2021	RUA ZUMBI DOS PALMARES, 76	Em desacordo com o decreto nº 481/2021, publicado em 16/04/2021	05 dias
25	PAULO CESAR CARREIA SHAINCA	63/3614/2021	58018	15/05/2021	RUA SÃO PEDRO, 14	Em desacordo com o decreto nº 481/2021, publicado em 16/04/2021	05 dias
26	CARLOS RODRIGUES MARCOLINO FERREIRA	63/3616/2021	58017	15/05/2021	AV DO COMERCIO ESQ COM SINHA TEODORA	Em desacordo com o decreto nº 481/2021, publicado em 16/04/2021	05 dias
27	JOAO CAMILO NETO	63/3603/2021	59502	13/05/2021	RUA OSVALDO CRUZ, 786	Em desacordo com o decreto nº 481/2021, publicado em 16/04/2021	05 dias
28	MARIA IARA CARVALHO DE FREITAS	63/3604/2021	59473	14/05/2021	RUA MOREIRA CESAR, 9	Em desacordo com o decreto nº 481/2021, publicado em 16/04/2021	05 dias
29	AFTER BAR & CONVENIENCIA EIRELI	63/3607/2021	53696	13/05/2021	AV NENEN SABINO, 1285	Em desacordo com o decreto nº 481/2021, publicado em 16/04/2021	05 dias
30	UNIAO LOG LOGISTICA LTDA	63/3608/2021	59078	07/05/2021	AV FILOMENA CARTAFINA, 2203	Em desacordo com o decreto nº 481/2021, publicado em 16/04/2021	05 dias
31	RODOGRAN TRANSPORTES LTDA	63/3610/2021	59077	07/05/2021	AV FILOMENA CARTAFINA, 2203	Em desacordo com o decreto nº 481/2021, publicado em 16/04/2021	05 dias
32	RAFAEL DE OLIVEIRA VENANCIO	63/3625/2021	59442	15/05/2021	RUA ESPIRITO SANTO, 392	Em desacordo com o decreto nº 481/2021, publicado em 16/04/2021	05 dias
33	KELSON CALIXTO DE OLIVEIRA REIS	63/3627/2021	58927	16/05/2021	RUA MARIA JOSE VIEIRA, 177	Em desacordo com o decreto nº 481/2021, publicado em 16/04/2021	05 dias
34	ANTONIO MICHAEL DOS SANTOS SILVA	63/3630/2021	59431	13/05/2021	AV. ALFREDO DE FARIA, 1745	Em desacordo com o decreto nº 481/2021, publicado em 16/04/2021	05 dias

35	YAN OTAVIO DE JESUS SANTOS	63/3631/2021	59433	13/05/2021	RUA PAULO ANTONIO PAVEL CARVALHO, 182	Em desacordo com o decreto nº 481/2021, publicado em 16/04/2021	05 dias
36	LUCCA RAMOS NASCIMENTO	63/3632/2021	59434	13/05/2021	RUA ELOI RODRIGUES DA CUNHA, 181	Em desacordo com o decreto nº 481/2021, publicado em 16/04/2021	05 dias
37	ALEX DIAS CUNHA CARNEIRO	63/3633/2021	59435	13/05/2021	RUA ELOI RODRIGUES DA CUNHA, 181	Em desacordo com o decreto nº 481/2021, publicado em 16/04/2021	05 dias
38	LUCAS SANCHES SILVA	63/3634/2021	59436	15/05/2021	RUA ESPIRITO SANTO, 392	Em desacordo com o decreto nº 481/2021, publicado em 16/04/2021	05 dias
39	MARCOS ANTONIO DUARTE JUNIOR	63/3636/2021	59439	15/05/2021	RUA ESPIRITO SANTO, 392	Em desacordo com o decreto nº 481/2021, publicado em 16/04/2021	05 dias
40	ANA JULIA PAES DE OLIVEIRA	63/3637/2021	59440	15/05/2021	RUA ESPIRITO SANTO, 392	Em desacordo com o decreto nº 481/2021, publicado em 16/04/2021	05 dias
41	MARCOS ALEXANDRE SEVERINO	63/3638/2021	58925	17/05/2021	AV CRISTO REI, 248	Em desacordo com o decreto nº 481/2021, publicado em 16/04/2021	05 dias
42	FABRICIO PEREIRA BUENO	63/3640/2021	58926	15/05/2021	RUA HILDA MACHADO SENE, 233	Em desacordo com o decreto nº 481/2021, publicado em 16/04/2021	05 dias
43	ROSILEIA CAMPOS DE JESUS	63/3642/2021	58928	16/05/2021	RUA IGUATAMA, 489	Em desacordo com o decreto nº 481/2021, publicado em 16/04/2021	05 dias
44	RAMON CORREIA SILVA PENA	63/3643/2021	59429	13/05/2021	AV ALFREDO DE FARIA, 1745	Em desacordo com o decreto nº 481/2021, publicado em 16/04/2021	05 dias
45	EVERSON CASTRO	63/3645/2021	59438	15/05/2021	RUA ESPIRITO SANTO, 392	Em desacordo com o decreto nº 481/2021, publicado em 16/04/2021	05 dias
46	RAMON CORREIA SILVA PENA	63/3646/2021	59430	13/05/2021	AV ALFREDO DE FARIA, 1745	Em desacordo com o decreto nº 481/2021, publicado em 16/04/2021	05 dias
47	DANIEL ARAUJO DOS SANTOS	63/3618/2021	59224	15/05/2021	RUA ESPIRITO SANTO, 392	Em desacordo com o decreto nº 481/2021, publicado em 16/04/2021	05 dias
48	ANA CAROLINA APARECIDA NICODEMOS	63/3619/2021	59225	15/05/2021	RUA ESPIRITO SANTO, 392	Em desacordo com o decreto nº 481/2021, publicado em 16/04/2021	05 dias
49	RAFAELA JORGE DOS SANTOS	63/3620/2021	59226	15/05/2021	RUA ESPIRITO SANTO, 392	Em desacordo com o decreto nº 481/2021, publicado em 16/04/2021	05 dias
50	EUBULO DOS SANTOS BARRETO	63/3621/2021	59227	15/05/2021	RUA ESPIRITO SANTO, 392	Em desacordo com o decreto nº 481/2021, publicado em 16/04/2021	05 dias
51	MATHEUS MACHADO DE PAIVA	63/3622/2021	59228	15/05/2021	RUA ESPIRITO SANTO, 392	Em desacordo com o decreto nº 481/2021, publicado em 16/04/2021	05 dias
52	GUSTAVO OLIVEIRA ALVES	63/3623/2021	59229	15/05/2021	RUA ESPIRITO SANTO, 392	Em desacordo com o decreto nº 481/2021, publicado em 16/04/2021	05 dias
53	VIRGILIO ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES	63/3624/2021	59230	14/05/2021	RUA ESPIRITO SANTO, 392	Em desacordo com o decreto nº 481/2021, publicado em 16/04/2021	05 dias
54	VIRGILIO ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES	63/3626/2021	59231	15/05/2021	RUA ESPIRITO SANTO, 392	Em desacordo com o decreto nº 481/2021, publicado em 16/04/2021	05 dias

55	DEBERSON GUILHERME SILVA DE CARVALHO	63/3629/2021	59393	13/05/2021	RUA SALVINA MARIA, 452	Em desacordo com o decreto nº 481/2021, publicado em 16/04/2021	05 dias
56	TIAGO ANTONIO APARECIDO PAULA	63/3635/2021	59398	15/05/2021	RUA ESPIRITO SANTO, 392	Em desacordo com o decreto nº 481/2021, publicado em 16/04/2021	05 dias
57	KATHREIN GABRIELLY RODRIGUES SILVA	63/3639/2021	59399	15/05/2021	RUA ESPIRITO SANTO, 392	Em desacordo com o decreto nº 481/2021, publicado em 16/04/2021	05 dias
58	LUCAS ANTONIO DOS SANTOS	63/3641/2021	59400	16/05/2021	PÇA POR DO SOL	Em desacordo com o decreto nº 481/2021, publicado em 16/04/2021	05 dias
59	ANDREY LUIZ DE LIMA	63/3644/2021	59397	15/05/2021	RUA NATALIA FERREIRA, 98 MARIA	Em desacordo com o decreto nº 481/2021, publicado em 16/04/2021	05 dias

GLORIVAN BERNARDES DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DA SDS

GUARDA MUNICIPAL

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO INTEGRADO DA GUARDA MUNICIPAL DE UBERABA E DEPARTAMENTO DE POSTURAS

CONSIDERANDO que incumbem às Guardas Municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal. (Art 2º da Lei Nº 13.022);

CONSIDERANDO que compete a Guarda Municipal cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades. (Art. 5º, inciso VIII da Lei Nº 13.022);

CONSIDERANDO que compete a Guarda Municipal integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal. (Art. 5º, inciso XII da Lei Nº 13.022);

CONSIDERANDO que são autoridades para lavrar o Auto de Infração, Auto de Apreensão, Notificação, Interdição e fechamento, arbitrar multas, os servidores públicos municipais, nomeados ou designados para os cargos de Fiscais de Posturas Municipais e Agentes de Fiscalização, que no exercício de suas funções têm competência para fazerem cumprir as exigências desta Lei e outras legislações no âmbito de sua alçada. (Art. 371 da Lei Complementar 380/2008);

FIRMAM as autoridades signatárias, no âmbito e nos limites de suas atribuições legais, o presente **PROTOCOLO DE ATUAÇÃO CONJUNTA**, o qual se regerá pelas cláusulas que seguem:

Seção I – Das medidas preliminares de prevenção a serem adotadas pela Guarda Municipal.

- 1- Cada guarnição da Guarda Municipal deverá ter conhecimento de locais reincidentes na prática de atos em que é necessária a atuação em conjunto com o Departamento de Posturas.
- 2- Realizar policiamento preventivo em locais reincidentes na prática de atos a fim de evitar que se comecem eventos irregulares.
- 3- Utilizar equipe G2 para monitoramento destes locais e levantamento de informações para serem repassadas para as equipes ostensivas.

Seção II – Das medidas a serem adotadas pela Guarda Municipal - atendimento da ocorrência.

- 1- Colher, no local do evento, o maior número de informações do fato (quantidade de infratores, possíveis riscos à equipe, necessidade de maior efetivo, etc.);
- 2- Repassar ao Centro Integrado todas as informações obtidas, cabendo também compartilhar tais informações para as equipes do Departamento de Posturas;
- 3- Identificar e qualificar os responsáveis pelo fato;
- 4- Garantir a segurança do perímetro para que os Fiscais de Posturas e Agentes de Fiscalização possam realizar a fiscalização do local;
- 5- Relacionar e qualificar as testemunhas que presenciaram o fato ou que detenham informações sobre o evento e/ou acompanharam a atuação;
- 6- Verificar a existência de câmeras de monitoramento de segurança nas proximidades do local do evento e, em caso positivo, providenciar a preservação das imagens que possam ser úteis à identificação dos autores;
- 7- Redigir boletim de ocorrência com riqueza de detalhes e elementos que viabilizem a persecução criminal.

Seção III – A - Das medidas a serem adotadas pela Guarda Municipal para preservar o local do evento

- 1- Manter uma equipe de Guardas Municipais no local do evento, com o objetivo de isolar, preservar e vigiar o local, até a conclusão dos trabalhos dos Fiscais de Posturas e Agentes de Fiscalização;
- 2- Não permitir, em hipótese alguma, que curiosos e/ou terceiros entrem no local do evento;
- 3- Indicar aos Agentes do Departamento de Posturas os responsáveis pelo evento.

Seção IV - Das medidas a serem adotadas pela Guarda Municipal quando não for possível o atendimento da ocorrência.

- 1- Registrar em imagens o local do evento demonstrando a motivação da impossibilidade do atendimento;

2- Arrolar testemunhas perto do local do evento.

Seção V – Das medidas preliminares de prevenção a serem adotadas pelo Departamento de Posturas

- 1- Reunião breve antes de cada ação a ser realizada, com toda equipe de apoio e coordenação, para alinhamento de abordagem, conduta, comunicação do local e horário limite para finalização;
- 2- A equipe de Fiscais de Posturas ou de Agentes de Fiscalização deverão receber, previamente, o endereço correto e/ou a localização aproximada, com referências sobre a localização e resumo da possível infração em curso no local;
- 3- O Fiscal de Posturas ou o Agente de Fiscalização quando em ronda isolada e rotineira, constatar algum fato ou irregularidade que não ofereça risco à sua segurança e integridade física poderá realizar uma abordagem prévia e tomar as medidas cabíveis e preventivas que a situação requerer.

Seção VI – Das medidas a serem adotadas pelo Departamento de Posturas - atendimento da ocorrência.

- 1- Aguardar que a guarnição da Guarda Municipal e/ou Polícia Militar estabilize a situação e garanta a segurança de todos no local;
- 2- Praticar durante a fiscalização uma abordagem calma e cordial, que transmita segurança aos envolvidos, a fim de manter a serenidade e o controle da situação, evitando conflitos e constrangimentos;
- 3- Solicitar a presença do responsável pelo evento e/ou local, se apresentar e informar o objetivo da ação fiscalizatória que ocorrerá em virtude da verificação do cumprimento das legislações e decretos municipais vigentes;
- 4- Registrar em imagem fotográfica a Carteira de Identidade e o CPF do responsável pelo evento/local e, quando possível, de todos os participantes envolvidos;
- 5- Fotografar e/ou filmar o local e o evento, quando possível, como forma de enriquecer as informações e provas da ação realizada;
- 6- Adotar as medidas que forem cabíveis e necessárias que a ação exigir: Notificação, Autuação e/ou Interdição do local, de forma a cessar imediatamente o evento ou infração;
- 7- Verificar a existência de câmeras de monitoramento de segurança no local do evento e, em caso positivo, solicitando a filmagem de todo o evento;
- 8- Compartilhar informações com a Guarda Municipal e demais forças de segurança pública;
- 9- Entregar à chefia imediata, no primeiro dia útil após o trabalho realizado, um relatório objetivo e coeso, com imagens e elementos que fortaleça e justifique a ação realizada.

Seção VII - Das medidas a serem adotadas pelo Departamento de Posturas quando não for possível o atendimento da ocorrência

- 1- Identificar e anotar o endereço completo do imóvel (Rua, número e bairro), bem como, o dia e hora da solicitação;
- 2- Registrar em fotos e filmagens, quando possível, o local da ocorrência e o evento e ações irregulares que estiverem ocorrendo;
- 3- Lavrar ao proprietário do imóvel as advertências e penalidades exigidas e previstas nas infrações cometidas e, também, a outros infratores posteriormente identificados;
- 4- Entregar à chefia imediata, no primeiro dia útil após o trabalho realizado, um relatório objetivo e coeso, com os motivos da impossibilidade do atendimento da ocorrência solicitada.

Seção VIII– Das disposições finais

- 1- Os membros da equipe de fiscalização deverão permanecer juntos durante toda a ação, desde a abordagem até a lavratura dos autos, quando houver;
- 2- Durante todo período das ações realizadas os membros da equipe devem evitar comentários inadequados, perguntas repetidas, fora de hora ou descabidas. Não devem ser arrogantes ou prepotentes com o fiscalizado, zelando ao máximo para evitar episódios de discussão com o fiscalizado e entre os membros da equipe;
- 3- Ao final do turno ou no primeiro dia útil após o trabalho realizado, cada equipe deverá entregar à sua chefia imediata um relatório objetivo e coeso de cada atividade realizada em conjunto, acompanhado de todos os documentos lavrados e emitidos, como: Autos de Infrações e Interdições, Notificações, Boletins de Ocorrência e outros relatórios;
- 4- Manter o sigilo das informações e entregá-las apenas à Chefia do Departamento de Posturas e/ou ao Comando da Guarda Municipal, por meio das suas respectivas seções;
- 5- Este protocolo deve ser revisado sempre.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 20 de maio de 2021.

Glorivan Bernardes de Oliveira
Secretário de Defesa Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO II ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 424/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E AMARILDO GONÇALVES FARIA

PRIMEIRO CONVENENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
SEGUNDO CONVENENTE	AMARILDO GONÇALVES FARIA
OBJETO	O cancelamento do I Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Pregão Presencial Nº 125/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO II ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 428/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E ANDREZZA LENI DA CUNHA

PRIMEIRO CONVENENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
SEGUNDO CONVENENTE	ANDREZZA LENI DA CUNHA
OBJETO	O cancelamento do I Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Pregão Presencial Nº 125/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO II ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 425/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E CAIRO SILVA DOS SANTOS

PRIMEIRO CONVENENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
SEGUNDO CONVENENTE	CAIRO SILVA DOS SANTOS
OBJETO	O cancelamento do I Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Pregão Presencial Nº 125/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO II ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 426/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E CASSIO LUIS SILVA

PRIMEIRO CONVENENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
SEGUNDO CONVENENTE	CASSIO LUIS SILVA
OBJETO	O cancelamento do I Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Pregão Presencial Nº 125/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO II ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 431/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E CRISTIANO DE OLIVEIRA SILVA

PRIMEIRO CONVENENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
SEGUNDO CONVENENTE	CRISTIANO DE OLIVEIRA SILVA
OBJETO	O cancelamento do I Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Pregão Presencial Nº 125/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO II ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 432/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA

PRIMEIRO CONVENENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
SEGUNDO CONVENENTE	JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA
OBJETO	O cancelamento do I Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Pregão Presencial Nº 125/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO II ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 423/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E RUBENS MILTON BARBARA

PRIMEIRO CONVENENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
SEGUNDO CONVENENTE	RUBENS MILTON BARBARA
OBJETO	O cancelamento do I Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Pregão Presencial Nº 125/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO II ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 421/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E TERESVALDO ALVES MARTINS

PRIMEIRO CONVENENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
SEGUNDO CONVENENTE	TERESVALDO ALVES MARTINS
OBJETO	O cancelamento do I Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Pregão Presencial Nº 125/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO II ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 427/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E WENDERSON HUMBERTO RODOVALHO

PRIMEIRO CONVENENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
SEGUNDO CONVENENTE	WENDERSON ROBERTO RODOVALHO
OBJETO	O cancelamento do I Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Pregão Presencial Nº 125/2019

Uberaba, 20 de maio de 2021.

Prof.ª Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira
Secretária de Educação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**PREÂMBULO
EDITAL – ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**

Conforme artigo 96 da Lei Complementar n.º 387/2008, a Prefeitura Municipal de Uberaba informa a quem possa interessar que está à disposição no Departamento de Plano Diretor, da Secretaria Municipal de Planejamento, das 12:00 às 18:00, os processos administrativos de Estudo de Impacto de Vizinhança do seguinte empreendimento:

- PA n.º 5498/2021 – Manara Serviços Ltda. – Av. Leopoldino de Oliveira, n.º 2450, Bairro Estados Unidos (Comércio varejista de produtos alimentícios - supermercados).

Os interessados terão o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação, para consulta do processo relacionado acima.

Uberaba, 20 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO DELFINO PEREIRA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

**PREÂMBULO
EDITAL – ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**

Conforme artigo 96 da Lei Complementar n.º 387/2008, a Prefeitura Municipal de Uberaba informa a quem possa interessar que está à disposição no Departamento de Plano Diretor, da Secretaria Municipal de Planejamento, das 12:00 às 18:00, os processos administrativos de Estudo de Impacto de Vizinhança dos seguintes empreendimentos:

- PA n.º 4649/2021 – Lincoln Pena Elias e out. – Av. Maranhão, n.º 1541, Santa Maria – Construção de Condomínio urbanístico vertical.

Os interessados terão o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação para consulta do processo relacionado acima.

- PA n.º 4952/2021 – MRV engenharia e Participações – Av. Mei Mei, S/N, Paraíso - Construção de Condomínio urbanístico vertical.

Os interessados terão o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação para consulta do processo relacionado acima.

- PA n.º 5107/2021 – Jean Rodrigues de Oliveira e out. – Rua Outono, n.º 350 – Vila Arquelau - Construção de Condomínio urbanístico vertical.

Os interessados terão o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação para consulta do processo relacionado acima.

- PA n.º 4955/2021 – MRV engenharia e Participações – Av. General Osório, S/N – Estados Unidos - Construção de Condomínio urbanístico vertical.

Os interessados terão o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação para consulta do processo relacionado acima.

Uberaba, 21 de Maio de 2021.

CARLOS ALBERTO DELFINO PEREIRA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

PORTARIAS**ERRATA**

Na publicação da **Portaria SAD/PMU nº 073/2021**, do Jornal Porta-Voz, Edição nº 1954, de 12 de maio de 2021, p. 36,

Onde se lê:

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2020 quanto ao Anexo I e 01 de maio de 2021 quanto ao Anexo II.

Leia-se:

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2021 quanto ao Anexo I e 01 de maio de 2021 quanto ao Anexo II.

PORTARIA Nº 001/2021-COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

Torna pública a relação contendo nomes dos Guardas Municipais de Uberaba que obtiveram o porte de arma funcional de arma de fogo junto a Polícia Federal.

O Comandante da Guarda Municipal de Uberaba, Marcelo Neves de Oliveira, vinculado ao Departamento da Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Defesa Social- SDS, órgão da Prefeitura Municipal de Uberaba, no uso de suas atribuições, para os fins de que tratam a Lei Federal 10.826/03, Decretos Federais 9.847/2019 e 10.030/2019, Lei Federal 13.022/2014, Instrução Normativa nº174-DG/PF e Acordo de Cooperação Técnica nº13130799/2019-DELEAQ/DREX/SR/PF/MG firmado com a Polícia Federal,

RESOLVE:

Art 1º - Tornar público, relação contendo nome completo, matrícula, número do porte SINARM e validade, dos Guardas Municipais de Uberaba que obtiveram o porte de armas junto a Polícia Federal.

Parágrafo Único – A relação de que trata o caput deste artigo está contida no **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Art 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 19 maio de 2021.

Marcelo Neves de Oliveira
Comandante da Guarda Municipal
Decreto 026/2021

ANEXO ÚNICO**Relação dos Guardas Municipais com Porte Funcional de arma de fogo deferido pela Polícia Federal**

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CPF	PORTE	DT VALIDADE
ADENILSON ALVES PINTO	37083-5	041.042.156-19	A00115721	13/05/2031
ARIOMAR MARTINS OLIVEIRA	22850-8	517.685.776-68	A00115722	13/05/2031
BIANCA MICHELLE OLIVEIRA	37088-6	066.804.746-12	A00115723	13/05/2031
CARLOS HUMBERTO OLIVEIRA GRANELA	37065-7	058.607.216-09	A00115725	13/05/2031
CÉLIO ALVES DOS SANTOS	22725-0	418.026.591-53	A00115726	13/05/2031
CLAUDIO ROBERTO ARDUINI	22857-5	863.452.226-15	A00115727	13/05/2031
CLEBER MENDES DE AGUIAR	22854-0	035.998.896-27	A00115728	13/05/2031
DANIEL HENRIQUE FERREIRA	22680-7	037.205.346-77	A00115729	13/05/2031
DANILO RODRIGUES GOMES	22691-2	049.958.286-13	A00115730	13/05/2031
ELAINE CRISTINA SOUSA	37055-0	014.748.766-84	A00115733	13/05/2031
IVALDO GARCIA SILVA	22685-8	853.944.166-72	A00115734	13/05/2031
GILBERTO RICARDO DOS REIS SILVA	22721-8	755.557.276-15	A00115735	13/05/2031
JEFFERSON FERNANDO ARAUJO	22866-4	014.496.016-85	A00115736	13/05/2031
JEVERSON CÂNDIDO MELO	51495-0	012.854.051-61	A00108441	10/08/2030
JÚLIA GRAZIELLE DOS SANTOS MACEDO	22736-6	013.146.146-06	A00115737	13/05/2031
LEANDRO INÁCIO SILVA	37067-3	050.599.276-01	A00115738	13/05/2031
LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA REIS	22604-1	341.196.046-91	A00115739	13/05/2031
MARCELO DA SILVA	22706-4	015.142.176-51	A00115740	13/05/2031
MARCELO DE ARAÚJO	22708-0	043.960.106-13	A00115741	13/05/2031
MARCELO DOS SANTOS SILVA	22709-9	013.348.626-56	A00115742	13/05/2031
MARCELO NEVES DE OLIVEIRA	37049-5	006.082.936-28	A00115743	13/05/2031
MARCO TÚLIO GIANVECCHIO DE MENESES	22711-0	576.864.326-53	A00115744	13/05/2031
MARCOS FIRMINO DA SILVA	22744-7	032.545.576-70	A00115745	13/05/2031
MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	22760-9	046.222.776-62	A00115746	13/05/2031
MARIO NELSON LORENA EMERENCIANO	22746-3	719.146.506-97	A00115747	13/05/2031
MARLY APARECIDA NUNES	22869-9	717.739.166-53	A00115748	13/05/2031
MIRIO FELIX	37070-3	030.184.016-46	A00115749	13/05/2031
NELMA LÚCIA MARQUES FERREIRA MEDEIROS	22689-0	037.167.106-01	A00115750	13/05/2031
RIVELINO MARTINS VIEIRA	22832-0	701.786.666-53	A00115751	13/05/2031
RODRIGO CRUVINEL	51225-7	103.694.686-00	A00115752	13/05/2031
ROGÉRIO JÚLIO GONÇALVES	22749-8	928.160.616-04	A00115753	13/05/2031

STELLA CROSARA ALVES FERREIRA	51223-0	090.175.456-07	A001133889	22/03/2031
WERLEN ROBERTO FELISBINO	22750-1	067.442.636-33	A00115754	13/05/2031
WESLEY DONIZETTI COSTA	22936-9	983.846.006-00	A00115755	13/05/2031

PORTARIA CHEGAB Nº 005/2021

Torna pública lista dos candidatos que apresentaram projetos para provimento do cargo em comissão de Superintendente de Políticas da Juventude

A Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Uberaba, no uso de suas atribuições constantes no Decreto Municipal nº 3.348/2019,

CONSIDERANDO o compromisso assumido com a população e entidades representativas da juventude,

CONSIDERANDO a relevância e a importância da execução das políticas públicas da juventude, visando a proteção e a garantia dos seus direitos fundamentais,

CONSIDERANDO o comprometimento com a gestão democrática e amparada em decisões participativas, com vistas ao fortalecimento e à transparência das ações e das políticas públicas,

CONSIDERANDO que o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Políticas da Juventude é de livre nomeação e exoneração da Chefe do Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 12.996/2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Direta do Município,

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA CHEGAB Nº 03/2021, que visa o provimento do cargo em comissão de Superintendente de Políticas da Juventude;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública, nos termos e condições da Portaria CHEGAB nº 003/2021, publicada no Jornal Porta Voz nº 1.948 de 20 de abril de 2021, a lista, em ordem alfabética, dos candidatos que apresentaram projetos para provimento do cargo em comissão de Superintendente de Políticas da Juventude, a saber:

- I - Aguinaldo Ribeiro de Oliveira Júnior;
- II - Alan Damas de Freitas Alves;
- III - Cairo Damasceno Silva;
- IV - Célia Maria Rodrigues;
- V - Larissa Stephani Costa Vieira;
- VI - Maria Victória Fonseca Zitti;
- VII - Mario Vilmar Silvestre Pereira Júnior;
- VIII - Savio Gonçalves dos Santos;
- IX - Vitor Lauro Souza da Silva.

Art. 2º. Em atendimento ao disposto do art. 2º, § 3º, da PORTARIA CHEGAB Nº 003/2021, seguem data e horário para apresentação do projeto à Comissão de Seleção:

- I - Aguinaldo Ribeiro de Oliveira Júnior: das 09h às 09h20min do dia 31 de maio de 2021 (segunda-feira);
- II - Alan Damas de Freitas Alves: das 09h20min às 09h40min do dia 31 de maio de 2021 (segunda-feira);
- III - Cairo Damasceno Silva: das 09h40min às 10h do dia 31 de maio de 2021 (segunda-feira);
- IV - Célia Maria Rodrigues: das 10h às 10h20min do dia 31 de maio de 2021 (segunda-feira);
- V - Larissa Stephani Costa Vieira: das 10h20min às 10h40min do dia 31 de maio de 2021 (segunda-feira);
- VI - Maria Victória Fonseca Zitti: das 10h40min às 11h do dia 31 de maio de 2021 (segunda-feira);
- VII - Mario Vilmar Silvestre Pereira Júnior: das 11h às 11h20min do dia 31 de maio de 2021 (segunda-feira);
- VIII - Savio Gonçalves dos Santos: das 11h20min às 11h40min do dia 31 de maio de 2021 (segunda-feira);
- IX - Vitor Lauro Souza da Silva: das 11h40min às 12h do dia 31 de maio de 2021 (segunda-feira).

§ 1º A apresentação do projeto será realizada no Anfiteatro do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG localizado na Av. Dom Luiz Maria de Santana Borges, 141, bairro Mercês.

§ 2º Serão 15 (quinze) minutos de apresentação, com tolerância de mais ou menos 02 (dois) minutos, e mais 05 (cinco) minutos de arguição. Não será concedida prorrogação do tempo total de 20 (vinte) minutos.

§ 3º A apresentação será realizada exclusivamente para a Comissão de Seleção.

Art. 3º. A nomeação para o cargo em comissão de Superintendente de Políticas da Juventude será realizada através de Decreto em publicação a ser realizada posteriormente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 21 de maio de 2021.

DELVANIRIA DOS REIS PIRES REZENDE
Chefe de Gabinete

PORTARIA INTERNA SAD Nº 080/2021

CANCELA AUTORIZAÇÃO DE DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO, DOS SERVIDORES QUE MENCIONA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de Dezembro de 2008, 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e Decreto nº 3387, de 22 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar a autorização concedida para dirigir veículos oficiais e/ou locados pelo município do seguinte servidor:

• Josiel Oliveira Ananias – Matrícula nº 17606-0.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 20 de maio de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 133, DE 21 DE MAIO DE 2021.

PRORROGA O AFASTAMENTO DA SERVIDORA QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202, de 11 de março de 2.009, e os que constam nos Processos Administrativos nº **01/4949/2019** e **01/21015/2019**.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o **afastamento com ônus para o Município** da servidora **Cristiane de Oliveira Teodoro**, matrícula **40.604-0**, para exercício de suas funções junto ao **Instituto de Cegos do Brasil Central - ICBC**, no período de **01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021**.

Art. 2º – Os efeitos desta Portaria retroagem à data de **01 de janeiro de 2021**.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 21 de maio de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 134, DE 21 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202, de 11 de março de 2.009, e os que constam nos Processos Administrativos nº **01/4190/2016** e **01/14244/2017**.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **afastamento com ônus para o Município** a servidora **Síria Lima Marques**, matrícula **19.830-0**, para exercício de suas funções junto a **Fundação de Esportes e Lazer – FUNEL**, no período de **01 de maio de 2021** até a data de **30 de junho de 2021**.

Art. 2º – Os efeitos desta Portaria retroagem à data de **01 de maio de 2021**.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 21 de maio de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 135, DE 21 DE MAIO DE 2021

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso III, art. 88 da Lei Orgânica do Município, e em atendimento a previsão do artigo 5º, inciso III do Decreto nº 2799, de 26 de agosto de 2014 e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros abaixo, para integrar a Comissão Multidisciplinar:

Adriane Christianne Inês
César Augusto Gaspar
Daniela Aparecida Carneiro
Daniela Bernardes Pereira do Carmo
Edna Pacheco Moreira
Elaine Cristina da Silva Barbosa
Elisa Santos Bandle Augusto
Lemar Oliveira Junior
Luciene Rosa da Silva

Art. 2º – Revogados os atos em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 21 de maio de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN
Secretário de Administração

DECRETOS

DECRETO Nº. 511, DE 23 DE ABRIL DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.376, de 09 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2021, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 84.413,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e treze reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1510.10.122.201.2002.319094	0 102	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	20.000,00
1510.10.304.324.6144.319094	0 102	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	10.000,00
1510.10.305.324.2202.319094	0 102	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	10.000,00
1350.19.661.468.2926.319094	0 224	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	24.413,00
1510.10.302.498.6225.319004	0 159	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	20.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1510.10.301.497.4415.319092	0 102	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	40.000,00
1350.19.661.468.2926.319004	0 224	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	24.413,00
1510.10.301.497.4415.319092	0 159	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	20.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 23 de abril de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 536, DE 30 DE ABRIL DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.376, de 09 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2021, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.199.185,81 (um milhão, cento e noventa e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1910.04.122.040.2001.339093	0 100	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	23.100,00
1910.04.122.040.2001.339047	0 100	Obrigações Tributárias e Contributivas - Aplicação Direta	10.000,00
1910.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	64.980,00
1330.23.695.310.2493.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	2.000,00
1910.15.451.431.1252.339040	0 100	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	55.000,00
1740.04.122.040.2001.339093	0 100	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	35.000,00
1940.06.181.427.1200.449052	3 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	10.000,00
1510.10.122.514.1212.449052	0 102	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	7.900,00
1510.10.122.201.2002.339030	0 154	Material de Consumo - Aplicação Direta	194.781,00
1810.08.241.493.2125.339030	0 129	Material de Consumo - Aplicação Direta	6.000,00
1810.08.244.493.2253.339032	0 129	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - Aplicação Direta	74.000,00
1810.08.244.493.2253.339032	0 156	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - Aplicação Direta	73.289,48
1810.08.122.040.2001.339093	0 100	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	55.000,00
1810.08.122.040.2001.339032	0 100	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - Aplicação Direta	587.000,00
1810.08.244.493.8200.449052	3 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	1.135,33

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1910.04.122.040.2001.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	55.000,00
1910.04.122.040.2001.339035	0 100	Serviços de Consultoria - Aplicação Direta	23.100,00
1910.04.122.040.2001.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	34.980,00
1330.23.695.310.2493.339035	0 100	Serviços de Consultoria - Aplicação Direta	2.000,00
1930.15.451.420.2604.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	30.000,00
1940.06.181.427.1200.449092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	20.000,00
1740.20.606.237.5065.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	15.000,00
1740.20.606.237.5065.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	20.000,00
1510.10.122.201.2002.339039	0 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	7.900,00
1510.10.302.498.6140.339039	0 154	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	44.782,00
1510.10.122.201.2002.339092	0 154	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	149.999,00
1810.08.244.493.2253.339030	0 129	Material de Consumo - Aplicação Direta	6.000,00
1810.08.244.495.2091.339030	0 129	Material de Consumo - Aplicação Direta	15.000,00
1810.08.244.495.2655.339030	0 129	Material de Consumo - Aplicação Direta	30.000,00
1810.08.244.516.4408.449052	0 129	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	29.000,00
1810.08.241.493.2125.339030	0 156	Material de Consumo - Aplicação Direta	15.000,00
1810.08.243.495.4044.339033	0 156	Passagens e Despesas com Locomoção - Aplicação Direta	5.000,00
1810.08.243.495.4044.339030	0 156	Material de Consumo - Aplicação Direta	5.000,00
1810.08.244.493.2253.449052	0 156	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	15.000,00
1810.08.244.493.2253.339036	0 156	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	5.000,00
1810.08.244.493.2253.339030	0 156	Material de Consumo - Aplicação Direta	20.000,00
1810.08.244.495.2289.339030	0 156	Material de Consumo - Aplicação Direta	8.289,48
1810.08.121.293.4444.445042	0 100	auxílios	240.000,00
1810.08.121.293.4444.335041	0 100	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	165.000,00
1810.08.122.040.2001.449092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	61.135,33
1810.08.122.040.2001.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	120.000,00
1810.08.122.040.2001.339034	0 100	Outras Despesas de Pessoal decorr. Cont. Terceirização	27.000,00
1810.08.122.040.2001.339014	0 100	Diárias Pessoal Civil - Aplicação Direta	30.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de abril de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 537, DE 30 DE ABRIL DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso II, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.376, de 09 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2021, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.488.660,29 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1810.08.244.493.2253.339032	0 229	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - Aplicação Direta	176.000,00
1810.08.243.495.4044.339032	0 229	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - Aplicação Direta	176.000,00
1810.08.241.495.2292.445042	0 200	auxílios	40.000,00
1810.08.122.040.2001.339030	0 229	Material de Consumo - Aplicação Direta	186.817,45
1510.10.302.514.1168.449052	0 253	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	225.000,00
1510.10.122.201.2002.339039	0 254	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	285.000,00
1510.10.302.498.6220.339092	0 259	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	51.074,94
1510.10.302.498.6141.339030	0 255	Material de Consumo - Aplicação Direta	108.443,90
1510.10.301.514.7143.449052	0 253	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	18.400,00
1510.10.302.498.6140.339039	0 259	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	24.833,00
1454.12.365.763.7165.449052	0 247	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	18.000,00
1930.15.451.420.2604.449052	0 257	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	179.091,00

Art. 2º - A constituição de recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, tem como base legal o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 30 de abril de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
(Nº DECRETO)**

DECRETO Nº 601, DE 19 DE MAIO DE 2021

Nomeia em comissão Chefe da Seção de Análises e Processos Arquitetônicos, da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia **MANOEL SEVERINO DOS SANTOS FILHO**, para o exercício do cargo em comissão de **Chefe da Seção de Análises e Processos Arquitetônicos**, da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização do processo admissional, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 18 de Maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 19 de Maio de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

SÉTIMO BÓSCOLO NETO
Secretário da Saúde

DECRETO Nº 606, DE 19 DE MAIO DE 2021

Regulamenta os artigos 100 e seguintes da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008, que dispõem sobre as Férias-Prêmio e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, VII, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto nos artigos 100 a 105 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta as regras de aquisição, cálculo, gozo e conversão em pecúnia das férias-prêmio de que tratam o artigo 100 e seguintes da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008.

Art. 2º. Adquire o direito ao gozo de 06 (seis) meses de férias-prêmio o servidor que apresentar cumulativamente:

- I - estabilidade;
- II - regular ingresso no serviço público municipal até 14/07/2007, data de publicação da Emenda à Lei Orgânica nº 64;
- III - 10 (dez) anos de efetivo serviço público municipal.

§ 1º. Não terá direito às férias-prêmio previstas neste artigo o servidor que no período de sua aquisição, houver:

- I - sofrido pena de suspensão;
- II - faltado injustificadamente ao serviço por mais de 30 (trinta) dias;
- III - gozado licença ou afastamento:

- a) salvo aqueles previstas no art. 106, II, III, IV, VII e art. 27, II, da Lei Complementar nº 392/2008, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ou não;
- b) por motivo de doença em pessoa de sua família, por mais de 120 (cento e vinte) dias, consecutivos ou não;
- c) para tratar de interesses particulares, por mais de 30 (trinta) dias;
- d) para acompanhamento do cônjuge ou companheiro militar por mais de 03 (três) anos.

§ 2º. As hipóteses previstas no § 1º deste artigo interrompem o período aquisitivo das férias-prêmio, iniciando-se novo período aquisitivo a partir do retorno ao serviço, ressalvada a hipótese prevista na alínea "a", do inciso III do § 1º.

Art. 3º. Adquire o direito ao gozo de 03 (três) meses de férias-prêmio o servidor que apresentar cumulativamente:

- I - estabilidade;
- II - regular ingresso no serviço público municipal até 14/07/2007, data de publicação da Emenda à Lei Orgânica nº 64;
- III - 05 (cinco) anos de efetivo serviço público municipal.

§ 1º. Não terá direito às férias-prêmio previstas neste artigo o servidor que no período de sua aquisição, houver:

- I - sofrido pena de suspensão;
- II - faltado injustificadamente ao serviço por mais de 15 (quinze) dias;
- III - gozado licença ou afastamento:

- a) por período superior a 90 (noventa) dias consecutivos ou não;
- b) por motivo de doença em pessoa de sua família, por mais de 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não;
- c) para tratar de interesses particulares, por mais de 30 (trinta) dias;
- d) para acompanhamento do cônjuge ou companheiro militar por mais de 03 (três) anos.

§ 2º. As hipóteses previstas no § 1º deste artigo interrompem o período aquisitivo das férias-prêmio, iniciando-se novo período aquisitivo a partir do retorno ao serviço.

Art. 4º. Somente o tempo de serviço público prestado ao Município será contado para efeito de férias-prêmio.

Art. 5º. O gozo das férias-prêmio atenderá à conveniência do serviço e dependerá de prévia autorização da autoridade competente.

Art. 6º. O servidor deve aguardar em exercício a concessão do gozo de férias-prêmio, sob pena de serem consideradas como faltas injustificadas as eventuais ausências ao serviço.

Art. 7º. A concessão de férias-prêmio dependerá de novo ato quando o servidor não iniciar o seu gozo dentro de 10 (dez) dias contados da ciência de seu deferimento.

§ 1º. Deverá ser publicada, mensalmente, lista dos servidores que irão entrar em gozo de férias-prêmio.

§ 2º. Para fins do disposto no § 1º, os processos administrativos de gozo de férias-prêmio deverão ser tramitados para o Departamento de Controle Funcional até o dia 20 (vinte) do mês que anteceder o início da fruição das férias-prêmio pelo servidor.

Art. 8º. Não serão concedidas férias-prêmio sem que o servidor tenha usufruído todo o direito do período aquisitivo anterior.

Art. 9º. O servidor gozará as férias-prêmio adquiridas com todos os direitos do seu cargo.

Art. 10. Para que o servidor, em exercício de cargo em comissão ou função de confiança, possa gozar as férias-prêmio adquiridas é necessário o seu desligamento do cargo ou função que ocupa.

Art. 11. O servidor que tenha exercido, por pelo menos 02 (dois) anos consecutivos, dentro do período aquisitivo das férias-prêmio, cargo em comissão ou função de confiança, gozará as férias prêmio com as vantagens do cargo ou da função exercida.

Art. 12. Por expressa opção do servidor, fica facultada a conversão em pecúnia das férias-prêmio adquiridas a cada 10 (dez) anos de efetivo serviço público municipal, desde que não aproveitadas para outros fins.

§ 1º. Para os fins do disposto neste artigo será pago, por ano, na data de aniversário do servidor, o valor referente a 03 (três) meses de sua remuneração, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º. Para o cálculo da conversão a que se refere o § 1º deste artigo, será considerada a média aritmética simples das vantagens pecuniárias temporárias e variáveis eventualmente percebidas pelo servidor no curso do período aquisitivo.

Art. 13. Nos casos em que o servidor solicitou a conversão em pecúnia das férias-prêmio até a data de publicação deste Decreto, caso haja o direito, o pagamento ocorrerá mediante cronograma pré-estabelecido pelo Comitê de Gestão Eficiente, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de maio de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 607, DE 19 DE MAIO DE 2021

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 12.280/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia os seguintes membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR:

I - Poder Executivo:

a) Secretaria de Desenvolvimento Social:

- 1) Titular: Romilda de Paula Silva Freitas;
- 2) Suplente: Rodnei Henrique Nogueira.

b) Secretaria de Educação:

- 1) Titular: Manuela Cristina Lázaro de Lima;
- 2) Suplente: Rafael Honorato de Lima.

c) Secretaria de Governo:

- 1) Titular: Letícia Pabla Braz de Oliveira;
- 2) Suplente: Vitor Lauro Souza da Silva.

d) Secretaria de Serviços Urbanos e Obras:

- 1) Titular: Francielle Ribeiro Alves;
- 2) Suplente: Thaisa Meneghello Esselin e Oliveira

e) Secretaria de Saúde:

- 1) Titular: Luana Janaina Alves;
- 2) Suplente: Marlene Santos Sabino Araújo.

f) Fundação Cultural - FCU:

- 1) Titular: Gustavo Vaz Silva;
- 2) Suplente: José Carlos Tavares Júnior.

g) Gabinete do(a) Prefeito(a):

- 1) Titular: Marcelo Araújo Bessa.

h) Fundação de Esporte e Lazer - FUNEL:

- 1) Titular: Delismar Mariano Conceição;
- 2) Suplente: Júlio César Batista de Jesus.

II - Sociedade Civil:**a) Movimento negro:**

- 1) Titular: Sílvio Aparecido de Lima;
- 2) Suplente: Leônidas Albino Junior.

b) Movimento de mulheres:

- 1) Titular: Elisabete Cardoso Nascimento;
- 2) Suplente: Carmem Dionilia Amâncio de Sousa.

c) Segmento religioso:

- 1) Titular: Beatriz Alves Ferreira;
- 2) Suplente: Reginaldo da Silva.

d) Segmento de defesa dos direitos da cidadania;

- 1) Titular: Cassiano Teodoro Neto;
- 2) Suplente: Wagner Aparecido Martins.

e) Segmento cultural:

- 1) Titular: Maria Abadia Vieira da Cruz;
- 2) Suplente: Julio Cesar Bernardes.

f) Segmento da educação:

- 1) Titular: Luiz Fernando de Souza Miranda;
- 2) Suplente: Ana Paula Barros.

g) Segmento histórico:

- 1) Titular: João Eurípedes Araujo;
- 2) Suplente: Ivanda Nivaldete da Cruz.

h) Movimento esportivo:

- 1) Titular: Douglas Fabiano Santos;
- 2) Suplente: Vitor Hugo dos Santos.

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR é de 02 (dois) anos, permitida somente uma recondução.

Art. 3º - Revogados os atos em contrário os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de Maio de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

DECRETO Nº. 608, DE 19 DE MAIO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.376, de 09 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2021, na unidade abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

2540.17.512.253.6181.339030	0 100 50	Material de Consumo - Aplicação Direta	300.000,00
-----------------------------	----------	--	------------

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2540.17.512.253.7669.449092	0 100 50	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	100.000,00
2540.17.512.253.7669.449052	0 100 50	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	50.000,00
2540.17.512.253.3280.449052	0 100 50	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	50.000,00
2540.17.512.253.3279.449052	3 100 50	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	50.000,00
2540.17.512.253.3279.449052	2 100 50	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	50.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de maio de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 610, DE 19 DE MAIO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.376, de 09 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2021, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.272.321,34 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1510.10.305.324.2956.339030	0 159	Material de Consumo - Aplicação Direta	522,72
1510.10.302.498.6225.339036	0 159	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	20.000,00
1510.10.301.497.4415.339040	0 159	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	178.500,00
1510.10.301.497.4415.339093	0 159	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	150.000,00
1510.10.302.498.6225.339036	0 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	6.329,14
1510.10.302.514.7144.449093	0 102	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	28.604,73
1510.10.302.498.6141.339040	0 155	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	74.053,33
1410.12.122.311.2134.339093	0 101	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	85.405,00
1410.12.122.311.2134.339092	0 101	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	9.399,54
1410.12.122.311.2134.339040	0 101	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	334.500,00
1410.12.122.465.7166.339092	0 101	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	192,00
1450.12.361.465.2404.339092	0 101	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	71.960,12
1450.12.365.465.2404.339036	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	12.200,00
1480.12.122.465.2404.339092	0 101	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	654,76
1510.10.122.201.2002.339030	0 154	Material de Consumo - Aplicação Direta	300.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1510.10.305.324.2956.339032	0 159	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - Aplicação Direta	522,72
1510.10.302.498.6225.339039	0 159	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	20.000,00
1510.10.301.497.4415.339034	0 159	Outras Despesas de Pessoal decorr. Cont. Terceirização	328.500,00

1510.10.302.498.6225.339039	0 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	6.329,14
1510.10.305.324.2202.339039	0 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	18.604,73
1510.10.302.514.7144.449052	0 102	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	10.000,00
1510.10.302.498.6141.339039	0 155	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	74.053,33
1454.12.361.466.2177.339039	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	12.200,00
1450.12.365.465.2404.339092	0 101	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	105.097,00
1454.12.361.463.7167.449051	0 101	Obras e Instalações - Aplicação Direta	397.014,42
1510.10.302.498.6140.339030	0 154	Material de Consumo - Aplicação Direta	70.000,00
1510.10.305.324.2950.339030	0 154	Material de Consumo - Aplicação Direta	70.000,00
1510.10.301.497.2951.339030	0 154	Material de Consumo - Aplicação Direta	70.000,00
1510.10.305.324.2950.339039	0 154	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	90.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de maio de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº 618, DE 21 DE MAIO DE 2021

EXONERA A PEDIDO, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera a pedido, **ADACELY FERREIRA ANDRADE CUNHA**, do exercício do cargo em comissão, de **Chefe do Departamento de Políticas sobre Drogas**, da Secretaria de Saúde - Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único – A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 21 de Maio de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

SÉTIMO BOSCOLO NETO
Secretário de Saúde

DECRETO Nº 619, DE 21 DE MAIO DE 2021

INSTITUI, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, O GRUPO DE TRABALHO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GTTI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica Instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Grupo de Trabalho de Tecnologia da Informação - GTTI.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de Tecnologia da Informação - GTTI é um órgão colegiado de natureza consultiva e de caráter permanente, com responsabilidades de cunho executivo, integrante da Política de Governança de TI da Prefeitura de Uberaba.

Art. 3º Integram o Grupo de Trabalho de Tecnologia da Informação - GTTI os seguintes membros:

I - Beethoven de Oliveira - Secretário da Administração;

- II - Caio Presoto - Assessor de Assuntos Regionais;
- III - Keila Cristina Rocha Fialho dos Santos - Diretora Presidente da Codiub;
- IV - Gilvan Gomes Falcão Júnior - Diretor Tecnologia da Informação Codiub;
- V - Marlon Soares da Silva - Diretor Executivo da Codiub;
- VI - Rui Gomes Nogueira Ramos - Secretário do Desenvolvimento Econômico;
- VII - Ana Claudia Caixeta da Silva Bortolin - Diretoria de Articulações e Monitoramento;
- VIII - Poliana Helena de Souza - Controladora Geral;
- IX - Delvaníria dos Reis Pires Rezende - Chefe de Gabinete.

Parágrafo único. Os trabalhos do Grupo de Trabalho de Tecnologia da Informação - GTTI ficarão sob a coordenação da Secretaria da Administração.

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho de Tecnologia da Informação GTTI:

- I - coordenar a formulação de propostas de políticas, diretrizes, objetivos e estratégias de TI;
- II - coordenar a elaboração dos planos e a definição dos indicadores de desempenho de TI, bem como a implementação das ações planejadas e a mensuração dos resultados obtidos;
- III - consolidar custos, agregar e propor a alocação dos recursos orçamentários destinados à TI, bem como alterações posteriores que provoquem impacto significativo sobre a alocação inicial;
- IV - analisar, manifestar-se a respeito e encaminhar ao Gabinete da Prefeita para aprovação e priorização das demandas que tratem do provimento centralizado e descentralizado de novas soluções de TI de natureza corporativa, assim como demandas de manutenção com impacto significativo sobre os planos de TI;
- V - submeter periodicamente ao Gabinete da Prefeita, com as propostas de melhorias e ajustes julgados necessários, informações consolidadas sobre a situação da governança, da gestão e do uso de TI na Prefeitura de Uberaba, em especial sobre:
 - a) a execução dos planos e das ações corporativas relativos a TI;
 - b) a evolução dos indicadores de desempenho de TI;
 - c) o tratamento de riscos relacionados a TI;
 - d) a capacidade e a disponibilidade de recursos de TI; e
 - e) resultados de auditorias de TI a que se submeterem as unidades da Prefeitura de Uberaba;
- VI - promover a adequada publicidade e transparência das informações a que se refere o inciso anterior; e
- VII - fazer a gestão e o monitoramento do Catálogo de Programas e Projetos de TI.

Art. 5º A participação no referido GTTI é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 21 de Maio de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 620, DE 21 DE MAIO DE 2021

Aprova o Projeto do Urbanístico do Loteamento denominado “ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO – ZPE UBERABA (1ª ETAPA)”, localizado neste Município e dá outras providências.

A **PREFEITA DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, e nas Leis Complementares Municipais nº 375, de 18 de junho de 2007 e nº 376, de 19 de junho de 2007, e alterações e o que consta do Processo 01/10881/2020, datado de 08/09/2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o projeto constituído por plantas e memoriais descritivos do Loteamento “ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO - ZPE UBERABA (1ª ETAPA)”, de propriedade de **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE UBERABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.751.237/0001-44, matriculado sob o nº **96.235** do 2º C.R.I. local, com área de **643.453,72m²**, situado na **RODOVIA BR-050**.

Art. 2º – O Projeto, ora aprovado, sob a responsabilidade técnica do **Arq. Vinicius Andrade Martins, CAU 216752-2**, compreende o parcelamento do solo da seguinte forma:

I - Área total a ser loteada: 643.453,72m²;

II - Área Computável (100%): **531.340,88m²**;

III - Área dos Lotes (vendável): **359.357,94m²**, subdivididos em 04 quadras com 62 lotes, sendo: **(67,63% da área computável)**

1. Quadra A = Lotes 01 ao 24 = 24 Lotes;
2. Quadra B = Lotes 01 ao 32 = 32 Lotes;
3. Quadra C = Lotes 01 ao 05 = 05 Lotes;
4. Quadra D = Lote 01 = 01 Lote.

IV - Áreas públicas: **284.095,78m²**, sendo:

a) Área de Equipamentos Urbanos Comunitários: **26.591,30m²**
(5,00% da área computável)

b) Área Verde (Total): **53.289,95m²**, sendo:
(10,03% da área computável)

1. Área Verde 1: 11.851,48m²;
2. Área Verde 2: 5.871,00m²;
3. Área Verde 3: 6.164,95m²;
4. Área Verde 4: 10.743,82m²;
5. Área Verde 5: 9.279,35m²;
6. Área Verde 6: 2.584,65m²;
7. Área Verde 7: 6.794,70m².

c) Arruamento: **92.101,69m²**
(17,34% da área computável)

d) Área de Preservação Permanente - APP (Total): 112.112,84m² (Área não computável)

1. APP 1: 104.258,86m²;
2. APP 2: 7.853,98m².

Parágrafo Único – As áreas públicas relacionadas no inciso IV, do *caput* deste artigo, passam a integrar o domínio do Município de Uberaba, a partir do registro do Loteamento.

Art. 3º – As obras e serviços de infraestrutura a serem implantados no loteamento, estão orçadas, em sua **totalidade**, o montante de **R\$ 14.529.856,78**. Para a **garantia** de execução das obras e serviços a serem implantados no loteamento na **1ª etapa**, o **empreendedor** deverá ofertar até o momento do registro do presente loteamento no Cartório respectivo, a devida garantia **orçada em R\$ 2.841.933,95**, previamente aceito pela Administração Municipal e com expressa autorização da Sr^a. Prefeita Municipal.

Art. 4º – A área está inserida na Unidade de Planejamento de Gestão Urbana (UPG) **Distrito Empresarial**, na **Macrozona de Desenvolvimento Econômico**, e classificada como **Zona Empresarial 2 (ZEMP 2)**, onde serão admitidos todos os usos e ocupação previstos para esta zona.

Art. 5º – A **execução das obras é de total responsabilidade do empreendedor** que responde **tecnicamente**, perante a Prefeitura, pelo período de **05 (cinco) anos**, após a entrega das obras, bem como nos casos de má execução das mesmas, cabendo ao Município fazer esta verificação e exigir os reparos necessários, em conformidade com o art. 55 da Lei Complementar nº 375/2007 e alterações.

Art. 6º – O **empreendedor** durante o **período de obras** deve se **responsabilizar** pelas **áreas verdes, áreas destinadas a equipamentos comunitários e Áreas de Preservação Permanente (APP)**, **preservando-as** do ponto de vista ambiental e contra ocupações irregulares, **cercando-as** até seu repasse definitivo para a Prefeitura Municipal de Uberaba.

Art. 7º – Com a aprovação do projeto de parcelamento, o empreendedor deve promover sua inscrição no Registro Geral de Imóveis no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, sob pena de caducidade da aprovação, em conformidade com o art. 35, da Lei Complementar nº 375/2007 e alterações.

Art. 8º – Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 21 de Maio de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

CARLOS ALBERTO DELFINO PEREIRA
Secretário de Planejamento

DECRETO Nº 621, DE 21 DE MAIO DE 2021

NOMEIA AS PROFISSIONAIS QUE MENCIONA, PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA - IPSERV

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no inciso IV do artigo 88 da L.O M., e na Lei Delegada nº. 11, de 28 de dezembro de 2015, alterada pela Lei nº. 11.234/2011 e pela Lei nº. 13.215/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia as profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV.

ANDRÉA ABDALLA PEREIRA
Chefe da Seção de Gestão de Contratos e Bens Materiais

DÉBORA CUNHA CORRÊA SILVA
Chefe da Seção de Contabilização

BEATRIZ FERNANDES BORGES
Superintendente da Superintendência Jurídica

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 21 de Maio de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

POLLYANA SILVA DE ANDRADE
Presidente do IPSERV



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

**VARA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
COMARCA DE UBERABA-MG**

Av. Maranhão, 1580 – 4º andar – Bairro Santa Marta - CEP 38.050-470 – fax (34) 3319-2801 –
fone (34) 3319-2800

Portaria n. 01 /2021

Disciplina o procedimento para requerimento de autorização judicial para entrada e permanência de crianças e adolescentes em locais e estabelecimentos, bem como para participação de crianças e adolescentes em atividades esportivas, festas e certames de beleza.

O Senhor Marcelo Geraldo Lemos, MM. Juiz de Direito da Vara da Infância e Adolescência da Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em especial, nos termos dos artigos 146 e 149, incisos I e II, 153 e 212, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990),

CONSIDERANDO as condições peculiares da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento;

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Art. 227, da Constituição da República);

CONSIDERANDO que a criança e o adolescente gozam dos direitos fundamentais inerentes à pessoa, sendo-lhes asseguradas a proteção integral e as oportunidades e facilidades para viver sem violência e preservar sua saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social, e gozam de direitos específicos à sua condição de vítima ou testemunha (Art. 2º, da Lei 13.431/2017);

CONSIDERANDO que é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente (Art. 70, do ECA);

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar de modo uniforme o procedimento judicial para o requerimento da autorização judicial para entrada e permanência de crianças e adolescentes em promoções dançantes,

casas noturnas, casas de diversões eletrônicas e estúdios, além de apresentações públicas e eventos em geral, especificando os requisitos do pedido, indicando os documentos que devem acompanhar o pedido e fixando prazos e outras condições gerais para sua apreciação;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer que a criança e o adolescente tem não apenas direitos, mas também deveres, obrigações e responsabilidades com os pais, responsáveis legais e para a com a sociedade em geral,

RESOLVE:

Art. 1º – Para os efeitos da presente portaria, consoante o disposto no art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, considera-se criança a pessoa até doze anos de idade incompletos e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

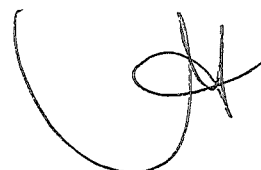
Parágrafo único. A autorização judicial regulamentada na presente portaria não diz respeito ao funcionamento de estabelecimentos ou à realização de eventos, festas ou espetáculos públicos, mas sim à autorização de entrada, permanência e participação de crianças e adolescentes nos estabelecimentos, eventos, festas ou espetáculos públicos.

Art. 2º – Para os efeitos da presente portaria, consideram-se responsáveis legais as seguintes pessoas: o pai, a mãe, o tutor, o curador ou o guardião e acompanhantes os demais ascendentes ou colaterais maiores até o terceiro grau – avós, irmãos e tios – comprovado o parentesco documentalmente.

Art. 3º – Será sempre exigida autorização judicial específica para entrada e permanência de crianças e adolescentes desacompanhadas dos pais ou responsáveis nos seguintes estabelecimentos:

1. boates, danceterias, casas noturnas ou congêneres;
2. restaurantes ou congêneres nos quais sejam realizadas promoções dançantes;
3. casas que exploram comercialmente diversões eletrônicas, jogos que tenham como base aparelhos eletrônicos e/ou programas de computadores, em funcionamento isolado ou em rede (“flipperamas”), ainda que em caráter eventual ou como atividade secundária do estabelecimento;
4. centros de acesso digital, como as LAN Houses e os estabelecimentos que explorem comercialmente, como atividade principal ou secundária, jogos eletrônicos que funcionem em rede de área local ou rede de área extensa, individualmente ou em grupo, assim como também jogos de interpretação (“role playing games”).

Parágrafo único. É dispensada a autorização judicial para participação de crianças e/ou adolescente em esportes radicais, automobilismo, motociclismo, kart, equitação, patinação, artes marciais e outras atividades, similares ou não, que possam envolver risco, quando autorizada à participação por pelo menos um dos pais ou pelo responsável, por documento escrito, desde que as atividades sejam realizadas dentro das normas de segurança da respectiva modalidade desportiva.



Art. 4º – Não será exigida autorização judicial para a entrada e permanência de crianças e adolescentes nos seguintes **eventos, festas ou espetáculos públicos**:

1. Festas de caráter familiar, realizados em ambiente fechado e de acesso restrito a convidados;
2. Festas de debutantes, realizadas em ambiente fechado e de acesso restrito a convidados;
3. Festas, eventos e espetáculos públicos promovidos pela direção de entidades de ensino, nas dependências da própria instituição ou outro ambiente restrito, desde que não vendida ou servida bebida alcoólica;
4. Festas, eventos e espetáculos públicos de natureza estritamente religiosa, desde que não vendida ou servida bebida alcoólica;
5. Festas, eventos e espetáculos públicos destinados especificamente ao público infantil, desde que o público previsto não exceda 1000 (um mil) pessoas e não haja venda de bebida alcoólica;
6. Espetáculos teatrais destinados ao público infanto-juvenil;
7. Espetáculos circenses, desde que não possuam manifestação, ainda que parcial ou eventual, de conteúdo pornográfico, obsceno ou qualificado como impróprio para crianças e adolescentes;
8. Eventos de natureza estritamente desportiva.

Art. 5º – Ressalvados os casos do artigo anterior, será sempre exigida autorização judicial para entrada e permanência de crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis nos seguintes **eventos, festas e espetáculos públicos**:

1. Eventos, festas ou espetáculos públicos de grande porte, assim considerados aqueles que reúnam público superior a 1000 (um mil) pessoas, destinados especificamente ao público infantil;
2. Eventos, festas ou espetáculos públicos onde haja venda ou oferecimento de bebida alcoólica ou tabaco, independente da previsão de público;
3. Eventos, festas ou espetáculos públicos realizados total ou parcialmente no período noturno;
4. Eventos, festas ou espetáculos públicos cuja natureza possa indicar a probabilidade de manifestações de agressividade ou violência;
5. Eventos, festas ou espetáculos públicos que possuam manifestação, ainda que parcial ou eventual, de conteúdo pornográfico, obsceno ou qualificado como impróprio para crianças e adolescentes;
6. Eventos, festas ou espetáculos públicos realizados durante o horário letivo, salvo no caso do item “3” do artigo anterior.

Parágrafo único. Com exceção das hipóteses do art. 25, além dos eventos, festas ou espetáculos públicos referidos no presente artigo, poderá excepcionalmente ser exigida autorização judicial para outros eventos, festas ou espetáculos públicos.



Art. 6º – O pedido de autorização judicial deverá apresentar a qualificação completa do(s) requerente(s).

§ 1º - No caso de pedido formulado por pessoa física, a qualificação deverá mencionar o número de registro da cédula de identidade, do cadastro de pessoa física (CPF), estado civil, profissão e residência e telefones de contato.

§ 2º - No caso de pedido formulado por pessoa jurídica, além da qualificação do responsável conforme parágrafo anterior, a qualificação deverá indicar o número da inscrição estadual, do cadastro geral de contribuintes (CGC), o endereço da sede social e telefones de contato.

Art. 7º – O pedido de autorização judicial deverá ser instruído com os seguintes documentos, no original ou em cópias autenticadas:

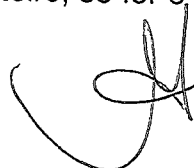
1. cartão de identificação de contribuinte pessoa física (CPF) do promotor do evento, festa ou espetáculo público, quando o requerente for pessoa física;
2. contrato social e estatuto atualizado da entidade promotora do evento, festa ou espetáculo público, quando o requerente for pessoa jurídica;
3. cédula de identidade ou carteira de habilitação do representante legal da entidade promotora do evento, festa ou espetáculo público, quando o requerente for pessoa jurídica;
4. documento comprobatório de inscrição e de situação cadastral da entidade promotora do evento, festa ou espetáculo público, no âmbito estadual e federal, quando o requerente for pessoa jurídica;
5. alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Tiros;
6. alvará do Corpo de Bombeiros ou "laudo técnico de estrutura e sistema de segurança" firmado por engenheiro civil com firma reconhecida e acompanhado de cópia autenticada da carteira profissional do mesmo;
7. comprovante de quitação ou parcelamento de eventual multa administrativa que tenha sido aplicada ao requerente, em sentença transitada em julgado;
8. instrumento de procuração, quando representado o requerente por Advogado, sendo desnecessário quando do pedido formulado diretamente pelo interessado.

Parágrafo único. A falta dos documentos previstos nos itens "5" e "6" do presente artigo não impedirá o recebimento e processamento do pedido. Contudo, deverão ser juntados aos autos até a prolação da sentença.

Art. 8º – As autorizações judiciais para participação em espetáculos públicos e em certames de beleza serão concedidas individualmente para a criança ou adolescente, ainda que o pedido tenha sido formulado em conjunto para mais de uma criança e/ou adolescente.

Parágrafo único - A autorização judicial concedida para participação em espetáculo público ou certame de beleza terá validade específica para o aludido espetáculo ou concurso de beleza.

Art. 9º – O pedido deverá esclarecer a natureza do espetáculo público ou certame de beleza, descrevendo o espetáculo, inclusive o roteiro, se for o caso.



Art. 10 – O pedido de autorização judicial deverá ser instruído com os seguintes documentos, no original ou em cópias autenticadas:

1. cartão de identificação de contribuinte pessoa física (CPF) do responsável pelo espetáculo ou certame de beleza, quando o requerente for pessoa física;
2. contrato social e estatuto atualizado da entidade responsável pelo espetáculo ou certame de beleza, quando o requerente for pessoa jurídica;
3. cédula de identidade ou carteira de habilitação do representante legal da entidade responsável pelo espetáculo ou certame de beleza, quando o requerente for pessoa jurídica;
4. documento de comprovação de inscrição e de situação cadastral da entidade responsável pelo espetáculo ou certame de beleza no âmbito estadual e federal, quando o requerente for pessoa jurídica;
5. comprovante de quitação ou parcelamento de eventuais multas administrativas que tenham sido aplicadas ao requerente, em sentença transitada em julgado;
6. certidão de nascimento da criança ou adolescente, ou, se já tiverem lido expedidos, cópia da cédula de identidade da criança ou do adolescente;
7. cédula de identidade dos genitores ou de apenas um dos genitores, se for o caso, ou, ainda, do tutor ou guardião;
8. documento de autorização de ambos os genitores ou de um dos genitores, se falecido ou destituído do poder familiar o outro, ou, ainda, se for o caso, documento de autorização do tutor ou guardião;
9. instrumento de procuração, quando representado o requerente por Advogado, sendo desnecessário quando do pedido formulado diretamente pelo interessado.

Art. 11 – As autorizações judiciais para participação de criança ou adolescente em espetáculos públicos e seus ensaios e certames de beleza poderão ser concedidas para situações específicas, hipótese em que o alvará judicial será expedido apenas e exclusivamente para a circunstância indicada.

Parágrafo único. No caso de espetáculos públicos da mesma natureza e certames de beleza, que sejam realizados por um período de tempo prolongado, poderá ser concedida autorização judicial com validade para todo o período de ocorrência dos espetáculos públicos ou certames de beleza.

Art. 12 – Dispensa-se a autorização judicial para a participação de criança ou adolescente em:

1. desfiles carnavalescos em alas ou blocos infantis ou juvenis, desde que autorizado o desfile por pelo menos um dos pais ou responsável legal, por documento escrito;
2. procissões ou outros espetáculos de natureza religiosa, desde que autorizado o desfile por pelo menos um dos pais ou responsável legal;
3. desfiles cívicos ou espetáculos promovidos pela direção de entidades de ensino.

Art. 13 – É dispensada a autorização judicial para participação de crianças e/ou adolescente em espetáculos públicos e em certames de beleza, quando



autorizadas por ambos os pais ou responsável, por documento escrito, desde que não exponham a criança ou adolescente em situação vexatória e desde que não apresentem conteúdo pornográfico, obsceno ou qualificado como impróprio para crianças e adolescentes.

Art. 14 – Os pedidos deverão ser instruídos com documentos originais ou cópias autenticadas. As autenticações poderão ser substituídas por declaração do próprio Advogado ou do Defensor Público de que as cópias conferem com os documentos originais.

Art. 15 – No caso de autorização judicial para eventos específicos e individuais, o pedido deverá ser ajuizado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do evento.

Parágrafo único - Em caso de manifesta situação de urgência, acarretada por fato imprevisível ou de força maior, devidamente comprovado, o pedido poderá ser apresentado sem a antecedência mínima referida no presente artigo.

Art. 16 – Autuada a petição e documentos e devidamente registrado o procedimento, a Secretaria Judicial deverá certificar quanto à existência de processo de infração administrativa em nome do requerente.

Art. 17 – Devidamente instruído o pedido, os autos serão encaminhados com vista ao Ministério Público, para o competente parecer.

Parágrafo único. Sendo sugerida a necessidade de complementação da documentação ou a realização de diligências adicionais, os autos serão conclusos para a apreciação das mencionadas questões incidentais.

Art. 18 – A pedido do requerente, do Ministério Público ou, ainda, de ofício, poderá ser designada, excepcionalmente, audiência de justificação.

Art. 19 – Após o parecer do Ministério Público, os autos serão conclusos para sentença.

Parágrafo único. Caso seja verificada a necessidade de complementação da documentação ou realização de sindicância, o julgamento poderá ser convertido em diligência.

Art. 20 – As autorizações judiciais serão concedidas por sentença proferida nos procedimentos de pedido de autorização judicial e consubstanciadas no documento denominado “alvará judicial”.

Parágrafo único. O pedido de autorização judicial será precedido de parecer do Ministério Público, com exceção dos casos de comprovada urgência, em que os pedidos poderão ser apreciados por decisão liminar.

Art. 21 – Nos pedidos de autorização judicial, não há incidência de custas prévias ou finais, nem despesas judiciais. Não serão cobradas despesas judiciais por quaisquer diligências porventura efetuadas por Oficial de Justiça ou Comissário da Infância e da Juventude.

Art. 22 – Concedida à autorização judicial, o alvará judicial será expedido em duas vias, sendo uma entregue ao requerente, sendo a segunda via juntada aos autos.

Art. 23 – No caso de eventos, festas ou espetáculos públicos (“shows”) realizados em caráter único, ainda que realizados em dias sucessivos, será concedida autorização judicial para a entrada e permanência de crianças e

adolescentes com validade específica para o aludido evento, festa ou espetáculo público.

Art. 24 – No caso de necessidade de autorização judicial específica para entrada e permanência de criança e adolescente, mesmo que os responsáveis pelo evento ou estabelecimento comercial atendam a todas as restrições de caráter geral previstos nos instrumentos normativos baixados pela Justiça da Infância e da Juventude, a simples falta de alvará judicial (desde que constatada a entrada e permanência de criança ou adolescente) implicará na ocorrência de infração administrativa, salvo exceção prevista no parágrafo seguinte.

Parágrafo único - Decorrido o prazo superior a 90 (noventa) dias, contados da data do ajuizamento do pedido de autorização judicial e comprovada que a demora não se deu por culpa do requerente, este não poderá ser responsabilizado pela falta do alvará judicial, embora possa ser responsabilizado pelo descumprimento de restrições de caráter geral, previstas na lei e nos instrumentos normativos baixados pela Justiça da Infância e da Juventude.

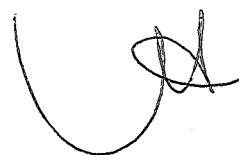
Art. 25 – Quando expressamente exigida a autorização judicial específica, a ausência do alvará judicial implicará na expressa proibição de entrada e permanência no estabelecimento comercial, evento, festa, espetáculo público ou certame de beleza, de criança ou adolescente desacompanhado dos pais ou responsável legal, mesmo que atendidas as restrições de caráter geral previstas na lei e nos instrumentos normativos baixados pela Justiça da Infância e da Juventude.

Art. 26 – Em qualquer estabelecimento comercial, evento, festa ou espetáculo, seja qual for sua natureza, é proibido:

1. oferecimento ou venda de bebida alcoólica ou tabaco, sob qualquer forma, a criança ou adolescente;
2. consumo ou porte de bebida alcoólica ou tabaco por criança ou adolescente, ainda que a bebida alcoólica tenha sido adquirida fora do local do evento, festa ou espetáculo público;
3. oferecimento ou venda para criança e adolescente, consumo ou porte por criança ou adolescente, de qualquer substância que possa causar dependência física ou psíquica.
4. promoção ou realização de quaisquer tipos de jogos de azar ou exploração de jogos de bilhar, sinuca, bingo ou congêneres, com a presença de criança ou adolescente.

Parágrafo único. O descumprimento das proibições previstas no presente artigo implicará na imposição de pena de multa de três (03) a vinte (20) salários-mínimos, aplicando-se a multa em dobro no caso de reincidência (Art. 249 do Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo de outras sanções de ordem administrativa ou penal.

Art. 27 – Os proprietários, sócios, promotores, organizadores, diretores, dirigentes, gerentes ou responsáveis pela entidade ou evento, festa ou espetáculo público (assim como seus funcionários, empregados ou prepostos) serão responsabilizados por toda infração administrativa que ocorrer no interior



do estabelecimento comercial ou durante o evento, festa ou espetáculo público, de acordo com a respectiva participação na conduta contrária à norma.

Parágrafo único. Os proprietários, sócios, promotores, organizadores, diretores, dirigentes, gerentes ou responsáveis pela entidade ou evento, festa ou espetáculo público (assim como seus funcionários, empregados ou prepostos) deverão afixar, em local visível e de fácil acesso, à entrada e no interior do estabelecimento ou do recinto do evento, festa ou espetáculo público, aviso escrito destacado e facilmente legível contendo informação sobre os horários e respectivas faixas etárias das crianças e dos adolescentes cuja entrada e permanência foram autorizadas judicialmente.

Art. 28 – Os proprietários, sócios, promotores, organizadores, diretores, dirigentes, gerentes ou responsáveis, a qualquer título (assim como seus funcionários, empregados ou prepostos) e, ainda, os responsáveis legais pelas crianças e adolescentes, a população em geral e as próprias crianças e adolescentes deverão dar todo o apoio ao Comissariado da Infância e da Juventude no exercício de sua função de fiscalização, assim como na apuração quanto à ocorrência de infração administrativa.

Art. 29 – É proibido impedir ou embaraçar a atuação do Comissariado da Infância e da Juventude, no exercício de suas funções. O infrator ficará sujeito às seguintes penalidades:

Pena Criminal. Detenção de seis meses a dois anos. (art. 236 do Estatuto da Criança e do Adolescente).

Pena Administrativa. Multa de 03 (três) a 20 (vinte) salários-mínimos, aplicando-se a multa em dobro no caso de reincidência (art. 249 do Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 30 – Os responsáveis mencionados na presente portaria poderão baixar normas estatutárias, regimentais ou regulamentares quanto à frequência no âmbito de seus respectivos estabelecimentos, desde que tais normas não excedam os limites de horários e faixas etárias previstas na autorização judicial.

Art. 31 – Deverão ser remetidas cópias da presente portaria aos seguintes Órgãos Públicos e entidades privadas, sem prejuízo de outras comunicações que se façam necessárias ou oportunas: 1) Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais; 2) Promotoria de Justiça da Comarca; 3) Defensoria Pública da Comarca; 4) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; 4) Conselho Tutelar do Município; 5) Comissários de Menores Voluntários da Comarca; 6) Polícia Militar; 7) Polícia Civil; 8) Conselho de Segurança Pública da Comarca.

Art. 32 – Fica revogada a Portaria n. 01/2000, expedida pelo Juízo da Infância e Adolescência desta Comarca.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Uberaba, 17 de maio de 2021


Marcelo Geraldo Lemos
Juiz de Direito